

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90275/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/04/2025
---	---

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medalhas e Moedas Comemorativas da Polícia Militar, visando agraciar os condecorados pela Polícia Militar em todo o Estado.		
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024. Dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.039597/2024-10		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.018.811,80 (um milhão, dezoito mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos).	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:	
<p>1. Habilidação jurídica: Conforme estabelecido no item 36.4. e subitens do Termo de Referência.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 36.7. e subitens do Termo de Referência.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 37.5. e 37.6. e subitens do Termo de Referência.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 36.8. e subitens do Termo de Referência.</p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		
TELEFONE: (69) 3212-9243	atendimento@supel.ro.gov.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº [90275/2024/SUPEL/RO](#), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Militar - PM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- POLÍCIA MILITAR-PM.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Medalhas e Moedas Comemorativas da Polícia Militar, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 8. e 9. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 12. e 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 31. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 33.2. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 33.3. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 39. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega inferior ao total estabelecido no quadro do item **9.0**, conforme [item 26.5. do Anexo I – Termo de Referência](#).

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 26.6. do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5. e no item 5.4., a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 42. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 34. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema compras.gov.br não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances..

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 21. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, controlado somente pelo sistema compras.gov.br.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no [item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 12.1. do Anexo I - termo de Referência](#).

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 37.7. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 37.8. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 36. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, conforme estabelecido no [item 14. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será realizada de uma só vez, a cada ordem de fornecimento, após a análise da "amostra", de acordo com a oportunidade e conveniência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2. o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência (0058440985);

ANEXO I.I – Quadro de Imagens Ilustrativas das medalhas e moedas (0049459346);

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (0058541321);

ANEXO III – Análise de Risco (0049163163);

ANEXO V – SAMS (0049163169);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0051016992);

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0051227680 e 0051227760)

Porto Velho-RO, data e assinatura do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

GABRIEL HENRIQUE ORTIZ AGUIAR

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL

Revisado por:

Krishna Sonniê Teixeira Meneses

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 29/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 15/04/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058763987** e o código CRC **3CAD6FF1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO).
- 1.2. Unidade Gestora: 15005 e 15015
- 1.3. Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).
- 1.4. Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da Polícia Militar de Rondônia
- 1.5. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Medalhas e Moedas Comemorativas da Polícia Militar, visando agraciar os condecorados pela Polícia Militar em todo o Estado.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado visando prover a aquisição dos, materiais de consumo, objeto deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante, até aos requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.

3. DOS OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Em atendimento ao disposto no inciso II, do artigos 40, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Referência, cujo **objeto** é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medalhas e moeda institucional para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia**.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP em tela, aplica-se nos termos do Inciso II, art. 40, da Lei 14.133/21.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

- 4.2. Nos termos do art. 116, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, do Estado de Rondônia, o Sistema de Registro de Preços, será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de

serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

4.3. Vale ressaltar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação deve-se ao fato de esse sistema ser um importante aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por se tratar de um procedimento que proporciona diversas vantagens à Administração Pública. Entre elas, destacam-se: a simplificação dos trâmites para a contratação de serviços; a redução do número de licitações; o estímulo à ampla concorrência, inclusive com a participação de pequenas e médias empresas; e a diminuição dos gastos públicos, uma vez que permite o registro de preços com validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período. Isso possibilita a execução do objeto registrado conforme a demanda, sem entraves burocráticos, dentre outras vantagens.

4.4. No que se refere às medalhas meritórias e moedas comemorativas, a adoção do dispositivo legal referente ao Sistema de Registro de Preços aplica-se a este caso, considerando que a Polícia Militar adotou, preferencialmente, três datas específicas, a saber: 21 de abril – Dia de Tiradentes; 25 de agosto – Dia do Soldado; e 26 de novembro – para condecorar os policiais e as autoridades que fazem jus à honraria no âmbito do Estado de Rondônia, conforme estabelecido na legislação da PMRO, nos termos do Decreto nº 29.728, de 28 de novembro de 2024.

5. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Medalhas e Moedas Comemorativas da Polícia Militar, visando agraciar os condecorados pela Polícia Militar em todo o Estado.

5.2. Ademais, com este registro de preços, a Polícia Militar busca conseguir a proposta mais vantajosa para a administração pública, gerando economia de tempo com procedimentos licitatórios e também economia aos cofres públicos.

5.3. Tendo como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021).

6. DO OBJETO CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

6.1. A pretendida aquisição encontra respaldo institucional, alinhado com o Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia para o ano de 2024 (PCAPMRO 2024) - ID SEI nº (0049153698) e encontra-se dentro do Programa: MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR.

7. DA JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO

7.1. Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM - UG: 150015

7.2. A aquisição de Medalha e moedas Institucionais justifica-se devido à necessidade de condecoração de Militares e Civis, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, planejadas pela Coordenadoria de pessoal (CP), que estão inteiramente ligadas ao Conselho da Medalha, cobertura e realização de todas as atividades desenvolvidas pela PMRO para as devidas condecorações de militares, autoridades e personalidades civis, e aos cidadãos que prestaram relevantes serviços à Corporação, e demais eventos sob a coordenação da Diretoria de Comunicação Social (DCOMS) da PMRO, promovendo a valorização do profissional Policial Militar. A Outorga de Condecorações por parte do Comando da Polícia Militar faz parte da política institucional aos cidadãos que prestaram notáveis serviços a Corporação Militar e ao Estado, principalmente o reconhecimento às instituições que prestaram apoio incondicional a PMRO.

7.3. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, exercício 2024, através do código nº 06.181.2075.4087, especificação - Adquirir bens permanentes, elemento de despesa nº 449052, fonte de recurso: 1.500.0.00000 / 1.702.0.00001 / 2.702.0.00001 / 1.759.0.08003 / 2.759.0.08003.

7.4. O **objetivo** da aquisição da medalhas e moedas institucionais é agraciar os condecorados pela Polícia Militar, servidores militares e civis em todo o Estado de Rondônia.

7.5. A aquisição da medalha e moeda institucional é **importante para condecoração de Militares e Civis**, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, planejadas pela Coordenadoria de pessoal (CP), que estão inteiramente ligadas ao Conselho da Medalha, cobertura e realização de todas as atividades desenvolvidas pela PMRO para as devidas condecorações de Militares, autoridades e personalidades civis, e aos cidadãos que prestaram relevantes serviços a Corporação, e demais eventos sob a coordenação da Diretoria de Comunicação Social (DCOMS) da PMRO, promovendo a valorização do profissional Policial Militar, bem como, valorizando as demais iniciativas da sociedade civil que prestam relevantes serviços para o Estado de Rondônia.

7.6. A **aquisição da medalha e moeda institucional da Polícia Militar é economicamente viável porque proporciona a valorização profissional dos policiais militares**, contribuindo significativamente para o bem estar do policial, que por sua vez reflete na efetividade dos seus serviços prestados à corporação, refletindo também na efetividade da atividade policial consubstanciada na sensação de segurança pública, da mesma forma estimula a sociedade civil a continuar a contribuir desenvolvendo a sua parte dentro desta perspectiva da segurança pública.

7.7. A **Técnica quantitativa** da Polícia Militar levou-se em conta a necessidade do objeto, contemplando as outorgas que estão previstas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de pessoal e a Diretoria Administrativa de Apoio Logístico - DAAL da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

7.8. A Guarda e Distribuição dos materiais, ficarão sob a responsabilidade de cada Unidade Militar da Polícia Militar beneficiadas com a respectiva aquisição, através de Termo de Responsabilidade via Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

7.9. Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM - UG: 150005

7.10. A aquisição de Medalha e moedas Institucionais justifica-se devido à necessidade de condecoração de Militares e Civis, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, planejadas pela Coordenadoria de pessoal (CP), que estão inteiramente ligadas ao Conselho da Medalha, cobertura e realização de todas as atividades desenvolvidas pela PMRO para as devidas condecorações de militares, autoridades e personalidades civis, e aos cidadãos que prestaram relevantes serviços à Corporação, e demais eventos sob a coordenação da Diretoria de Comunicação Social (DCOMS) da PMRO, promovendo a valorização do profissional Policial Militar. A Outorga de Condecorações por parte do Comando da Polícia Militar faz parte da política institucional aos cidadãos que prestaram notáveis serviços a Corporação Militar e ao Estado, principalmente o reconhecimento às instituições que prestaram apoio incondicional a PMRO.

7.11. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, exercício 2024, através do código nº 06.126.2182.4119, especificação - Adquirir bens permanentes, elemento de despesa nº 449052, fonte de recurso: 1.500.0.00001 – Recurso não vinculado a Impostos - PM.

7.12. O **objetivo** da aquisição da medalha e moeda institucional é agraciar os condecorados pela Polícia Militar, servidores militares e civis em todo o Estado de Rondônia.

7.13. A aquisição da medalha e moeda institucional é **importante para condecoração de Militares e Civis**, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, planejadas pela Coordenadoria de pessoal (CP), que estão inteiramente ligadas ao Conselho da Medalha, cobertura e realização de todas as atividades desenvolvidas pela PMRO para as devidas condecorações de Militares, autoridades e personalidades civis, e aos cidadãos que prestaram relevantes serviços a Corporação, e demais eventos sob a coordenação da Diretoria de Comunicação Social (DCOMS) da PMRO, promovendo a valorização do profissional Policial Militar, bem como, valorizando as demais iniciativas da sociedade civil que prestam relevantes serviços para o Estado de Rondônia.

7.14. A **aquisição da medalha e moeda institucional da Polícia Militar é economicamente viável porque proporciona a valorização profissional dos policiais militares**, contribuindo significativamente para o bem estar do policial, que por sua vez reflete na efetividade dos seus serviços prestados à corporação, refletindo também na efetividade da atividade policial consubstanciada na sensação de segurança pública, da mesma forma estimula a sociedade civil a continuar a contribuir desenvolvendo a sua parte dentro desta perspectiva da segurança pública.

7.15. A **Técnica quantitativa** da Polícia Militar levou-se em conta a necessidade do objeto, contemplando as outorgas que estão previstas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de pessoal e a Diretoria Administrativa de Apoio Logístico - DAAL da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

7.16. A Guarda e Distribuição dos materiais, ficarão sob a responsabilidade de cada Unidade Militar da Polícia Militar beneficiadas com a respectiva aquisição, através de Termo de Responsabilidade via Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

8. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. As medalhas e moedas e suas respectivas quantidades a serem adquiridas foram definidas levando-se em consideração a necessidade do objeto, contemplando as outorgas que estão previstas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de pessoal e a Diretoria Administrativa de Apoio Logístico - DAAL da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme planejamento realizado por meio do Estudo Técnico Preliminar/Medalhas e Moeda Institucional (0049163157).

8.2. Necessidades da Polícia Militar

8.2.1. Segue abaixo o quadro com a quantidade de medalhas e moedas a serem registrados por unidade gestora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PMRO UG: 150005	FUMRESPOM UG: 150015	TOTAL
1	MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA	UND	490	210	700
2	MEDALHA MÉRITO POLICIAL MILITAR	UND	350	150	500
3	MEDALHA MÉRITO TIRADENTES	UND	35	15	50
4	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS	UND	350	150	500
5	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS	UND	350	150	500
6	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS	UND	140	60	200
7	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 35 ANOS	UND	70	30	100
8	MEDALHA HONRA AO MÉRITO CULTURAL	UND	35	15	50
9	MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	UND	420	180	600
10	MOEDA COMEMORATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	UND	126	54	180
11	MOEDA HONORIS MÉRITO INTELLIGENTIA	UND	70	30	100
12	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO RONDON	UND	210	90	300
13	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO TIRADENTES	UND	210	90	300
14	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	UND	210	90	300
15	MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA	UND	210	90	300
16	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO BELMONT	UND	210	90	300
17	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ	UND	210	90	300
18	MEDALHA MÉRITO 8º BATALHÃO	UND	210	90	300
19	MEDALHA MÉRITO O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA	UND	210	90	300
20	MEDALHA DO MÉRITO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	UND	210	90	300
21	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO AMBIENTAL	UND	210	90	300
22	MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO	UND	210	90	300
23	MEDALHA MÉRITO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	UND	210	90	300
24	MEDALHA MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	UND	210	90	300
25	MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA	UND	210	90	300
26	MEDALHA MÉRITO POLICIAL REGENTE SIFONTES	UND	210	90	300
27	MEDALHA DO MÉRITO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA	UND	210	90	300
28	MEDALHA MÉRITO DE ENSINO	UND	210	90	300
29	MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	UND	210	90	300
30	MEDALHA MÉRITO DE SERVIÇO SOCIAL	UND	210	90	300
31	MEDALHA MÉRITO POLICIAL DE FRONTEIRA	UND	210	90	300
32	MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE	UND	210	90	300
33	MÉRITO DA AJUDÂNCIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	UND	210	90	300

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	(84) (8455) (01451)	MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA I - Material, forma e dimensões: - a Medalha será cunhada em prata de 900 (novecentos) milímetros, em forma circular, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e uma espessura de 1,5 (um e meio) milímetro. II - Anverso: - circundada por um listel, em alto relevo, com a inscrição MEDALHA "MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA", no semicírculo superior e parte do inferior, tendo, ao centro, a silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, também em alto relevo. III - Reverso: - circundada, em alto relevo, com a inscrição POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no semicírculo inferior, a inscrição - PORTO VELHO-RO. IV - Fita: - a Medalha será pendente por uma fita chamalotada de 30 (trinta) milímetros de largura por 40 (quarenta) milímetros de altura composta de 3 (três) barras verticais de 10 (dez) milímetros cada uma, sendo branca a do centro, verde a da direita e amarelo-ouro a da esquerda. V - Barreta: - terá 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 12 (doze) milímetros de altura, recoberta com o mesmo tecido da fita da Medalha. VI - Roseta: - botão circular de 12 (doze) milímetros, recoberto com o mesmo tecido da fita da Medalha, contendo, ao centro, uma miniatura da silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, em prata. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, batoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	50	700
2	(84) (8455) (01451)	MEDALHA MÉRITO POLICIAL MILITAR I - a Medalha será uma estrela de 08 (oito) pontas, sendo 04 (quatro) pontas superpostas à outras 04 (quatro), medindo 40 (quarenta) milímetros de largura por 40 (quarenta) milímetros de altura. As pontas da estrela terão o formato de lança, fechando na parte interna da Medalha em quadrado de 12 (doze) milímetros. No anverso, a estrela é carregada de um disco, contendo 26 (vinte e seis) estrelinhas, circundado um círculo menor central de 08 (oito) milímetros. No centro haverá, em alto relevo, duas garruchas cruzadas e superpostas às outras 04 (quatro) haverá, saindo da parte inferior, um ramo de café à direita e um de cacau à esquerda, tendentes a fechar na parte superior e ligados na base por um laço que deixa aparecer apenas as pontas. No reverso do disco, disposta em círculo, a inscrição MÉRITO POLICIAL MILITAR - PMRO, em letras maiúsculas e em alto-relevo. A estrela liga-se à fita por meio de argola de 02 (dois) milímetros e contra argola de 04 (quatro) milímetros. O material empregado na sua confecção será o bronze. II - a Medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 50 (cinquenta) milímetros de comprimento, por 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, afinando em bisol na extensão de 10 (dez) milímetros, findos os quais a ponta se prenderá na argola da Medalha. Da esquerda para a direita a fita apresentará as seguintes cores: verde, amarela, azul, branca, azul, amarela e verde, todas com 05 (cinco) milímetros de largura, representando as cores da Polícia Militar de Rondônia, conforme modelo do Anexo I. Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e à passeio usar-se-á uma Barreta com moldura, que medirá 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 10 (dez) milímetros de altura, recoberta de fita nas cores idênticas às da fita da Medalha e contendo uma miniatura da Medalha ao centro, com 10 (dez) milímetros de ponta a ponta, cujos detalhes são mostrados nos desenhos do Anexo III. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	40	500
3	(84) (8455) (01451)	MEDALHA MÉRITO TIRADENTES Art. 2º A Medalha do Mérito Tiradentes, inclusive a alça e a fita correspondente, terá as características dos desenhos anexos e será confeccionada rigorosamente de acordo com as especificações seguintes: I - a Medalha será uma cruz de templário estilizada, esmaltada em azul escuro brilhante, medindo quarenta (40) milímetros de largura por quarenta (40) milímetros de altura, contornada por um filete de ouro. A cruz é carregada de um disco dourado de vinte (20) milímetros de diâmetro, circundado, externamente, por uma coroa de louros aberta na parte superior, também dourada. No anverso, no campo do disco, os dizeres MÉRITO TIRADENTES em alto-relevo e em letras maiúsculas, dispostos na parte interna da coroa, contendo, ao centro, um triângulo esmaltado vermelho, com sete (7) milímetros de lados. No reverso do campo do disco e também em alto-relevo conterá a inscrição, em círculo, POLÍCIA MILITAR - RONDÔNIA. A cruz liga-se à fita por meio de argola de dois (2) milímetros e contraargola de quatro (4) milímetros (ANEXO I). II - por meio de um passador , que não terá moldura, a Medalha pende de uma fita de trinta e cinco (35) milímetros de largura em gorgorão de seda chamalotada, dividida em três (3) faixas verticais, tendo a do centro quinze (15) milímetros de largura, nas cores verde, amarela e azul, da esquerda para a direita e nessa ordem, representando as cores da Polícia Militar de Rondônia; a faixa da esquerda da fita, na cor vermelha e com dez (10) milímetros de largura, simboliza o perigo a que se expõe o policial militar; do lado direito da fita e na cor branca uma faixa de dez (10) milímetros, representa a paz alcançada pelo policial militar com sua ação. O comprimento da fita é de cinquenta (50) milímetros da contra-argola até a costura superior (ANEXO I). Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e à passeio usar-se-á uma Barreta com moldura, que medirá trinta e cinco (35) milímetros de largura por (10) dez milímetros de altura, recoberta de fita nas cores idênticas às da fita da Medalha (ANEXO III). Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	4	50
4	(84) (8455) (01451)	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS Art. 4º A Medalha Dedição Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações: I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros; II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I. III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior. Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita. Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo da Corporação tal como a do passador da fita. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	40	500
5	(84) (8455) (01451)	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS Art. 4º A Medalha Dedição Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações: I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros; II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I. III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior. Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita. Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo da Corporação tal como a do passador da fita. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	40	500
6	(84) (8455) (01451)	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS Art. 4º A Medalha Dedição Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações: I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros; II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I. III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior. Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita. Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo da Corporação tal como a do passador da fita. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	10	200
7	(84) (8455) (01451)	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 35 ANOS Art. 4º A Medalha Dedição Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações: I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros; II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I. III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior. Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita. Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo da Corporação tal como a do passador da fita. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	9	100
8	(84) (8455) (01451)	MEDALHA HONRA AO MÉRITO CULTURAL Art. 2º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos anexos e será confeccionada de acordo com as especificações seguintes: I - a Medalha , em forma circular com 40 (quarenta) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em bronze; II - no anverso , em alto relevo, identifica-se a presença de duas figuras distintas: a Deusa da Justiça, trazendo em sua mão esquerda a "coroa de louros" (símbolo da vitória) e na outra mão um livro aberto; a outra figura trata-se de "O Pensador" trabalho do escultor francês Augusto Rodin que simboliza, segundo o autor a humanidade evoluída. III - o reverso apresentará dois círculos concêntricos com 32 (trinta e dois) mm e 40 (quarenta) mm de diâmetro, respectivamente, que terão as inscrições "HONRA AO MÉRITO CULTURAL" e "PMRO" nos semi-círculos superior e inferior. Ao centro, duas bucaneiras cruzadas insígnia denotativa de Polícia Militar. IV - a Medalha será pendente, por meio de um passador em bronze, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada nas cores vermelha, branca e verde sequenciadas da esquerda para a direita, com 50 (cinquenta) mm de comprimento por 35 (trinta e cinco) mm de largura apontando em bisel na extensão de 10 (dez) mm, findos os quais por uma argola se prenderá à Medalha. Art. 3º Acompanham a Medalha: I - uma barreta com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 12 (doze) mm de altura recoberta com o mesmo tecido da fita e emoldurada em bronze; Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	4	50

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
9	(84) (8455)	MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA Art. 3º A Moeda Institucional da PMRO será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: I - A moeda será cunhada em formato circular com 3 (três) mm de espessura e 55 (cinquenta e cinco) mm de diâmetro, possuindo tanto no anverso, quanto no verso, uma orla (circunferência) de 5,5 mm que tangencia o círculo central de 49,5 mm de diâmetro. II - Os metais utilizados para cunhar a moeda são: ZAMAC (zinc, cobre e magnésio). III - O anverso da moeda conterá ao centro da metade superior do círculo interno o estandarte da Polícia Militar de Rondônia e duas garruchas (tudo em alto-relevo), ambas situadas no lado esquerdo e direito do brasão com cores unificadas (ouro brilhante), circundado pelos dizeres na cor prata brilhante: POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (ACIMA) com a fonte "Swiss CN BT" em caixa alta em negrito, e na metade inferior do círculo interno, o Prédio do Comando Geral da PMRO (em alto-relevo), que invade a circunferência externa, e logo abaixo uma faixa anteposta ao Prédio do Comando Geral com o dizer sobreposto "QUARTEL DO COMANDO GERAL" com a fonte "Arial" em caixa alta e logo em seguida os dizeres "DESENDE 1975" com fonte "Swiss CN BT" em caixa alta e negrito, ambos os elementos com cores unificadas (ouro brilhante), sendo circundado pelos dizeres na cor prata brilhante SERVINDO E PROTEGENDO (ABAIXO) com a fonte "Arial" em caixa alta, com o fundo da orla (circunferência) na cor prata brilhante. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nicho para acomodação da Moeda, nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	50	600
10	(84) (8455)	MOEDA COMEMORATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR Art. 6º A Moeda de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do Anexo I, será confeccionada de acordo com a simbologia de representação Corregedoria Geral da PMRO, e contará com as seguintes especificações: I - A moeda será cunhada em formato circular com 3 (três) mm de espessura e 55 (cinquenta e cinco) mm de diâmetro, possuindo tanto no anverso, quanto no verso, uma orla (circunferência) de 0,5 mm que tangencia o círculo central de 49,5 mm de diâmetro; II - O anverso da 1ª edição da moeda conterá em seu círculo central na cor ouro o numeral 30 (trinta), sendo o numeral 3 (três) sobreposto por faixa na cor vermelha contendo a inscrição "ANOS" em letras maiúsculas também na cor ouro; o numeral 0 (zero) conterá em seu interior o brasão da Corregedoria-Geral da PMRO (tudo em alto-relevo), circundado por borda prateada com a inscrição: CORREGEDORIA-GERAL (ACIMA) e JUSTIÇA E LEALDADE (ABAIXO), com a fonte "Swiss CN BT", tamanho 14 em caixa alta na cor preta; III - no reverso da Medalha, na borda externa constará a inscrição POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (ACIMA) e SERVINDO E PROTEGENDO (ABAIXO), e ainda, ao centro o Estandarte da PMRO que representa a Corporação, criado pelo Decreto nº. 429, de 25 de agosto de 1982. Parágrafo único. A Moeda deverá ser acondicionada em estojo apropriado, revestido com veludine azul. Art. 7º As cores predominantes da Moeda Comemorativa de 30 Anos da Corregedoria-Geral são: I - ouro que simboliza as riquezas e valores da Polícia Militar de Rondônia; II - prata que está associada, simbolicamente, à modernidade e tecnologia aplicada nas atividades da Corporação para a sociedade rondoniense. Art. 8º As características da Moeda e seus complementos de composição do reverso e o disposto no inciso I, do art. 6º deste Regulamento são imutáveis, e seus elementos tem as seguintes representações: I - O Estandarte da PMRO que representa a Corporação, criado pelo Decreto nº 429, de 25 de agosto de 1982, conforme ilustração abaixo: II - As palavras "POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA" que identifica a Instituição; III - As palavras "SERVINDO E PROTEGENDO" que é o slogan da PMRO. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nicho para acomodação da Moeda, nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	15	180
11	(84) (8455)	MOEDA HONORIS MÉRITO INTELLIGENTIA Art. 3º A Moeda de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do Anexo I e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: I - a Moeda terá forma circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro e 4 (quatro) mm de espessura, cunhada ZAMAC (zinc, cobre e magnésio) de tonalidade dourada. II - no anverso da moeda cunhada em formato circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, em baixo relevo e ao centro, o Brasão Histórico do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com a figura da cara de uma coruja com os olhos atentos, representando a sabedoria, inteligência e conhecimento e, ainda, os olhos atentos fazem alusão à atitude vigilante e a capacidade de enxergar através da escuridão, ademais, circundada pelas inscrições em caracteres versais maiúsculos em alto relevo, "HONORIS MERITO INTELLIGENTIAE" e "CENTRO DE INTELIGÊNCIA", contornando lateralmente todo o conjunto dois ramos de Iouro, os quais representam os êxitos na missão advindos da atividade precursora de Inteligência na Polícia Militar; III - no reverso da moeda cunhada formato circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos "POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA"; IV - o Certificado de concessão da Moeda "HONORIS MERITO INTELLIGENTIAE" será confeccionado em papel especial, de gramatura superior a 120g/m², impressão colorida, tamanho do papel tipo A4 – nas dimensões 210mmx297mm, de cor preta, conforme modelo constante do Anexo II-A e II-B . Parágrafo único. A moeda deverá ser acondicionada em estojo apropriado, conforme os de dotação da PMRO. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nicho para acomodação da Moeda, nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	9	100
12	(84) (8455) (01451)	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO RONDON Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos B e C e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação. II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere o símbolo do 1º Batalhão com 2cm, com a imagem do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, ladeado pela estrela de Rondônia que remete a Wezen (nome de origem árabe que significa "peso"), contendo no meio uma faixa vertical sentido esquerda para a direita com o nome Batalhão Rondon, abaixo as pistolas Harpers Ferry modelo 1806, calibre. 54, cruzadas pela esquerda, símbolo das Polícias Militares, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO RONDON" corpo de 11 pontos, em letras tipo "Times New Roman". III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos. IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa dos anexos. V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor verde, com 2,60mm, seguido pela cor branca de cada lado com 2,40mm, seguida pela na cor verde com 4,60 mm, sucedidas pela na cor vermelha nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, vindo a faixa com a cor azul nas laterais das extremidades com 4,60mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do símbolo do 1º Batalhão, com a imagem do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. § 1º. Acompanha a medalha: I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo do 1º Batalhão tal como a do passador da fita; (...) III - O diploma da medalha. Anexos D e E. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	20	300
13	(84) (8455) (01451)	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO TIRADENTES Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com o símbolo de representação do 2º Batalhão de Polícia Militar e contará com as seguintes especificações: I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prata, tendo ao alto uma alça para sustentação. II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere duas "Pistolas de Clark" também conhecidas por "Pistolas Harpers Ferry" ou "Pistolas Wolf", ladeando em ambos os lados das Pistolas uma estrela de 5 pontas em alusão ao posto de Aspirante, recordando o Alferes Tiradentes, na parte superior das Pistolas o dístico "2º BPM" e na parte inferior "PMRO", abaixo do conjunto superior da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" em letras do tipo "Arial" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO TIRADENTES" em letras do tipo "Arial" corpo de 8,2 pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O". III - No reverso, da medalha um triângulo equilátero vermelho no centro, sendo este contornado com a expressão em latim "LIBERTAS QUAE SERA Tamen", que significa "LIBERDADE AINDA QUE TARDIA", o triângulo é uma referência à Sagrada Trindade, sendo a ideia da sua incorporação na bandeira de Joaquim da Silva Xavier, o Tiradentes, conhecido por ser um dos membros mais significativos do movimento da Inconfidência, na parte superior do conjunto de imagem contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial" corpo de 8 pontos e em arco inferior pelo dístico "JI-PARANÁ" em letras do tipo "Arial" corpo de 8 pontos. IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor amarela, com 1,66mm, seguido pela cor azul de cada lado com 1,66mm, sucedidas pela cor branca de cada lado com 5mm, sucedidas pela cor vermelha de cada lado com 5mm, vindo a faixa com a cor branca nas laterais das extremidades com 5mm cada. § 1º. Acompanha a medalha: I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha; II - O diploma da medalha. Anexo B e C. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	20	300

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
14	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA</p> <p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com o símbolo de representação do 3º BPM e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um vírgula cinco) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prateada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20 (vinte) mm, onde no centro se insere os elementos do distintivo do 3º BPM, abaixo do conjunto superior da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO GOV. JORGE TEIXEIRA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão do PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis) pontos e em arco inferior pelo dístico "RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 10 (dez) pontos.</p> <p>IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura pendente com 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor verde, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 10 (dez) mm, sucedidas pela na cor vermelha nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, com duas Bucaneiras de Clarck ao centro, todos na cor prata e do mesmo material da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, com duas Bucaneiras de Clarck ao centro, todos na cor prata e do mesmo material da medalha; II - O diploma da medalha (Anexo B e C); III - O Histórico do Batalhão (Anexo D). § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
15	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA</p> <p>I - a Medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um vírgula cinco) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prateada, tendo no alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - No anverso, circundando a Medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20 (vinte) mm, no centro e em alto relevo se inserem um conjunto de raios e ao centro os elementos do distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar, formado em abismo um par de pistolas clark cruzadas em aspa, sobreposta por uma espada tipo para oficial militar com copo. Brocante as pistolas e a espada um escudo inglês filetado, em seu centro a figura de um cão da raça pastor alemão e com a face voltada para o flanco esquerdo. Ainda circundado em arco superior a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, na base inferior do arco ladeado por duas estrelas simples de cinco pontas a inscrição "4º BPM" em letras também do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos. A Medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O";</p> <p>III - no reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis); e</p> <p>IV - a Medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura na cor cinza pendente com 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, no centro da fita três listras verticais de 05 (cinco) mm cada e assim dispostas: no centro de cor amarela, ladeada à esquerda por uma de cor preta e à direita por outra também de cor preta. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a Medalha:</p> <p>I - Barreta da Medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, com nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha e do mesmo material da Medalha;</p> <p>II - Roseta com 10 (dez) mm de diâmetro e 05 (cinco) mm de espessura, no mesmo material da fita, com as mesmas cores representativas e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha; e III - o diploma da Medalha, conforme Anexos C (3858021). § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, boteira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
16	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO BELMONT</p> <p>§ 1º A Medalha em forma de recorte com média de 45 (quarenta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru (tonalidade de acordo com o grau correspondente);</p> <p>I - Circundado o centro da medalha, o Brasão do Batalhão Belmont, escudo tipo português clássico chanfrado nos cantos superiores e dividido em quatro partes, medindo 80mm de altura por 65mm de largura, onde estão inseridos os símbolos, caracteres e cores que compõem sua linguagem heráldica. Em segundo plano, sob o escudo, aparece a figura de uma espada na cor dourada com detalhes em preto, que transpassa o fundo do distintivo também na cor preto. Na parte superior do distintivo, destaca-se uma fita de cor branca e bordada em preto, em cujo interior estão inscritos os caracteres que dão origem a sua denominação histórica da OPM "Batalhão Belmont", todos na cor azul. Na parte inferior do distintivo, destaca-se um fitão na cor branca e bordadura em preto em cujo interior estão inseridos os caracteres toso de cor azul, que compõem o lema da OPM, "Segurança-Profissionalismo-Eficiência", alem dos caracteres que indicam sua data de fundação "14/10/93", separadas pelo cabo da espada de cor dourada e detalhes em preto. No canto superior direito do escudo, de fundo branco, aparece o algarismo ordinal 5º, de cor preto, representando a Unidade; no canto superior esquerdo, de fundo vermelho e azul, separados por uma faixa branca, destaca-se a figura de duas bucaneiros simbolizando a Polícia Militar; no canto inferior direito, de fundo amarelo, aparece a figura de três caixas d'água na cor preto, simbolizando o município de Porto Velho; no canto inferior esquerdo do escudo, de fundo verde, destaca-se a figura de trilhos que simbolizam a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. O referido escudo é ornado por dois ramos na cor verde, sendo o do lado direito um ramo de café e do lado esquerdo um ramo de cacau, ambos frutificados, representando as riquezas do nosso Estado.</p> <p>II - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 45mm de cumprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais, amarelas e pretas, do centro para as extremidades simetricamente dispostas com 2,2mm, preenchendo o espaçamento existente. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha (cor em conformidade com o grau do passador ouro - prata - bronze), tendo ao centro do mesmo a imagem da rosa dos ventos com a figura de duas bucaneiros simbolizando a Polícia Militar, o preenchimento da ponta da estrela simbolizando o LESTE inclusive com a letra L (marcando bem a maior parea de atuação do Batalhão Belmont) no centro da Medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador.</p> <p>Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo do Batalhão tal como a do passador da fita.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
17	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro se insere o símbolo (brasão) do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira com 2cm, contendo no meio uma faixa vertical sentido esquerda para a direita com o nome Batalhão Mamoré, abaixo as pistolas Harpers Ferry modelo 1806, calibre. 54, cruzadas pela esquerda, símbolo das Polícias Militares, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MÉRITO" e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO MAMORÉ" corpo de 11 pontos, em letras tipo "Times New Roman".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmalhado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos.</p> <p>IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa dos anexos.</p> <p>V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor amarela, com 2,60mm, ladeado a direita pela cor vermelha e pela esquerda a cor azul, cada lado com 2,40mm e com as laterais de ambos os lados da cor branca. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nos padrões adotados pela PMRO, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do símbolo do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do 6º Batalhão de Policia Militar de Fronteira tal como a do passador da fita;</p> <p>III - O diploma da medalha. Anexos D e E. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado, conforme os de dotação da PMRO.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
18	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO 8º BATALHÃO</p> <p>I - a Medalha será confeccionada em metal na cor bronze envelhecido, tendo à frente o escudo trabalhado em relevos tridimensionais, logo acima um conjunto de argola para unir a medalha à fita;</p> <p>II - No reverso da Medalha, na parte superior o texto "POLÍCIA MILITAR DE" ao centro o brasão da PMRO, na parte inferior "RONDÔNIA",</p> <p>III - a Medalha será sustentada por uma fita de seda de gorgorão chamolatada, dividida em 3 (três) faixas verticais nas cores vermelha, azul e amarela respectivamente, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, por 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, no verso da fita um prendedor metálico para fixar a medalha na vestimenta. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica de tonalidade bronze, com bordas de 2 mm (dois milímetros) e ao centro terá uma moeda dourada com dupla borda, na parte superior o texto "MÉRITO", ao centro os dizeres "8º BPM" e na parte inferior "30 DE MAIO 2016", unida à moldura pelas bordas superior e inferior.</p> <p>§ 1º Acompanha a Medalha:</p> <p>I - Barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 12 mm (dez milímetros) de altura, com bordas de 2 mm (dois milímetros) em metal na cor bronze envelhecido, tendo uma fita nas mesmas cores e dimensões da fita da medalha, ao centro da barreta terá uma moeda dourada com dupla borda, na parte superior o texto "MÉRITO", ao centro os dizeres "8º BPM" e na parte inferior "30 DE MAIO 2016".</p> <p>II - o diploma da Medalha, conforme Anexo B-1 e B-2.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado de madeira, revestido com veludine azul marinho, com suportes para medalha e barreta.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
19	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA</p> <p>I - a Medalha terá forma circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um milímetro e meio) de espessura, cunhada integralmente em metal de tonalidade ouro (dourada), tendo no alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - No anverso da Medalha, um patamar com dupla borda em alto relevo, preenchido com esmalte verde, de onde se sobressai a inscrição "O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA" circundada em arco superior e em letra do po "Times New Roman". Na base inferior do arco a inscrição "1982", também em letra do po "Times New Roman". Em campo ouro de baixo relevo, no centro/abismo surgem em alto relevo os elementos do disnivo do 10º Batalhão de Polícia Militar, formados por um par de pistolas "clark" cruzadas em aspas, sobreposta por uma cabeça de onça-pintada de frente, com semblante de proteção, tudo em tonalidade ouro (dourada);</p>	UND	20	300

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
		<p>III - no reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o disco que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do po "Times New Roman"; e</p> <p>IV - a Medalha ficará pendente a uma fita de gorgurão de seda chamolatada, na cor verde, de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica de tonalidade ouro (dourada), com bordas de 2 mm (dois milímetros) e preenchida pela inscrição também metálica "10º BPM", unida à moldura pelas bordas superior e inferior.</p> <p>§ 1º Acompanha a Medalha: I - barreta da Medalha com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, com bordas de 2 mm (dois milímetros) recobrindo uma fita de gorgurão de seda chamolatada, na cor verde. Tudo no mesmo material da Medalha; e II - o diploma da Medalha, conforme Anexo B-1 e B-2. § 2º O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>			
20	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DO MÉRITO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS</p> <p>a) Anverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 02mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. Um listel em arco centralizado na parte interna superior com os dísticos Mérito das Operações Policiais Especiais e logo abaixo a insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia com os contornos, olhos, nariz, fundo dos dentes em baixo relevo e acabamento fosco e crânio, dentes, adaga, garruchas em alto relevo com acabamento polido. Na parte externa superior a abreviatura do nome da Unidade, com o acrônico BOPE, circundado em sua parte inferior com a inscrição BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.</p> <p>b) Reverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, ambos com 02mm de espessura. Um listel em arco centralizado na parte interna superior com a insígnia histórica do Grupo de Ações Táticas Especiais com os contornos, olhos e fuzis em baixo relevo e acabamento fosco e corpo do ninja em alto relevo com acabamento polido. Na parte externa superior a abreviatura do Grupo que deu início ao BOPE, com o acrônico GATE, circundado em sua parte inferior com a inscrição GRUPO DE AÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS.</p> <p>c) Cunhagem: Ouro de setecentos e cinquenta milésimos, tendo as superfícies em baixo relevo fosca e as em alto relevo polida.</p> <p>d) Fita: Seda chamolatada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.</p> <p>e) Passador: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. Insígnia das Operações Policiais Especiais ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido. Terá o fundo em seda chamolatada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.</p> <p>f) Suporte: Em ouro setecentos e cinquenta milésimos e conforme modelo em anexo.</p> <p>II - Barreta: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. Insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido. Terá o fundo em seda chamolatada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.</p> <p>III - Botão de Lapela(Roseta): Botão circular e medindo 15mm de diâmetro, com fundo em seda chamolatada na cor preta 100% e com uma faixa medindo 02mm na cor dourada no interior do círculo e distante 02mm de distância da borda. No interior do círculo terá a Insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido.</p> <p>IV - Cores: As cores utilizadas na MEDALHA DO MÉRITO OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, seguirão os seguintes padrões de composição:</p> <p>b) Amarelo Ouro: 100%; c) Vermelho Sangue: 100%.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, batoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
21	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO AMBIENTAL</p> <p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com o símbolo de representação do Batalhão de Polícia Ambiental e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere o elementos do distintivo do Batalhão de Polícia Ambiental, sendo uma árvore, uma onça e uma arara, imagens guardadas por uma láurea que representa a proteção dos elementos do meio ambiente, abaixo do conjunto superior da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" em letras do tipo "Arial" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO AMBIENTAL" em letras do tipo "Arial" corpo de 11 pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "U".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE" em letras do tipo "Arial" corpo de 8 pontos e em arco inferior pelo dístico "RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial" corpo de 11 pontos.</p> <p>IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 1,80mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 2,00mm, sucedidas pela na cor azul nas laterais das extremidades com 2,00mm cada, vindo a faixa com a cor verde nas laterais das extremidades com 12,60mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha;</p> <p>II - O diploma da medalha. Anexo B e C. § 2º.</p> <p>O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
22	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO</p> <p>Art. 3º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do anexo "A" e, simbolicamente significa "Atenção Pela Vida", representada por uma faixa de pedestres, e o sinal de trânsito "Dê a Preferência", tendo uma faixa azul marinho representando a instituição polícia militar.</p> <p>Art. 4º A Medalha será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 40 (quarenta) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade bronzeada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20 (vinte) mm, onde no centro sobre radial se insere um triângulo (referindo-se a placa dê a preferência), sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE TRÂNSITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 pontos. A borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo A.</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9 pontos. A borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo A.</p> <p>IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura e 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento, em gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais, brancas e pretas, do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: na borda esquerda (extremidade) na cor azul marinho, com 8,00 (oito) mm, seguido por uma sequência intercalada de listras pretas e brancas, com 2,2 mm, preenchendo o espaçamento existente. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem do centro da medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador.</p> <p>Parágrafo único. Acompanham a medalha:</p> <p>I - A Barreta da medalha com 37 (trinta e sete) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do triângulo tal como a do passador da fita.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
23	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prateada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, uma borda circular interna com 1,75mm distante da borda externa, contendo arco superior a escrita "MÉRITO CIPO" em fonte Arial Black corpo de 4,5 pontos, e em arco inferior a escrita "CRP-IV" fonte Arial Black corpo de 5,1 pontos, onde no centro sobre radial se insere o Brasão esmaltado da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO com 30mm.</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial Black" corpo de 4,5 pontos.</p> <p>IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento liso em alto relevo, conforme figura (03) anexos.</p> <p>V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 mm de largura com 45 mm de comprimento, em gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor verde, com 03 mm de largura, seguido pela cor azul à direita e amarela à esquerda, ambas com 06 mm de largura cada lado, vindo a faixa com a cor verde nas laterais das extremidades com 10 mm cada.</p> <p>§ 1º Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamolatada, no centro a cor verde, com 03 mm de largura, seguido pela cor azul à direita e amarela à esquerda, ambas com 06 mm de largura cada lado, e a cor verde nas laterais das extremidades com 10 mm cada.</p> <p>II - Botão em formato circular com 11 mm de diâmetro, dividido em cores seguindo a padronização da medalha, conforme figura (02) anexos.</p> <p>III - O diploma da medalha. Figuras (04 e 05) Anexos.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e botão) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
24	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA</p> <p>Art. 2º A Medalha possui formato de cruz de malta (cruz pátea) com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 (uma vírgula cinco milímetros) de espessura, cunhada em metal de tonalidade prateada, tendo no alto uma alça para sustentação e, também, com as seguintes especificações:</p> <p>I - No anverso, em baixo relevo, na ponta superior da cruz, duas pistolas de Clack cruzadas em Santor, representando as virtudes da humanidade, modéstia, cordialidade e respeito presentes nas condutas castrense, estando descrito logo abaixo o numeral 1993, ano de ativação da Corregedoria Geral e ao centro, o brasão da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, formado pela figura em alto relevo no formato do forte Príncipe da Beira, com seu interior preenchido com a bandeira do Estado de Rondônia, estando a estrela da bandeira sobreposta ao centro do gladio disposto verticalmente sobre o forte Príncipe da Beira. Disposta na parte superior do gladio está a balança que significa equilíbrio e ponderação na hora de pesar, lado a lado, os argumentos contra e a favor dos acusados e na parte inferior da cruz de malta a inscrição</p>	UND	20	300

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
		<p>"CORREGEDORIA" em letras maiúsculas do tipo "arial", corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos. A Medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O".</p> <p>II - No reverso, ao centro da cruz contém o Brasão da PMRO, e as seguintes inscrições em letras maiúsculas do tipo "arial" corpo de 9,6 (nove vírgula seis): na ponta superior da cruz "MEDALHA", na ponta esquerda "JUSTIÇA", na ponta direita "DISCIPLINA" e na ponta inferior "MÉRITO";</p> <p>III - A Medalha é pendente por uma fita de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada na cor azul; ao centro da fita três listras verticais assim dispostas: no centro de cor amarela de 11 mm (onze milímetros) ladeada à esquerda e à direita por uma de cor vermelha de 4 mm (quatro milímetros) cada. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo da Corregedoria Geral do anverso da Medalha.</p> <p>§ 1º Acompanham a Medalha:</p> <p>I - 1 (uma) barreta da Medalha com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro miniaturizado o distintivo da Corregedoria Geral do anverso da medalha e no mesmo material que a medalha;</p> <p>II - 1 (uma) roseta (boton) com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5 mm (cinco milímetros) de altura, do mesmo material da medalha e nas cores do distintivo da Corregedoria Geral, formado pelo forte Príncipe da Beira com seu interior preenchido com a bandeira do Estado de Rondônia, cuja estrela da bandeira está ao centro sobre o gladio que cruza verticalmente o forte e, na parte superior do gladio a balança.; e</p> <p>III - o diploma da Medalha contendo os dados do Resolução de concessão e publicação em Boletim Interno.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>§ 3º Todas as especificações descritas neste Artigo, seguiram o desenho dos Anexos A-1, A-2 para a Medalha e a especificação do Diploma seguirá o padrão do Anexo B-1 e B-2.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, batoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>			
25	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA</p> <p>Art. 2º. A Medalha possui forma circular com 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros) de espessura, cunhada em metal de tonalidade dourado, tendo no alto uma alça dourada e, também, com as seguintes especificações:</p> <p>I - No anverso, em baixo relevo e ao centro, o Brasão Histórico do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com a cara de uma coruja com os olhos atentos, representando a sabedoria, inteligência e conhecimento e, ainda, os olhos atentos fazem alusão à atitude vigilante e a capacidade de enxergar através da escuridão, ademais, circundada pelas inscrições em caracteres versais maiúsculos em alto relevo, "MÉRITO DA INTELIGÊNCIA" e " - PMRO - "; contornando lateralmente todo o conjunto dois ramos de louro, os quais representam os êxitos na missão advindos da Atividade precursora de Inteligência na Polícia Militar;</p> <p>II - No reverso, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos "POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA"; e,</p> <p>III - a Medalha é pendente por uma fita de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada na cor preta, tendo duas listras verticais na cor dourada com 3mm (três milímetros) cada; e, entre as duas listras e na parte inferior da fita o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em miniatura, cunhado em metal na tonalidade dourada e tamanho 15mm (quinze milímetros).</p> <p>§ 1º. Acompanham a Medalha:</p> <p>I - Uma barreta da Medalha com 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura da cara da coruja com os olhos atentos, cunhada em metal de tonalidade dourada e miniaturizada na largura de 15 mm (quinze milímetros), conforme ANEXO I;</p> <p>II - Uma roseta com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5mm (cinco milímetros) de altura, na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura da cara da coruja com os olhos atentos, miniaturizada em tamanho equivalente, conforme ANEXO I; e,</p> <p>III - O diploma da Medalha contendo os dados da Portaria de concessão e publicação em BRPM, conforme ANEXO</p> <p>II. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado na cor preta.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, batoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
26	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO POLICIAL REGENTE SIFONTES</p> <p>§ 1º. A medalha será de forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade dourada, sendo o centro da medalha, circundado com uma guirlanda, com passagem de 20 mm de diâmetro.</p> <p>I - No anverso, mais precisamente no centro da Medalha, e sobre o radial, é inserido a imagem de uma lira, constando abaixo, um listel com o ano de criação da Banda de Música, "1944", com folhagens nas laterais, esquerda e direita, formando o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo 'monóstico "MÉRITO", utilizando a fonte, "Times New Roman" corpo de 8,2 pontos.</p> <p>II - Ainda no anverso dentro do arco inferior do dístico, localizado mais precisamente, abaixo do ano de criação da Banda de Música, será consignado, pelo terceto da Medalha, " SIFONTES DA PMRO".</p> <p>III - A fonte utilizada no nome da Medalha será "Times New Roman" corpo de 11 pontos, presente ainda no arco lateral, esquerdo e direito, cinco estrelas, sendo a respectiva condecoração, pendente à uma fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um anel preso em acabamento em "v".</p> <p>IV - No reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, devidamente esmaltado de forma colorida, circundado em arco superior pelo nome "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" com fonte tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos.</p> <p>V - A Medalha será pendente a uma fita de 35mm de largura x 50mm de comprimento, de tecido de gorgorão em seda chamolatada, composta por listras no sentido vertical, vindo do centro para as extremidades simetricamente, assim dispostas: no lado esquerdo a cor verde, com 11,6mm, seguido pela cor azul no centro com 11,6mm, sucedida pela cor amarela na lateral direita, com 11,6mm. A fita ainda recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, contendo no centro do mesmo, a imagem sobreposta de uma lira seguida de folhagens na lateral esquerda e direita, tal como a imagem ao centro da guirlanda da medalha, mas em tamanho proporcional ao limite superior e inferior da moldura do passador.</p> <p>§ 2º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - A barreta da medalha tem 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, sendo composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem da lira e folhagens tal como a do passador da fita;</p> <p>II - A roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será utilizada na batoeira da lapela do traje civil, que não seja de gala, apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, sendo confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamolatada, em consonância com a da medalha, contendo ao centro um tramo de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô;</p> <p>III - O diploma da medalha está contido no Anexo B, deste regulamento.</p> <p>§ 3º. O conjunto da condecoração, quais sejam, (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, batoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
27	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DO MÉRITO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA</p> <p>Art. 4º. A Medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um vírgula cinco) mm de espessura, e será cunhada em metal cru de tonalidade bronze; prata e ouro, tendo ao alto uma alça para sustentação, terá as características dos desenhos constantes dos anexos A, B, C e D e será confeccionada de acordo com o símbolo do PROERD e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - No anverso contem circundando a medalha o dístico "PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E À VIOLENCIA", em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, na parte inferior do dístico a bandeira do Estado de Rondônia ladeada por duas estrelas. No centro se insere o brasão do PROERD que trás a imagem do leão em seu centro circundado pela triade ESCOLA, POLÍCIA e FAMÍLIA. A medalha é pendente à fita por meio de um elo reto, que encontra a fita em um suporte em acabamento em reto, tendo no centro do suporte uma estrela.</p> <p>II - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior " MEDALHA DO MÉRITO DO PROERD " em letras do tipo " Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis) pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo reto, que encontra a fita em um suporte em acabamento reto, tendo na sua parte anterior o dístico PROERD RO MM, que faz referência ao ano de criação do PROERD no Estado de Rondônia.</p> <p>III - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura, 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor azul de cada lado com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 5 (cinco) mm, sucedidas pela na cor verde nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa tendo no seu centro o dístico ao centro "PROERD", todos nas cores correspondentes aos graus da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor azul de cada lado com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 5 (cinco) mm, sucedidas pela na cor verde nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa e no seu centro tendo o dístico ao centro com "PROERD", todos nas cores correspondentes aos graus da medalha.</p> <p>II - O diploma da medalha na forma dos Anexos E, F e G</p> <p>§ 2º. O conjunto da condecoração - medalha e barreta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
28	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE ENSINO</p> <p>§ 1º A medalha em forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade prateada;</p> <p>a) Circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere um leão rampante trazendo nas patas dianteiras uma estrela de cinco pontas, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO DE" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "ENSINO DA PMRO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 11 ponto. A medalha é pendente à fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um anel preso em acabamento em "v". No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos. Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo.</p> <p>b) A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor amarela, com 2,60mm, seguido pela cor verde de cada lado com 2,40mm, sucedidas pela na cor branca nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, vindo a faixa com a cor vermelha nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, e por fim vinda a faixa de cor azul com 4,60mm nas extremidades. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do leão rampante que carrega uma estrela de 5 pontas, tal como a imagem ao centro da guirlanda da medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador, repousando as extremidades do felino sobre a mesma moldura.</p> <p>§ 2º Acompanha a medalha:</p> <p>I - barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do leão rampante tal como a do passador da fita;</p> <p>II - roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será utilizada na batoeira da lapela no traje civil que não seja de gala, apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, sendo confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamolatada correspondente da medalha, contendo ao centro um tramo de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô;</p> <p>III - O diploma da medalha. Anexo B e C.</p> <p>§ 3º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>	UND	20	300

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
		Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).			
29	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Art. 3º Descrição heráldica: A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do anexo "A" e, simbolicamente, referência a tradicional marca da Comunicação Social, representando os 3 (três) eixos da área (Relações Públicas, Assessoria de Imprensa e Publicidade e Propaganda) desenvolvidos na PMRO, simbolizados por meio de listras finas na cor azul turquesa, centralizadas. A cor azul marinho simboliza a instituição Polícia Militar. A Medalha será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>§ 1º A medalha será cunhada em metal dourado, terá corte e forma tangenciando o brasão da Diretoria de Comunicação Social com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 3 (três) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação. Figura 01</p> <p>I - Centralizado em um no plano o brasão da DCOMS em alto relevo tridimensional (3D), formada por seis vetores irradiando em todas as direções e sentidos de dentro para fora, indicando que a comunicação social da Corporação alcança todos os seguimentos sociais; Figura 2</p> <p>II - Cada vetor simboliza a partir do centro superior da direita para a esquerda a originalidade, a verdade, a confiança, a credibilidade, a diversidade e a importância da informação no sistema de comunicação social;</p> <p>III - Sobreposto ao círculo vazado de vetores o Estandarte da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como descrito na sua fundamentação heráldica pelo Decreto nº 429, de 25 de agosto de 1982. Em alto relevo em mesma tonalidade de cor da medalha. Figura 3.</p> <p>IV - No reverso apresenta: em auto relevo, centralizado na área superior, o estandarte da Polícia Militar de Rondônia medindo 15 (quinze) mm de diâmetro, posterior a dística POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA todas as letras em caixa alta, com formatação idem a imagem seguinte, separadas por uma lista proporcional ao tamanho, a dística MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ambas as dísticas em caixa alta e fonte (Swis721 BlkCn BT). Figura 4</p> <p>V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda achamalotada, composta de 3 listras verticais de 0,7mm de largura com espaçamento de 1,4mm entre elas e centralizadas, 2 listras de 2,5mm de largura com espaçamento de 6mm sobre a extremidade da fita, totalizando 5 listras todas em azul turquesa formada por uma combinação em sistema de cor RGB - (R: 01, G: 139, B: 188), Código Hexadecimal: #018BBC ou em sistema CMYK - (C: 87, M: 35, Y: 10, K: 00) , entre os intervalos das listras será composta por azul marinho com combinação RGB - (R: 08, G: 60, B: 120), Código Hexadecimal: #083C78 ou em sistema CMYK - (C: 100, M: 85, Y: 27, K: 24) preenchendo toda extremidade da fita. Figura 5.</p> <p>VI - A fita recebe um passador com moldura metálica dourada composta 2 seguimentos entrelaçados de 37(trinta e sete) mm de largura e 10(dez) mm de altura, do mesmo material da medalha, o distintivo da Arma de Comunicações composto por um círculo irradiando quatro setas em ângulo reto. Conforme descrito no Decreto Federal Nº 49.103, de 11 de Outubro de 1960, simbolizando o Patrono das Comunicações, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, desbravador das fronteiras brasileiras e indigenista. Seu dia é comemorado em 5 de maio, data natalícia de Rondon. Estilizado em formas tridimensionais (3D), em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador. Figura 6.</p> <p>§ 2º Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 37 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura idêntica ao passador, com 2 pregradores na no seu reverso. Figura 7.</p> <p>II - A versão da medalha em miniatura com fita de largura 20 (vinte) mm de largura e 50 (cinquenta) mm de comprimento considerando a argola, e a medalha com diâmetro de 20 (vinte) mm. E o botão de lapela com 10 (dez) milímetros de diâmetro. Diminuição da arte proporcionalmente. Figura 8.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
30	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE SERVIÇO SOCIAL § 1º. A medalha em forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade bronzeada;</p> <p>a) A medalha conterá um círculo de 26mm com contorno de 5mm, centralizado, na parte superior do círculo o monóstico "MÉRITO" em Fonte Times New Roman Tamanho (9), na sequencia cinco estrelas do lado esquerdo e cinco do lado direito, na parte inferior ao círculo o dístico "SERVIÇO SOCIAL" com fonte e tamanho idênticos, dentro do círculo ocupando todo seu espaço o brasão da Diretoria de Serviço Social da PMRO. No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO com traços em relevo, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9 pontos.</p> <p>b) A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de três listras verticais de larguras idênticas sendo as das extremidades da cor azul e a do centro na cor amarela.</p> <p>§ 2º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem de um aperto de mãos, encimado da descrição "DISS" – Sigla desta diretoria, conforme a imagem seguinte:</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
31	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO POLICIAL DE FRONTEIRA § 1º A medalha terá formato de escudo clássico Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 02mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. A parte de cima representando as guaritas do Forte Príncipe da Beira, com o preenchimento no formato de tijolos, representando a forte construção dos muros, com o contorno na cor preta, cunhada em amarelo tendo as superfícies em baixo relevo fosca, e conterá:</p> <p>I - Anverso: ao centro o mapa do Estado de Rondônia nas cores da bandeira do Estado. Acima do mapa no lado oriental a sigla RO e no lado ocidental a sigla PM, ambas na cor dourada. Sobreposto ao mapa as figuras de Operações Aéreas, Fluviais e Terrestres, na cor preta, circundando o contorno da parte exterior do brasão o nome do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas, na cor amarela ouro e a abreviação BPFRON em amarelo. Logo abaixo da abreviatura do Batalhão, as bucaneiras em branco, com fundo dourado e a figura de uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro.</p> <p>II - Reverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, ambos com 02mm de espessura. O Brasão da PMRO centralizado na parte interna, duas bandeiras a do Brasil e do Estado de Rondônia na parte superior, sua parte inferior com a inscrição POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.</p> <p>§ 2º A medalha ficará pendente a uma fita de Seda chamolatada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada, e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as verdes, com 04mm de largura cada.</p> <p>I - Passador: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor amarela. Uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro ao centro. Terá o fundo em Seda chamolatada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as listras verdes e amarela, com 04mm de largura cada.</p> <p>§ 3º Acompanham a Medalha:</p> <p>I - Barreta: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro. A figura de uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro ao centro. Terá o fundo em Seda chamolatada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as listras verdes e amarela, com 04mm de largura cada.</p> <p>II - Botão de Lapela (Roseta): Botão circular e medindo 20mm de diâmetro, com fundo em seda chamolatada na cor ouro 100% e com uma faixa medindo 02mm na cor dourada no interior do círculo e distante 02mm de distância da borda. No interior do círculo terá a figura de uma onça com contorno na cor preta e fundo amarelo-ouro. A onça simboliza a conquista do espaço, a cautela, o saber, agir, a habilidade e agilidade do policial nas ações de Fronteira e Divisas, ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda.</p> <p>III - Diploma, na forma dos anexos B e C deste Regulamento.</p> <p>§ 4º Cores: As cores utilizadas na Medalha do Mérito Policial De Fronteira seguirão os seguintes padrões de composição:</p> <p>I - Amarelo: (Pantone Yellow C). II - Verde: (Pantone 355). III - Marrom: (Pantone 469 C).</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300
32	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE I - Anverso: O Brasão terá formato de escudo peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos, anexo "A". Neste, na parte superior, é posto, nas cores ouro em esmalte preto, a inscrição "BPCHOQUE", que representa a abreviatura de Batalhão de Polícia de Choque e, em sua parte inferior, a inscrição do nome histórico do BPCHOQUE - "BATALHÃO RONALDO DE SOUZA". Com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 01mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. Na parte do contorno interno, a insignia que representa o brasão do Batalhão de Polícia de Choque do Estado de Rondônia, um escudete central feito de pedras em escala de cor dourada, representando as missões urbanas desenvolvidas pelo BPCHOQUE. Uma imagem alusiva ao Real Forte Príncipe da Beira em brocante na cor preta, representando o Estado de Rondônia. Sobreposto ao Real Forte Príncipe da Beira, um raio com duas seções (goles) na cor vermelho escuro, representando a rapidez, a agilidade, a intrepidez e a vivacidade para cumprir as missões recebidas. Sobreposto ao raio, um elmo espartano, na cor dourada com timbre vermelho escuro, que representa a nobreza dos componentes da tropa e relembram os guerreiros espartanos que são os precursores das tropas de choque em todo o mundo. Abaixo, localizado na parte externa inferior do Real Forte Príncipe da Beira, no escudete, um listel na cor dourada trazendo a inscrição "PM", "28 DE JUNHO DE 2018", "RO", em referência a data de criação do Batalhão de Polícia de Choque – PMRO.</p> <p>II - Reverso: O Brasão terá formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos, com 39mm de altura por 32mm largura e 01mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade ouro setecentos e cinquenta milésimos, suspenso por uma alça de sustentação. Contará com o símbolo do brasão do Batalhão de Polícia de Choque em seu anverso com as devidas sobrepostas: "BPCHOQUE" (na parte superior) e "BATALHÃO RONALDO DE SOUZA" (na parte inferior). E em seu reverso, as seguintes sobrepostas: "Mérito" (na parte superior) e "BPCHOQUE" (na parte inferior), conforme Anexo "A", contendo o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com o dístico na parte superior do brasão, "MÉRITO", e na parte inferior do brasão o dístico "BPCHOQUE".</p> <p>III - Cunhagem: Ouro de setecentos e cinquenta milésimos, tendo as superfícies em baixo e em alto relevo polida.</p> <p>IV - Fita: Seda chamolatada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada lista, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma lista na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".</p> <p>V - Passador: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, em dourado, cor ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. O Elmo espartano que representa a insignia das Operações de Polícia de Choque ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior e inferior da borda. Terá o fundo em seda chamolatada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada lista, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma lista na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".</p> <p>VI - Suporte: na cor ouro setecentos e cinquenta milésimos.</p> <p>VII - Fonte: No anverso, uma borda em escudo peninsular circular interna com 1,75mm distante da borda externa, contendo na superfície superior a escrita "BPCHOQUE" em fonte Arial Normal, corpo de 10 pontos, e em arco inferior a escrita "BATALHÃO RONALDO DE SOUZA" fonte Arial Black corpo de 9 pontos, onde no centro sobre o escudo está inserido o símbolo esmalteado do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE com 39mm. No reverso, a medalha contém o dístico com o símbolo do Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO esmalteado em dourado, circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial Normal" corpo de 10 pontos.</p> <p>VIII - Barreta: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida, conforme Anexo "A". Elmo espartano como insignia das Operações de Polícia de Choque do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior e inferior da borda. Terá o fundo em seda chamolatada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada lista, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma lista na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".</p> <p>IX - Botão de Lapela (Roseta): Botão circular e medindo 15mm de diâmetro, com fundo em seda chamolatada na cor preta 100% e com uma borda medindo 02mm na cor dourada. No interior do círculo terá o Elmo espartano, insignia das Operações de Polícia de Choque do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior e inferior da borda, , conforme Anexo "A".</p>	UND	20	300

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
		<p>X - Cores: As cores utilizadas na MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, seguirão os seguintes padrões de composição: a) Dourado b) Vermelho c) Preto d) Cinza Escuro e) Cinza Claro V - Diploma, conforme Anexos "C" e "D"</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, batoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>			
33	(84) (8455) (01451)	<p>MÉRITO DA AJUDÂNCIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA</p> <p>I - no anverso, no centro do escudo de fora, fica o Brasão Histórico da Ajudânciá-Geral da Polícia Militar de Rondônia este sendo em alto relevo, e fora deste escudo, logo acima em alto relevo é colocado anexos leões segurando o castelo ou forte, representando a guarda e os policiais que passaram pela guarda do grandioso QCG – Comando Geral;</p> <p>II - no reverso, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos a cima "MÉRITO AJUDÂNCIA GERAL e abaixo "PMRO";</p> <p>III - a Medalha é pendente por uma fita de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolotada nas cores azul meia-noite (#05196f), amarelo dourado (#f9c927) e branco (ffffff), tendo quatro listras verticais na cor dourada com 3mm (três milímetros) cada; e, entre essas linhas amarelas consta uma linha azul na vertical medindo 6 mm e na parte central da fita uma linha branca com 11mm, no meio da fita, um louro simbolizando a vitória pela medalha, cunhado em metal na tonalidade dourada e tamanho 20mm de altura e 20 de largura (vinte milímetro);</p> <p>IV - Passador em forma de um parafal .762, que junta o escudo com a fita, será dourado em alto relevo para dar forma a arma, com 40mm de largura e 7mm de altura;</p> <p>V - Do alfinete da Fita da medalha</p> <p>§ 1º Acompanham a Medalha:</p> <p>I - Uma barreta da Medalha com 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura do brasão da Ajudânciá-Geral, cunhada em metal de tonalidade dourada e miniaturizada na largura de 15 mm (quinze milímetros), conforme ANEXO A;</p> <p>II - Uma roseta com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5mm (cinco milímetros) de altura, na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura do brasão da Ajudânciá-Geral, miniaturizada em tamanho equivalente, conforme ANEXO A; e</p> <p>III - O diploma da Medalha sendo impresso em papel foto, contendo os dados da Portaria de concessão e publicação em BPM, conforme ANEXO D.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado na cor azul.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, batoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300

10. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DOS LOTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA FICA DETERMINADA NA FORMA ABAIXO:

- a) Item 1 - MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA.
- b) item 9 - MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 11.1. Os bens desta contratação, não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 11.2. Os bens desta contratação, são caracterizados como *comuns*, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. **Garantia da Contratação:**
 - 12.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.
 - 12.1.2. Considerando o art. 127 do Decreto Estadual 28.874/24 onde:
 - Art. 127.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.
 - 12.1.3. Desta feita A Garantia do Contrato, Não se aplica, uma vez que diante da natureza do objeto os itens constantes deste certame serão solicitados através de pedidos de liberação a gerenciadora da ATA de Registro de Preços após sua homologação e o empenhamento da despesa será realizado NA MODALIDADE ORDINÁRIA para execução da despesa das notas fiscais conforme entrega dos pedidos uma vez que trata-se de entrega imediata e integral para cada solicitação de liberação da Ata após sua homologação.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A empresa vencedora deverá entregar as medalhas e moedas, conforme as especificações e quantidades constantes no quadro acima;
- 13.2. As medalhas e moedas ofertadas, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 13.3. As medalhas e moedas deverão ter garantia contra eventuais defeitos de fabricação, igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 03 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, contra eventuais defeitos de fabricação, conforme as normas, observando as disposições legais;
- 13.4. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo referente a cada entrega;
- 13.5. A empresa deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, os materiais que apresentarem defeitos durante seu prazo de garantia;
- 13.6. A empresa responsabiliza-se totalmente e as suas custas com (impostos, taxas e com pessoal) pelo transporte/frete dos materiais até o destino, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza;
- 13.7. A empresa comunicará o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;
- 13.8. A empresa deverá substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todas as medalhas e moedas recusadas na fase de recebimento;
- 13.9. A empresa arcará com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras;
- 13.10. A empresa corrigirá, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, exercício 2024:

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM	
Unidade Orçamentária	15015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar
Programa Atividade	06.122.1015.2087 - Realizar a manutenção administrativa da unidade
Elemento de Despesa	3390-31 - Prêmios e Condecorações
Fonte do Recurso	1.500.0.00000 - Recurso de Emendas Parlamentares 1.702.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios. 2.702.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios. 1.759.0.08003 - Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM 2.759.0.08003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO	
Unidade Orçamentária	15005 - Polícia Militar do Estado de Rondônia
Programa Atividade	06.126.2182.4119 - Realizar a manutenção administrativa da unidade
Elemento de Despesa	3390-31 - Prêmios e Condecorações
Fonte do Recurso	1.500.0.000001 – Recurso não vinculado de Impostos

15. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 15.1. O preço estimado para realização desta contratação é de R\$ 1.018.811,80 (um milhão, dezoito mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos), conforme Quadro Comparativo (0051016992).

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1. O FUMRESPOM, no ato da entrega da Nota de empenho à empresa vencedora do certame licitatório entregará também a arte das medalhas e moedas para as respectivas confecções.
- 16.2. A contar da data de recebimento da Nota de Empenho a licitante deverá providenciar a confecção de uma unidade de cada produto requisitado e apresentá-los, no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e logístico - DAAL, conforme item 16.14, no prazo de até 15 dias, para avaliação da adequação com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 16.3. A emissão de Análise Técnica da respectiva aprovação ou solicitação de correção de eventuais inadequações no prazo de até 3 dias.
- 16.4. Os critérios mínimos para avaliação das amostras das medalhas recarão quanto à conformidade com especificações técnicas (material, dimensões, peso), qualidade de acabamento (superfície, bordas), precisão dos detalhes (gravações, detalhamento), critérios estéticos (uniformidade de cor, brilho), embalagem e apresentação.
- 16.5. Caso as inadequações apontadas na análise demandem a entrega de uma nova amostra, está deverá ser entregue em até 15 dias, para a emissão de nova Análise técnica da respectiva aprovação no prazo de até 3 dias.
- 16.6. Atendendo ao solicitado, o órgão requisitante informará a quantidade e tamanho a serem confeccionados.
- 16.7. Após a aprovação das amostras apresentadas, a confecção da totalidade das medalhas e moedas obedecerão aos procedimentos dispostos no item 16 e seus subitens, deste Termo de referência.
- 16.8. Informamos ainda que, havendo interesse, as demais empresas poderão participar da análise das amostras, com vistas a observância dos princípios da Isonomia e Transparência, princípios estes, norteadores dos processos administrativos.

16.9. Para fins de recebimento da medalhas e moedas institucionais, estes serão avaliados por este FUMRESPOM que, verificando inconformidades com os padrões descritos no presente termo de referência, apontará, objetivamente, em manifestação escrita, as adequações que deverão ser efetivadas.

16.10. Constatadas inadequações nas medalhas e moedas entregues, o FUMRESPOM poderá, se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, nos prazos indicados acima.

17. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

17.1. As medalhas e moedas, deverão ser entregues de acordo com as normas do fabricante, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho.

17.2. A entrega das medalhas e moedas, **será realizada de uma só vez, a cada ordem de fornecimento, após a análise da "amostra"**, de acordo com a oportunidade e conveniência;

17.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

17.4. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

17.5. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, o FUMRESPOM adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

17.6. Local/Horários

17.7. A empresa vencedora deverá entregar as medalhas e moedas, de uma só vez, devidamente embaladas e identificadas, no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e logístico - DAAL, situado à Rua Buenos Aires nº 2916, Bairro: Embratel, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76.820-8789 no horário das 07h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

17.8. Condições/Recebimento

17.9. A contratada deverá entregar a medalhas e moedas de uma só vez, observando os preceitos do art. 140, Lei Federal nº 14.133/21 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

17.10. Para o recebimento e aceitação das medalhas e moedas institucionais, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

17.11. A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, as medalhas e moedas que forem recusados por apresentarem defeitos, ou se estiverem em desacordo com o disposto neste termo de referência e seus anexos.

17.12. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da comissão de recebimento do almoxarifado da Diretoria Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, podendo ser:

a) **Provisoriamente** para efeito de verificação da conformidade das medalhas e moedas institucionais com a especificação (**prazo não superior a 5 dias úteis**).

b) **Definitivamente**, após, a verificação da qualidade e quantidade das medalhas e moedas institucionais e consequente aceitação (**prazo não superior a 15 dias úteis**).

17.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

17.14. Local de utilização/destinação do bem

17.15. As medalhas e moedas serão utilizadas nas mais diversas Unidades da segurança pública do Estado de Rondônia, para o condecoração, homenageando seus membros, bem como as personalidades e instituições civis e militares por suas contribuições, serviços prestados, e méritos, em conformidade ao Estudo técnico (0049163157) e Termo de Manifestação e Autorização PM (0049163165).

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da reapresentação do mesmo.

18.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), o FUMRESPOM, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.7. O FUMRESPOM efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

18.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Serão, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto, a modalidade:

19.2. Pregão Eletrônico.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. Serão, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto, o critério de:

20.2. Menor Preço por Item.

20.3. **Pela natureza do objeto não será necessário a apresentação de Prospecto/Folder/Catálogo/Encartes/Folhetos Técnicos em português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.**

21. DO MODO DE DISPUTA

21.1. Serão, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto, o modo de disputa: ABERTO.

22. DA JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/MODO DE DISPUTA

22.1. Concernente à seleção de empresa para fornecimento de medalhas e moedas para a Polícia Militar, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista seguirem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

22.2. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 e Inciso I do Art. 22 da IN 73/2022 no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço por item.

22.3. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

22.4. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancessem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os pretendidos.

22.5. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

23. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL**, a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

23.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

23.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

23.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 23.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 23.10. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, não cabendo reajuste contratual.
- 23.11. Será admitida solicitação de revisão de preços quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, sempre que tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, contanto que antes sejam convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 23.12. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 23.13. A revisão de preços do item anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 23.14. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.
- 23.15. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

24. DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. **Planejamento e Condução do Processo de Registro de Preços:**
Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico com definição clara dos objetos a serem registrados;
- 24.3. Estabelecer as condições e exigências para a futura contratação;
- 24.4. Realizar estudos de mercado e estimativas de preços para fundamentar o certame licitatório;
- 24.5. Conduzir a fase de licitação e adjudicação dos itens registrados na ata;
- 24.6. **Gestão da Ata de Registro de Preços:**
Monitorar o cumprimento das condições estabelecidas na ARP pelos fornecedores registrados;
- 24.8. Gerenciar a validade e as condições da ata, promovendo eventuais prorrogações ou reajustes nos termos da legislação vigente;
- 24.9. **Fiscalização e Controle da Execução:**
Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços conforme as condições estabelecidas na ARP;
- 24.11. Realizar a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;
- 24.12. Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 24.13. **Execução Orçamentária e Financeira:**
Garantir a previsão orçamentária para aquisições futuras registradas na ARP;
- 24.15. Realizar o pagamento dos bens e serviços adquiridos conforme os prazos estabelecidos;
- 24.16. Gerenciar a utilização dos recursos financeiros de forma eficiente e transparente;

25. DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1. A Superintendência Estadual de Licitações deverá providenciar o Cadastro de Reserva dos Licitantes que participarem do Pregão, conforme preconiza o art. 131 do Decreto 28.874/24;

26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 26.2. A Ata de Registro de Preços gerada a partir desta licitação contempla a possibilidade de renovação de quantitativo previsto, com a observância das condicionantes previstas na manifestação do Procurador-Geral do Estado no Despacho de ID (0053945147) no bojo dos autos do Processo: 0010.005101/2024-33.
- 26.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 26.5. Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de cotação, para cada item, serão as quantidades mínimas, definitas no tópico 9 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, deste Termo de Referência, por ordem de fornecimento.
- 26.6. Para a contratação da unidade mínima de cotação, de acordo com as quantidades mínimas, definitas no tópico 9 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, deste Termo de Referência, serão admitidas propostas com preços diferentes, em razão da quantidade informada;
- 26.7. A licitante poderá oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 27.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- 27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 27.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 27.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 27.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

28. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 28.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 28.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 28.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 28.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 28.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 28.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 28.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.9. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, não cabendo reajuste contratual.

- 28.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, sempre que tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, contanto que antes sejam convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 28.11. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

- 28.12. A revisão de preços do item anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

- 28.13. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

- 28.14. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

29. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 29.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão irreajustáveis, salvo nos casos previstos Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 29.2. Conforme Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no Art. 151 - O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
- 29.3. Sendo no seu Art. 152 - Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a

legislação orçamentária;
IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

- 29.4. Art. 153. Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.
- 29.5. Comprovada a majoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.
- 29.6. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da Ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da Ata.
- 29.7. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 29.8. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

30. DO CONTRATO

- 30.1. O contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei 14.133/21, in verbis:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

- 30.2. A contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

- 30.3. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

31. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 31.1. Conforme Decreto Estadual nº 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais, previstas em legislações específicas e no Decreto Estadual 28.874/2024, e na Lei Federal 14.133/21. e considerando os preços vigentes de mercado.

- 31.2. § 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

- 31.3. I - do detentor da Ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

- 31.4. II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

- 31.5. § 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

- 31.6. § 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da Ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da Ata.

- 31.7. § 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

- 31.8. § 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

- 31.9. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IPCA ou IPCA-E, ou outro mais vantajoso para a administração.

- 31.10. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

- 31.11. Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

- 31.12. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

- 31.13. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

- 31.14. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista **Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**.

- 31.15. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

- 31.16. I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

- 31.17. II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

- 31.18. III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

- 31.19. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

- 31.20. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

31.21. Da repactuação

- 31.21.1. Não caberá repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em razão da Contratação do Serviço de mão de obra não ser considerada de dedicação exclusiva ou ter predominância de mão de obra, conforme prevê o Inciso II, § 4º, Art. 92 da Lei 14.133/21.

32. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. A conferência e o recebimento das medalhas e moedas institucionais ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL da PMRO, através de Comissão Permanente de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para as respectivas unidades, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 117, da Lei nº 14.133/21.

- 32.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 32.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das medalhas e moedas institucionais, bem como na execução de serviços, para imediata correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 32.4. A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 32.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor, indicados pelo titular da pasta, o qual deverá dentre outros averigar o que segue:

- 32.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

- 32.7. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

- 32.8. Acompanhar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

33. DOS DEVERES CONTRATUAIS

- 33.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

33.2. Da Contratada:

- 33.2.1. Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

- 33.2.2. Fornecer os materiais de acordo com o solicitado;

- 33.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos materiais até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;

- 33.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

- 33.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;

- 33.2.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, no **Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL**, conforme subitem 16.13/16.14 deste Termo de Referência;

- 33.2.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais, indenizando os danos motivados;

- 33.2.8. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

- 33.2.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

- 33.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

33.3. Da Contratante:

- 33.3.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

- 33.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

- 33.3.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

- 33.3.4. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

- 33.3.5. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;
- 33.3.6. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à sessão financeira do FUMRESPOM, em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

34. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 34.1. A subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, pela contratada à pessoa física ou jurídica, será vedada nos termos do §2º, art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);
- 34.2. A vedação da subcontratação na compra de medalhas assegura que os critérios específicos de qualidade e padronização sejam rigorosamente cumpridos pelo fornecedor principal, permitindo uma responsabilização direta e facilitando a gestão de não conformidades, além de manter maior controle sobre prazos e custos, evitando surpresas e perdas orçamentárias garantindo a entrega dentro dos parâmetros previstos; essa medida também reforça a transparéncia do processo de aquisição, assegurando a conformidade com os princípios de isonomia, publicidade e economicidade, visando assegurar a eficácia e a eficiência da contratação, atendendo plenamente aos objetivos da Administração Pública.

35. DA RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO

- 35.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

36. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 36.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- 36.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
3	Dar causa à inexecução total do contrato;	de 1% Até o limite de 30%
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	de 1% Até o limite de 30%
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	de 1% Até o limite de 30%
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	de 1% Até o limite de 30%
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	de 1% Até o limite de 30%
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	de 1% Até o limite de 30%
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	de 1% Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	de 1% Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	de 1% Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	de 1% Até o limite de 30%

37. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

37.1. Aplicação da Margem de Preferência

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

37.4. Habilitação Jurídica

37.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

37.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

37.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme [Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#);

37.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022](#);

37.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

37.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

37.5. Regularidade Fiscal

37.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por [elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);

37.5.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

37.5.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

37.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

37.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

37.6. Regularidade Trabalhista

37.6.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

37.7. Qualificação Econômico-Financeira

a. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b. Balanço Patrimonial, referente aos 2 últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 2% (dois) por cento**, do valor estimado do lote que apresentar proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

37.7.1.

Para fins de avaliação e julgamento no requisito Qualificação Econômico-Financeira, serão utilizados parâmetros de aferição baseados no art. 18 da Lei 14.133/2021, dentre os quais se destaca o inciso IX, a saber:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

37.8. Qualificação Técnica

37.8.1. Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

37.8.2. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a **parcela de maior relevância** ou valor significativo será o item 1 e Item 9, cujos valores estimados do valor individual dos referidos itens são superiores a 4% do valor total estimado da aquisição.

37.8.3. Considerando a exigência de atestados, informamos que a **quantidade mínima exigida será de 20%** (vinte por cento) da parcela de maior relevância estabelecida no §1º, do art. 67 da Lei 14.133/2021, citada no item 36.25. deste instrumento.

37.8.4. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

37.8.5. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

37.8.6. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

37.8.7. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

37.8.8. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

37.9. Outras Declarações

- 37.9.1. Declaração de ME/EPP;
- 37.9.2. Declaração de Ciência do Edital;
- 37.9.3. Declaração de Proposta Independente;
- 37.9.4. Declaração de Cota de Aprendizagem;
- 37.9.5. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 37.9.6. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da contratação;
- 37.9.7. Declaração que o representante legal não é servidor público do Estado de Rondônia consoante o §1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/21;
- 37.9.8. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco na Administração Pública consoante o Inc. IV, do art. 14, da a Lei nº 14.133/21;
- 37.9.9. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88;
- 37.9.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- 37.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

38. DA AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

- 38.1. Fica autorizada a divulgação para intenção de registro de preços por parte de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública, com base no art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

39. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 39.1. A aquisição, dos objetos, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.
- 39.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

40. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 40.1. Neste certame serão observados os critérios do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

41. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

- 41.1. No presente certame, a licitação será exclusiva para empresas enquadradas com Micro Empresas - ME/Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/06, tendo em vista o valor da contratação por item, ser inferior a 80.000,00 (oitenta mil reais).

42. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 42.1. Empresas que se apresentem em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, estão proibidas de participar da presente licitação.

- 42.2. Essa restrição se justifica pelo fato de que, em contratações de serviços e aquisições de pequeno porte, a participação de grandes empresas não é benéfica, uma vez que a competição entre interessadas de pequeno e médio porte é comum. De tal modo, é pacífico que essas empresas, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira para executar contratos dessa natureza.

- 42.3. Assim, a se ter por conta que a decisão de permitir ou não a participação de empresas constituídas em consórcio é da responsabilidade da Administração Pública como contratante, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 1316/10, e com base nos motivos já apresentados, conclui-se que a proibição de participação de empresas em consórcio nesta licitação atende ao interesse público, promovendo os princípios da competitividade, eficiência e moralidade.

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 43.1. A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas à contratada, ainda que não previstas expressamente no presente termo de referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

44. DA CONCLUSÃO

- 44.1. Ao expor claramente a motivação para realização da formação de Ata de Registro de Preço - ARP para futura e eventual aquisição das medalhas e moedas comemorativas, visando atender as demandas da Polícia Militar do Estado de Rondônia, através deste FUMRESPOM, pretende-se evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

- 44.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

45. ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 45.1. Quadro de Imagens Ilustrativas das medalhas e moedas (0049459346).

Elaboração: MARCOS VIEIRA DA SILVA - Cabo QPPM Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF	Revisão técnica: RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 2º Tenente QOAPM Chefe do Departamento de Licitações da CPOF
Aprovação: THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças	
Autorização: REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia	

 Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 25/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058440985** e o código CRC **2E1648D2**.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE IMAGENS**

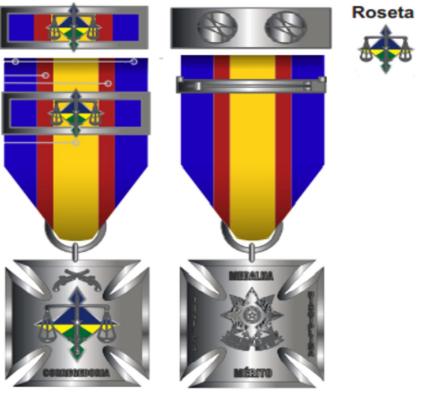
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM
1	Medalha Mérito Forte Príncipe da Beira	 
2	Adendo Medalha do Mérito Policia Militar	
3	Medalha do Mérito Tiradentes	
4	Medalha Dedicação Policial Militar 10 Anos	

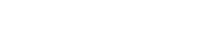
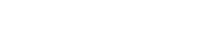
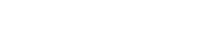
5	Medalha Dedicação Policial Militar 20 Anos	 <p>Medalha Dedicação Policial Militar 20 Anos. A medalha é de prata com uma fita tricolor (verde, amarela, vermelha) e uma barra com três estrelas. O anel da medalha tem o escudo da PMRO.</p>
6	Medalha Dedicação Policial Militar 30 Anos	 <p>Medalha Dedicação Policial Militar 30 Anos. A medalha é de ouro com uma fita tricolor (verde, amarela, vermelha) e uma barra com três estrelas. O anel da medalha tem o escudo da PMRO.</p>
7	Medalha Dedicação Policial Militar 35 Anos	 <p>Medalha Dedicação Policial Militar 35 Anos. A medalha é de prata com uma fita tricolor (verde, amarela, vermelha) e uma barra com três estrelas. O anel da medalha tem o escudo da PMRO. À direita, uma vista lateral da medalha.</p>
8	Medalha Honra ao Mérito Cultural	 <p>Medalha Honra ao Mérito Cultural. A medalha é de ouro com uma fita tricolor (verde, branca, vermelha) e uma barra com uma coroa. O anel da medalha tem o escudo da PMRO. À esquerda, uma vista lateral da medalha.</p>

9	Moeda Institucional da PMRO	
10	Moeda Comemorativa da Corregedoria-Geral	
11	Moeda Honoris Mérito da Inteligência - C.I	
12	Medalha Mérito Batalhão Rondon - 1º BPM	

13	Medalha Mérito Batalhão Tiradentes - 2º BPM	 <p>Medalha Mérito Batalhão Tiradentes - 2º BPM. A medal with a red, blue, and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a red triangle. The medal features a circular emblem with a sword and a star. The rosette is blue with a yellow center.</p>						
14	Medalha Mérito Governador Jorge Teixeira - 3ºBPM	 <p>Medalha Mérito Governador Jorge Teixeira - 3ºBPM. A medal with a red, yellow, and green ribbon. The ribbon has a central green stripe with a yellow triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is yellow with a green center.</p>						
15	Medalha Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira 4ºBPM	 <p>Medalha Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira 4ºBPM. A medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is black with a yellow center.</p>						
16	Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM	<table border="1" data-bbox="562 1567 1438 2082"> <thead> <tr> <th data-bbox="562 1567 859 1612">BRONZE</th> <th data-bbox="859 1567 1156 1612">PRATA</th> <th data-bbox="1156 1567 1438 1612">OURO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="562 1612 859 2034">  <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Bronze. A bronze medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is bronze with a yellow center.</p> </td> <td data-bbox="859 1612 1156 2034">  <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Prata. A silver medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is silver with a yellow center.</p> </td> <td data-bbox="1156 1612 1438 2034">  <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Ouro. A gold medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is gold with a yellow center.</p> </td> </tr> </tbody> </table>	BRONZE	PRATA	OURO	 <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Bronze. A bronze medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is bronze with a yellow center.</p>	 <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Prata. A silver medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is silver with a yellow center.</p>	 <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Ouro. A gold medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is gold with a yellow center.</p>
BRONZE	PRATA	OURO						
 <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Bronze. A bronze medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is bronze with a yellow center.</p>	 <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Prata. A silver medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is silver with a yellow center.</p>	 <p>Medalha Mérito Batalhão Belmont - 5º BPM Ouro. A gold medal with a black and yellow ribbon. The ribbon has a central yellow stripe with a black triangle. The medal features a circular emblem with a lion and a star. The rosette is gold with a yellow center.</p>						

17	Medalha Mérito Batalhão Mamoré - 6º BPM	 <p>Medalha Mérito Batalhão Mamoré - 6º BPM. The medal features a shield with blue, yellow, and red vertical stripes, topped with a crest. The ribbon is blue, yellow, and red. The reverse side of the medal shows the text "MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ" and the logo of the 6º BPM.</p>
18	Medalha Mérito - 8º BPM	 <p>Medalha Mérito - 8º BPM. The medal features a shield with red, blue, and yellow vertical stripes, topped with a crest. The ribbon is red, blue, and yellow. The reverse side of the medal shows the text "MEDALHA DO MÉRITO 8º BPM" and the logo of the 8º BPM.</p>
19	Medalha Guardião da Zona da Mata - 10º BPM	 <p>Medalha Guardião da Zona da Mata - 10º BPM. The medal features a shield with green vertical stripes, topped with a crest. The ribbon is green. The reverse side of the medal shows the text "O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA 1982" and the logo of the 10º BPM.</p>
20	Medalha do Mérito das Operações Especiais - BOPE	 <p>Medalha do Mérito das Operações Especiais - BOPE. The medal features a shield with black, red, and yellow vertical stripes, topped with a crest. The ribbon is black, red, and yellow. The reverse side of the medal shows the text "BOPE" and "GATE".</p>

21	Medalha Mérito Batalhão Ambiental - BPA	 <p>Medalha Mérito Batalhão Ambiental - BPA</p> <p>Roseta</p>
22	Medalha Mérito do Trânsito - BPTRAN	 <p>Medalha Mérito do Trânsito - BPTRAN</p>
23	Medalha Mérito Cia. Ind. de Pol. Ostensivo - CIPO	 <p>Medalha Mérito Cia. Ind. de Pol. Ostensivo - CIPO</p>
24	Medalha Mérito Justiça e Disciplina CORREGESORIA- GERAL	 <p>Medalha Mérito Justiça e Disciplina CORREGESORIA-GERAL</p> <p>Roseta</p>

25	Medalha Mérito da Inteligência - C.I							
26	Medalha Mérito Regente Sifontes - Banda de Música							
27	Medalha Mérito - PROERD	<table border="1" data-bbox="568 1096 1435 1635"> <thead> <tr> <th data-bbox="568 1096 863 1140">BRONZE</th> <th data-bbox="863 1096 1159 1140">PRATA</th> <th data-bbox="1159 1096 1435 1140">OURO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="568 1140 863 1635">         </td><td data-bbox="863 1140 1159 1635">         </td><td data-bbox="1159 1140 1435 1635">         </td></tr> </tbody> </table>	BRONZE	PRATA	OURO	       	       	       
BRONZE	PRATA	OURO						
       	       	       						
28	Medalha Mérito de Ensino - C.E							

29	Medalha Mérito Comunicação Social - DECOMS	 <p>Medalha Mérito Comunicação Social - DECOMS</p>
30	Medalha Mérito de Serviço Social - DISS	 <p>Medalha Mérito de Serviço Social - DISS</p>
31	Medalha Mérito Policial da Fronteira - BPFRON	 <p>Medalha Mérito Policial da Fronteira - BPFRON</p> <p>Roseta / Botton (metálico dourado)</p>
32	Medalha Mérito do Batalhão de Choque - BPCHOQUE	 <p>Medalha Mérito do Batalhão de Choque - BPCHOQUE</p> <p>Botão de Lapela</p>

33	Medalha Mérito da Ajudância-Geral	 The image shows the Medalha Mérito da Ajudância-Geral. It consists of a gold-colored medal with a circular design. The design features a central five-pointed star with the words "MÉRITO AJUDÂNCIA GERAL" and "PMRO" at the bottom. The medal is suspended from a dark blue ribbon with gold stripes and a gold laurel wreath at the top. Below the medal is a dark blue rosette with a gold emblem.	 ROSETA
----	-----------------------------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Medalhas e Moedas Militares, conforme demanda no Plano de Contratações Anual - 2024, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo tem por escopo verificar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual aquisição de Medalhas e Moedas Militares, consoante processo SEI nº 0021.009682/2024-53.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe foi designada conforme Portaria nº 1412, de 09 de fevereiro de 2024 (0045893468).

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Este Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer princípios fundamentais para a aquisição de Medalhas e Moedas Militares, assegurando que as necessidades da Polícia Militar de Rondônia sejam atendidas com ênfase na segurança, eficiência e sustentabilidade. As diretrizes reformuladas são:

Autenticidade e Qualidade: Certificar-se de que as medalhas e moedas a serem adquiridas sejam autênticas e de alta qualidade. Isso pode envolver a verificação da reputação e credenciais dos fornecedores, bem como a necessidade de serem enviadas amostras dos materiais a serem adquiridos, a fim de que se verifique a qualidade destes.

Material de Fabricação: Avaliar os materiais utilizados na fabricação das medalhas e moedas para garantir durabilidade, resistência e valor intrínseco.

Compromisso com a Sustentabilidade: Priorizar a aquisição de materiais que tenham impacto ambiental reduzido durante seu ciclo de vida. A avaliação da pegada ecológica dos produtos será considerada, buscando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.

Conformidade e Transparência: Garantir que todos os produtos adquiridos estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à transparência na cadeia de suprimentos e à responsabilidade social dos fornecedores.

Inovação e Melhoria Contínua: Estimular a adoção de tecnologias inovadoras e práticas de mercado que contribuam para a melhoria contínua da qualidade, eficiência e sustentabilidade dos materiais.

Gerenciamento de Acesso: Controlar o acesso às medalhas durante todo o processo, desde a sua fabricação até a entrega final, para evitar qualquer manipulação indevida.

Treinamento e Conscientização: Fornecer treinamento adequado para todos os envolvidos no processo de compra e distribuição das medalhas, destacando a importância da segurança e da integridade do processo, para que seja atendido de maneira plena a qualidade do material a ser adquirido.

Estas diretrizes atualizadas refletem o compromisso da Polícia Militar de Rondônia com a excelência operacional. Assim, é possível garantir um processo de compra de Medalhas e Moedas com segurança aprimorada, garantindo a autenticidade e integridade das honrarias concedidas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Polícia Militar de Rondônia (PMRO) possui um efetivo de cerca de 4.900 (quatro mil e novecentos) membros ativos, distribuídos em 44 (quarenta e quatro) unidades administrativas e operacionais, além da sede administrativa. A natureza das atividades desenvolvidas pela PMRO exige a disponibilidade contínua de Medalhas e Moedas, pois, tais honrarias, além de assegurarem a continuidade das tradições militares, servem para reconhecer e homenagear seus membros, bem como as personalidades e instituições civis e militares por suas contribuições, serviços prestados, e méritos. Elas desempenham papéis significativos na Corporação, dentre as quais, destacam-se:

Reconhecimento de Serviço: Medalhas de serviço são concedidas para reconhecer o tempo de serviço prestado por militares. Essas medalhas podem variar de acordo com o período de serviço, como medalhas por tempo de serviço de curto, médio ou longo prazo.

Recompensa por Bravura: Medalhas por bravura são concedidas a militares que demonstraram coragem excepcional em situações de combate ou perigo iminente. Essas medalhas reconhecem atos heroicos e sacrificiais que vão além do chamado do dever.

Mérito e Distinção: Medalhas de mérito e distinção são concedidas para reconhecer realizações excepcionais, contribuições significativas ou desempenho exemplar de deveres militares. Essas medalhas podem ser concedidas por excelência em áreas como liderança, profissionalismo, habilidades técnicas ou méritos acadêmicos.

Condecorações de Aliados: Algumas medalhas podem ser concedidas em reconhecimento a serviços prestados em cooperação com a PMRO.

Além disso, as medalhas também desempenham um papel importante na preservação da história militar, servindo como registros tangíveis das experiências e conquistas dos militares ao longo de suas carreiras. Elas são frequentemente exibidas em uniformes militares, cerimônias e eventos especiais para honrar e reconhecer os militares por suas contribuições.

A importância desse investimento está substancialmente ligado a valorização do efetivo, pois, assim, demonstra o compromisso da PMRO em valorizar as contribuições prestadas à população rondoniense.

O interesse público na aquisição desses materiais é evidente, uma vez que a PMRO é uma instituição pública que serve à comunidade de Rondônia. A garantia de Policiais Militares motivados e servindo da melhor forma a população passa por estes reconhecimentos advindos das Medalhas e Moedas.

A economicidade da aquisição é assegurada pela escolha de materiais que ofereçam durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições. Isso representa uma economia de recursos públicos, pois a aquisição de soluções de maior custo-benefício a longo prazo otimiza o uso dos recursos destinados à PMRO. Ademais, a adoção de práticas sustentáveis pode resultar em economia de energia e redução de resíduos, contribuindo para a eficiência operacional da PMRO.

Portanto, a necessidade por Medalhas e Moedas reflete o compromisso da PMRO com a excelência no atendimento às suas demandas, ao bem-estar de todos os envolvidos e ao respeito pelo ambiente, requisitando assim a consideração cuidadosa dos materiais que atendam a esses princípios na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. ÁREA REQUISITANTE

Unidades administrativas e operacionais da PMRO.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Medalhas e Moedas pela PMRO deve ser conduzida sob criteriosa análise em conformidade com os regulamentos específicos, visando assegurar qualidade, além de promover práticas sustentáveis. Os requisitos específicos para a contratação são:

Materiais: As medalhas e moedas devem ser feitas de materiais de alta qualidade, duráveis e resistentes à corrosão.

Design e Acabamento: Os *designs* das medalhas e moedas devem ser distintos, com detalhes nítidos e acabamentos de alta qualidade. A personalização, incluindo gravações e inscrições, deve ser precisa e legível. Atentando-se, a empresa a ser contratada, nos casos em que as Moedas podem ser modificadas de acordo com o ano (edição), a exemplo da Moeda da Corregedoria-Geral da PMRO, bem como em relação aos passadores diversificados (ouro, prata e bronze) da Medalha do Batalhão *Belmont* e dos graus distintos (ouro, prata e bronze) da Medalha do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).

Dimensões: As dimensões das medalhas e moedas devem estar de acordo com os padrões estabelecidos nos regulamentos para garantir uniformidade e compatibilidade com os uniformes militares.

Embalagem: As medalhas e moedas devem ser entregues em embalagens seguras e protegidas, garantindo que cheguem ao destino final em perfeitas condições.

Quantidade e Variedade: O fornecedor deve ter capacidade para fornecer a quantidade necessária de medalhas e moedas, incluindo diferentes tipos ou categorias, de acordo com as especificações fornecidas.

Sustentabilidade Ambiental: Preferência por materiais que minimizem o impacto ambiental, incluindo materiais recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, e produtos com menor pegada de carbono. Espera-se que os fornecedores demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, incluindo embalagens reduzidas e recicláveis.

Custo-Benefício: Enquanto busca-se produtos de alta qualidade e sustentáveis, é essencial assegurar que a aquisição também represente um bom custo-benefício para a administração pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Prazo de Entrega: O fornecedor deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega das medalhas e moedas, garantindo que estejam disponíveis para a cerimônia de premiação conforme programado.

Logística e Entrega: Os fornecedores devem ser capazes de cumprir com os prazos de entrega estipulados e de forma segura, garantindo que os materiais sejam entregues na condição adequada e no local especificado pela PMRO, sem atrasos ou interrupções no fornecimento.

Estes requisitos visam não apenas satisfazer às necessidades da PMRO em termos de condecorações, mas também alinhar a contratação com princípios de responsabilidade social e ambiental, garantindo que os materiais possuam qualidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui uma etapa crucial no processo de planejamento para a aquisição de Medalhas e Moedas pela Polícia Militar de Rondônia (PMRO). Este levantamento foi realizado para levantar fornecedores que ofereçam produtos de alta qualidade, econômicos e sustentáveis, alinhados às diretrizes estabelecidas nas legislações federais e estaduais que regulam a contratação pública e especificações técnicas estabelecidas por este ETP.

Análise da Capacidade Técnica:

Avaliação da qualidade: Foram estabelecidos materiais de qualidade para as medalhas de honra ao mérito fornecidas pelas empresas;

Avaliação da capacidade de entrega: Avaliar a capacidade das empresas de entregar as medalhas de honra ao mérito dentro do prazo estabelecido;

Análise da Capacidade Financeira:

Avaliar a estabilidade financeira das empresas, será realizada oportunamente na realização do Pregão Eletrônico;

Pesquisa e Comparação de Preços: Realizou-se a pesquisa de preços com diversos fornecedores reconhecidos por sua confiabilidade e amplitude de opções. Esta comparação de preços teve como objetivo garantir que a PMRO obtenha o melhor custo-benefício na aquisição dos materiais.

A aquisição dos materiais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por outras Corporações Militares. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Este levantamento fundamenta a escolha dos materiais mais apropriados, promovendo a transparência, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. A seleção baseou-se em critérios claros e objetivos, visando o melhor interesse da PMRO e o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade, qualidade e responsabilidade social.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dado o efetivo de policiais militares, distribuído pelas Unidades Operacionais e Administrativas da Polícia Militar de Rondônia, sendo que cabe à Administração Militar às providências necessárias para aquisição das Medalhas e Moedas a serem outorgadas aos policiais militares, personalidades civis ou militares, bem como instituições civis ou militares.

A aquisição desses materiais é imprescindível para contínua tradição militar, pois desempenham um papel importante na preservação da história em reconhecer os militares, entre outros, por seus bons serviços e contribuições prestados à PMRO.

Ao adquirir estes materiais, a Polícia Militar de Rondônia estará investindo em sua tropa, pois terá homens e mulheres motivados pelo reconhecimento materializado através das medalhas ou moedas, o que refletirá, por via de consequência, na prestação de serviço de excelência à comunidade.

Considerando ainda a diversidade e a quantidade de Medalhas e Moedas demandadas pelas Unidades, sugere-se cautela em tais aquisições, no que concerne especificamente a quantidade, em decorrência de limitação orçamentária da Corporação, propondo-se, por conseguinte, a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como diminuição do quantitativo, caso necessário, priorizando-se, contudo, a manutenção do quantitativo sugerido das Medalhas outorgadas diretamente pelo Comando-Geral da Corporação, a exemplo das Medalhas do Mérito Forte do Príncipe da Beira, Dedicação PM, Mérito PM, para a futura e eventual aquisição.

Essa medida se justifica pela amplitude das necessidades das unidades da Polícia Militar de Rondônia, que abrangem uma variedade de Medalhas e Moedas, cujos custos individuais podem ser elevados. O Sistema de Registro de Preços oferece uma alternativa viável ao permitir que a PMRO realize a aquisição dos materiais conforme a demanda e disponibilidade financeira, sem comprometer todo o orçamento de uma única vez.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais, uma vez que os preços e as condições comerciais são previamente estabelecidos através de um processo licitatório. Dessa forma, a PMRO pode efetuar compras de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos ou interrupções nas atividades comemorativas da PMRO.

Outra vantagem é a possibilidade de obtenção de preços mais competitivos, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite a participação de diversos fornecedores no processo licitatório, incentivando a concorrência e contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição das condecorações se apresenta como uma estratégia eficaz para a Polícia Militar de Rondônia gerenciar suas despesas de forma mais eficiente, garantindo o fornecimento contínuo e adequado necessários para suas unidades.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda das Unidades da PMRO, através de Documentos Oficiais de Demanda - DOD, os quais estão inseridos no Plano de contratações anual da Polícia militar de Rondônia, conforme

consta nos processos SEI nºs 0021.081869/2023-01 e 0021.008325/2024-78, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
1	MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA	UNIDADE	700	<p>Art. 3º As características da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”, instituída pelo Decreto nº 933, de 22 de agosto de 1978, são as constantes do desenho em anexo, e obedecem às especificações seguintes:</p> <p>I - Material, forma e dimensões; - a Medalha será cunhada em prata de 900 (novecentos) milímetros, em forma circular, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e uma espessura de 1,5 (um e meio) milímetro.</p> <p>II - Anverso: - circundada por um listel, em alto relevo, com a inscrição MEDALHA “MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA”, no semicírculo superior e parte do inferior, tendo, ao centro, a silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, também em alto relevo.</p> <p>III - Reverso: - circundada, em alto relevo, com a inscrição POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no semicírculo inferior, a inscrição - PORTO VELHO-RO.</p> <p>IV - Fita: - a Medalha será pendente por uma fita chamalotada de 30 (trinta) milímetros de largura por 40 (quarenta) milímetros de altura composta de 3 (três) barras verticais de 10 (dez) milímetros cada uma, sendo branca a do centro, verde a da direita e amarelo-ouro a da esquerda.</p> <p>V - Barreta: - terá 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 12 (doze) milímetros de altura, recoberta com o mesmo tecido da fita da Medalha. VI - Roseta: - botão circular de 12 (doze) milímetros, recoberto com o mesmo tecido da fita da Medalha, contendo, ao centro, uma miniatura da silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, em prata.</p>
2	MEDALHA MÉRITO POLICIAL MILITAR	UNIDADE	500	<p>Art. 2º A Medalha de que trata este Regulamento, inclusive a fita correspondente, terá as características dos desenhos anexos e será confeccionada rigorosamente de acordo com as especificações seguintes:</p> <p>I - a Medalha será uma estrela de 08 (oito) pontas, sendo 04 (quatro) pontas superpostas à outras 04 (quatro), medindo 40 (quarenta) milímetros de largura por 40 (quarenta) milímetros de altura. As pontas da estrela terão o formato de lança, fechando na parte interna da Medalha em quadrado de 12 (doze) milímetros. No anverso, a estrela é carregada de um disco, contendo 26 (vinte e seis) estrelinhas, circundado um círculo menor central de 08 (oito) milímetros. No centro haverá, em alto relevo, duas garruchas cruzadas e superpostas às outras 04 (quatro) haverá, saindo da parte inferior, um ramo de café à direita e um de cacau à esquerda, tendentes a fechar na parte superior e ligados na base por um laço que deixa aparecer apenas as pontas. No reverso do disco, disposta em círculo, a inscrição MÉRITO POLICIAL MILITAR - PMRO, em letras maiúsculas e em alto-relevo. A estrela liga-se à fita por meio de argola de 02 (dois) milímetros e contra argola de 04 (quatro) milímetros. O material empregado na sua confecção será o bronze.</p> <p>II - a Medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 50 (cinquenta) milímetros de comprimento, por 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, afinando em bisol na extensão de 10 (dez) milímetros, findos os quais a ponta se prenderá na argola da Medalha. Da esquerda para a direita a fita apresentará as seguintes cores: verde, amarela, azul, branca, azul, amarela e verde, todas com 05 (cinco) milímetros de largura, representando as cores da Polícia Militar de Rondônia, conforme modelo do Anexo I.</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e à passeio usar-se-á uma Barreta com moldura, que medirá 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 10 (dez) milímetros de altura, recoberta de fita nas cores idênticas às da fita da Medalha e contendo uma miniatura da Medalha ao centro, com 10 (dez) milímetros de ponta a ponta, cujos detalhes são mostrados nos desenhos do Anexo III</p>
3	MEDALHA MÉRITO TIRADENTES	UNIDADE	50	<p>Art. 2º A Medalha do Mérito Tiradentes, inclusive a alça e a fita correspondente, terá as características dos desenhos anexos e será confeccionada rigorosamente de acordo com as especificações seguintes:</p> <p>I – a Medalha será uma cruz de templário estilizada, esmaltada em azul escuro brilhante, medindo quarenta (40) milímetros de largura por quarenta (40) milímetros de altura, contornada por um filete de ouro. A cruz é carregada de um disco dourado de vinte (20) milímetros de diâmetro, circundado, externamente, por uma coroa de louros aberta na parte superior, também dourada. No anverso, no campo do disco, os dizeres MÉRITO TIRADENTES em alto-relevo e em letras maiúsculas, dispostos na parte interna da coroa, contendo, ao centro, um triângulo</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>esmaltado vermelho, com sete (7) milímetros de lados. No reverso do campo do disco e também em alto-relevo conterá a inscrição, em círculo, POLÍCIA MILITAR - RONDÔNIA. A cruz liga-se à fita por meio de argola de dois (2) milímetros e contraargola de quatro (4) milímetros (ANEXO I).</p> <p>II - por meio de um passador, que não terá moldura, a Medalha pende de uma fita de trinta e cinco (35) milímetros de largura em gorgorão de seda chamalotada, dividida em três (3) faixas verticais, tendo a do centro quinze (15) milímetros de largura, nas cores verde, amarela e azul, da esquerda para a direita e nessa ordem, representando as cores da Polícia Militar de Rondônia; a faixa da esquerda da fita, na cor vermelha e com dez (10) milímetros de largura, simboliza o perigo a que se expõe o policial militar; do lado direito da fita e na cor branca uma faixa de dez (10) milímetros, representa a paz alcançada pelo policial militar com sua ação. O comprimento da fita é de cinqüenta (50) milímetros da contra-argola até a costura superior (ANEXO I).</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e à passeio usar-se-á uma Barreta com moldura, que medirá trinta e cinco (35) milímetros de largura por (10) dez milímetros de altura, recoberta de fita nas cores idênticas às da fita da Medalha (ANEXO III).</p>
4	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS	UNIDADE	500	<p>Art. 4º A Medalha Dedicação Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros;</p> <p>II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I.</p> <p>III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita.</p>
5	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS	UNIDADE	500	<p>Art. 4º A Medalha Dedicação Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros;</p> <p>II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I.</p> <p>III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita.</p>
6	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS	UNIDADE	200	<p>Art. 4º A Medalha Dedicação Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros;</p> <p>II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I.</p> <p>III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita.</p>
7	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 35 ANOS	UNIDADE	100	<p>Art. 4º A Medalha Dedicação Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros;</p> <p>II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I.</p> <p>III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita.</p>
8	MEDALHA HONRA AO MÉRITO CULTURAL	UNIDADE	50	<p>Art. 2º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos anexos e será confeccionada de acordo com as especificações seguintes:</p> <p>I - a Medalha, em forma circular com 40 (quarenta) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em bronze;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, identifica-se a presença de duas figuras distintas: a Deusa da Justiça, trazendo em sua mão esquerda a "coroa de louros" (símbolo da vitória) e na outra mão um livro aberto; a outra figura trata-se de "O Pensador" trabalho do escultor francês Augusto Rodin que simboliza, segundo o autor a humanidade evoluída.</p> <p>III - o reverso apresentará dois círculos concêntricos com 32 (trinta e dois) mm e 40 (quarenta) mm de diâmetro, respectivamente, que terão as inscrições "HONRA AO MÉRITO CULTURAL e PMRO" nos semi-círculos superior e inferior. Ao centro, duas bucaneiras cruzadas insígnia denotativa de Polícia Militar.</p> <p>IV - a Medalha será pendente, por meio de um passador em bronze, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada nas cores vermelha, branca e verde sequenciadas da esquerda para a direita, com 50 (cinquenta) mm de comprimento por 35 (trinta e cinco) mm de largura apontando em bisel na extensão de 10 (dez) mm, findos os quais por uma argola se prenderá à Medalha.</p> <p>Art. 3º Acompanham a Medalha: I - uma barreta com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 12 (doze) mm de altura recoberta com o mesmo tecido da fita e emoldurada em bronze;</p>
9	MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	UNIDADE	600	<p>Art. 3º A Moeda Institucional da PMRO será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - A moeda será cunhada em formato circular com 3 (três) mm de espessura e 55 (cinquenta e cinco) mm de diâmetro, possuindo tanto no anverso, quanto no verso, uma orla (circunferência) de 5,5 mm que tangencia o círculo central de 49,5 mm de diâmetro.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>II - Os metais utilizados para cunhar a moeda são: ZAMAC (zinc, cobre e magnésio).</p> <p>III - O anverso da moeda conterá ao centro da metade superior do círculo interno o estandarte da Polícia Militar de Rondônia e duas garruchas (tudo em alto-relevo), ambas situadas no lado esquerdo e direito do brasão com cores unificadas (ouro brilhante), circundado pelos dizeres na cor prata brilhante: POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (ACIMA) com a fonte "Swiss CN BT" em caixa alta em negrito, e na metade inferior do círculo interno, o Prédio do Comando Geral da PMRO (em alto-relevo), que invade a circunferência externa, e logo abaixo uma faixa anteposta ao Prédio do Comando Geral com o dizer sobreposto "QUARTEL DO COMANDO GERAL" com a fonte "Arial" em caixa alta e logo em seguida os dizeres "DESDE 1975" com fonte "Swiss CN BT" em caixa alta e negrito, ambos os elementos com cores unificadas (ouro brilhante), sendo circundado pelos dizeres na cor prata brilhante SERVINDO E PROTEGENDO (ABAIXO) com a fonte "Arial" em caixa alta, com o fundo da orla (circunferência) na cor prata brilhante, conforme ilustração abaixo:</p>
10	MOEDA COMEMORATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	UNIDADE	180	<p>Art. 6º A Moeda de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do Anexo I, será confeccionada de acordo com a simbologia de representação Corregedoria Geral da PMRO, e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A moeda será cunhada em formato circular com 3 (três) mm de espessura e 55 (cinquenta e cinco) mm de diâmetro, possuindo tanto no anverso, quanto no verso, uma orla (circunferência) de 0,5 mm que tangencia o círculo central de 49,5 mm de diâmetro;</p> <p>II - O anverso da 1ª edição da moeda conterá em seu círculo central na cor ouro o numeral 30 (trinta), sendo o numeral 3 (três) sobreposto por faixa na cor vermelha contendo a inscrição "ANOS" em letras maiúsculas também na cor ouro; o numeral 0 (zero) conterá em seu interior o brasão da Corregedoria-Geral da PMRO (tudo em alto-relevo), circundado por borda prateada com a inscrição: CORREGEDORIA-GERAL (ACIMA) e JUSTIÇA E LEALDADE (ABAIXO), com a fonte "Swiss CN BT", tamanho 14 em caixa alta na cor preta;</p> <p>III - no reverso da Medalha, na borda externa constará a inscrição POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (ACIMA) e SERVINDO E PROTEGENDO (ABAIXO), e ainda, ao centro o Estandarte da PMRO que representa a Corporação, criado pelo Decreto nº. 429, de 25 de agosto de 1982. Parágrafo único. A Moeda deverá ser acondicionada em estojo apropriado de madeira, revestido com veludine vermelho.</p> <p>Art. 7º As cores predominantes da Moeda Comemorativa de 30 Anos da Corregedoria-Geral são: I - ouro que simboliza as riquezas e valores da Polícia Militar de Rondônia; II - prata que está associada, simbolicamente, à modernidade e tecnologia aplicada nas atividades da Corporação para a sociedade rondoniense.</p> <p>Art. 8º As características da Moeda e seus complementos de composição do reverso e o disposto no inciso I, do art. 6º deste Regulamento são imutáveis, e seus elementos tem as seguintes representações:</p> <p>I - O Estandarte da PMRO que representa a Corporação, criado pelo Decreto nº 429, de 25 de agosto de 1982, conforme ilustração abaixo: II - As palavras "POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA" que identifica a Instituição; III - As palavras "SERVINDO E PROTEGENDO" que é o slogan da PMRO.</p>
11	MOEDA HONORIS MÉRITO INTELLIGENTIA	UNIDADE	100	<p>Art. 3º A Moeda de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do Anexo I e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - a moeda terá forma circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro e 4 (quatro) mm de espessura, cunhada ZAMAC (zinc, cobre e magnésio) de tonalidade dourada.</p> <p>II - no anverso da moeda cunhada em formato circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, em baixo relevo e ao centro, o Brasão Histórico do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com a figura da cara de uma coruja com os olhos atentos, representando a sabedoria, inteligência e conhecimento e, ainda, os olhos atentos fazem alusão à atitude vigilante e a capacidade de enxergar através da escuridão, ademais, circundada pelas inscrições em caracteres versais maiúsculos em alto relevo, "HONORIS MERITO INTELLIGENTIAE" e "CENTRO DE INTELIGÊNCIA", contornando lateralmente todo o</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>conjunto dois ramos de louro, os quais representam os êxitos na missão advindos da atividade precursora de Inteligência na Polícia Militar;</p> <p>III – no reverso da moeda cunhada formato circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos “POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA”;</p> <p>IV – o Certificado de concessão da Moeda “HONORIS MERITO INTELIGENTIAE” será confeccionado em papel especial, de gramatura superior a 120g/m², impressão colorida, tamanho do papel tipo A4 – nas dimensões 210mmx297mm, de cor preta, conforme modelo constante do Anexo II-A e II-B.</p> <p>Parágrafo único. A moeda deverá ser acondicionada em estojo apropriado, conforme os de dotação da PMRO.</p>
12	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO RONDON	UNIDADE	300	<p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos B e C e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere o símbolo do 1º Batalhão com 2cm, com a imagem do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, ladeado pela estrela de Rondônia que remete a Wezen (nome de origem árabe que significa “peso”), contendo no meio uma faixa vertical sentido esquerda para a direita com o nome Batalhão Rondon, abaixo as pistolas Harpers Ferry modelo 1806, calibre. 54, cruzadas pela esquerda, símbolo das Polícias Militares, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico “MEDALHA DO MÉRITO” corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico “BATALHÃO RONDON” corpo de 11 pontos, em letras tipo “Times New Roman”.</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior “POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA” em letras do tipo “Times New Roman” corpo de 8 pontos.</p> <p>IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa dos anexos. V- A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor verde, com 2,60mm, seguido pela cor branca de cada lado com 2,40mm, seguida pela na cor verde com 4,60 mm, sucedidas pela na cor vermelha nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, vindo a faixa com a cor azul nas laterais das extremidades com 4,60mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do símbolo do 1º Batalhão, com a imagem do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha: I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo do 1º Batalhão tal como a do passador da fita; III - O diploma da medalha. Anexos D e E. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>
13	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO TIRADENTES	UNIDADE	300	<p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com o símbolo de representação do 2º Batalhão de Polícia Militar e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prata, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II – No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere duas “Pistolas de Clark” também conhecidas por “Pistolas Harpers Ferry” ou “Pistolas Wolf”, ladeando em ambos os lados das Pistolas uma estrela de 5 pontas em alusão ao posto de Aspirante, recordando o Alferes Tiradentes, na parte superior das Pistolas o dístico “2º BPM” e na parte inferior “PMRO”, abaixo do conjunto superior</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" em letras do tipo "Arial" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO TIRADENTES" em letras do tipo "Arial" corpo de 8,2 pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O".</p> <p>III - No reverso, da medalha um triângulo equilátero vermelho no centro, sendo este contornado com a expressão em latim "LIBERTAS QUAE SERA TAMEN", que significa "LIBERDADE AINDA QUE TARDIA", o triângulo é uma referência à Sagrada Trindade, sendo a ideia da sua incorporação na bandeira de Joaquim da Silva Xavier, o Tiradentes, conhecido por ser um dos membros mais significativos do movimento da Inconfidência, na parte superior do conjunto de imagem contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial" corpo de 8 pontos e em arco inferior pelo dístico "JI-PARANÁ" em letras do tipo "Arial" corpo de 8 pontos.</p> <p>IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor amarela, com 1,66mm, seguido pela cor azul de cada lado com 1,66mm, sucedidas pela cor branca de cada lado com 5mm, sucedidas pela cor vermelha de cada lado com 5mm, vindo a faixa com a cor branca nas laterais das extremidades com 5mm cada.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha: I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha; II - O diploma da medalha. Anexo B e C. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>
14	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	UNIDADE	300	<p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com o símbolo de representação do 3º BPM e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um vírgula cinco) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prateada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II – No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20 (vinte) mm, onde no centro se insere os elementos do distintivo do 3º BPM, abaixo do conjunto superior da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO GOV. JORGE TEIXEIRA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis) pontos e em arco inferior pelo dístico "RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 10 (dez) pontos. IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura pendente com 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor verde, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 10 (dez) mm, sucedidas pela na cor vermelha nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, com duas Bucaneiras de Clarck ao centro, todos na cor prata e do mesmo material da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha: I - Barreta da medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, com duas Bucaneiras de Clarck ao centro, todos na cor prata e do mesmo material da medalha; II - O diploma da medalha (Anexo B e C); III - O Histórico do Batalhão (Anexo D). § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
15	MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA	UNIDADE	300	<p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos Anexos A1 (3844270) e A2 (3844271), será confeccionada de acordo a simbologia de representação do 4º Batalhão de Polícia Militar, aprovada pela Portaria nº 109, de 03 de dezembro de 2015, e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um vírgula cinco) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prateada, tendo no alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, circundando a Medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20 (vinte) mm, no centro e em alto relevo se inserem um conjunto de raios e ao centro os elementos do distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar, formado em abismo um par de pistolas clark cruzadas em aspa, sobreposta por uma espada tipo para oficial militar com copo. Brocante as pistolas e a espada um escudo inglês filetado, em seu centro a figura de um cão da raça pastor alemão e com a face voltada para o flanco esquerdo. Ainda circundado em arco superior a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, na base inferior do arco ladeado por duas estrelas simples de cinco pontas a inscrição "4º BPM" em letras também do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos. A Medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O";</p> <p>III - no reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis); e IV - a Medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura na cor cinza pendente com 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, no centro da fita três listras verticais de 05 (cinco) mm cada e assim dispostas: no centro de cor amarela, ladeada à esquerda por uma de cor preta e à direita por outra também de cor preta. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a Medalha: I - barreta da Medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, com nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha e do mesmo material da Medalha; II - roseta com 10 (dez) mm de diâmetro e 05 (cinco) mm de espessura, no mesmo material da fita, com as mesmas cores representativas e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha; e III - o diploma da Medalha, conforme Anexos C (3858021). § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>
16	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO BELMONT	UNIDADE	300	<p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do Anexo "A" e, sendo uma réplica do brasão do Batalhão Belmont com faixas nas cores preta e amarela (prosperidade) preta (respeito), a medalha será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>§ 1º A Medalha em forma de recorte com média de 45 (quarenta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru (tonalidade de acordo com o grau correspondente);</p> <p>I - Circundado o centro da medalha, o Brasão do Batalhão Belmont, escudo tipo português clássico chanfrado nos cantos superiores e dividido em quatro partes, medindo 80mm de altura por 65mm de largura, onde estão inseridos os símbolos, caracteres e cores que compõem sua linguagem heráldica. Em segundo plano, sob o escudo, aparece a figura de uma espada na cor dourada com detalhes em preto, que transpassa o fundo do distintivo também na cor preto. Na parte superior do distintivo, destaca-se uma fita de cor branca e bordada em preto, em cujo interior estão inscritos os caracteres que dão origem a sua denominação histórica da OPM "Batalhão Belmont", todos na cor azul. Na parte inferior do distintivo, destaca-se um fitão na cor branca e bordadura em preto em cujo interior estão inseridos os caracteres toso de cor azul, que compõem o lema da OPM,</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>"Segurança-Profissionalismo-Eficiência", alem dos caracteres que indicam sua data de fundação "14/10/93", separadas pelo cabo da espada de cor dourada e detalhes em preto. No canto superior direito do escudo, de fundo branco, aparece o algarismo ordinal 5°, de cor preto, representando a Unidade; no canto superior esquerdo, de fundo vermelho e azul, separados por uma faixa branca, destaca-se a figura de duas bucaneiras simbolizando a Policia Militar; no canto inferior direito, de fundo amarelo, aparece a figura de três caixa d'água na cor preto, simbolizando o município de Porto velho; no canto inferior esquerdo do escudo, de fundo verde, destaca-se a figura de trilhos que simbolizam a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. O referido escudo é orlado por dois ramos na cor verde, sendo o do lado direito um ramo de café e do lado esquerdo um ramo de cacau, ambos frutificados, representando as riquezas do nosso Estado.</p> <p>II - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 45mm de cumprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais, amarelas e pretas, do centro para as extremidades simetricamente dispostas com 2,2mm, preenchendo o espaçamento existente. A fita recebe um passador com com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha (cor em conformidade com o grau do passador ouro - prata - bronze), tendo ao centro do mesmo a imagem da rosa dos ventos com a figura de duas bucaneiras simbolizando a Polícia Militar, o preenchimento da ponta da estrela simbolizando o LESTE inclusive com a letra L (marando bem a maior parea de atuação do Batalhão Belmont) no centro da Medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador.</p>
17	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ	UNIDADE	300	<p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos B e C e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro se insere o símbolo (brasão) do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira com 2cm, contendo no meio uma faixa vertical sentido esquerda para a direita com o nome Batalhão Mamoré, abaixo as pistolas Harpers Ferry modelo 1806, calibre. 54, cruzadas pela esquerda, símbolo das Polícias Militares, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MÉRITO" e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO MAMORÉ" corpo de 11 pontos, em letras tipo "Times New Roman".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos.</p> <p>IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa dos anexos.</p> <p>V- A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor amarela, com 2,60mm, ladeado a direita pela cor vermelha e pela esquerda a cor azul, cada lado com 2,40mm e com as laterais de ambos os lados da cor branca. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nos padrões adotados pela PMRO, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do símbolo do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha: I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo do 6º Batalhão de Policia Militar de Fronteira tal como a do passador da fita;</p> <p>III - O diploma da medalha. Anexos D e E. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado, conforme os de dotação da PMRO.</p>
18	MEDALHA MÉRITO 8º BATALHÃO	UNIDADE	300	<p>Art. 3º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos Anexos A-1 e A-2 será confeccionada de acordo com a simbologia de representação do 8º Batalhão de Polícia Militar, e contará com as seguintes especificações:</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO	
				<p>I - a Medalha será confeccionada em metal na cor bronze envelhecido, tendo à frente o escudo trabalhado em relevos tridimensionais, logo acima um conjunto de argola para unir a medalha à fita;</p> <p>II - no reverso da Medalha, na parte superior o texto "POLÍCIA MILITAR DE" ao centro o brasão da PMRO, na parte inferior "RONDÔNIA",</p> <p>III - a Medalha será sustentada por uma fita de seda de gorgurão chamalotada, dividida em 3 (três) faixas verticais nas cores vermelha, azul e amarela respectivamente, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, por 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, no verso da fita um prendedor metálico para fixar a medalha na vestimenta. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica de tonalidade bronze, com bordas de 2 mm (dois milímetros) e ao centro terá uma moeda dourada com dupla borda, na parte superior o texto "MÉRITO", ao centro os dizeres "8º BPM" e na parte inferior "30 DE MAIO 2016", unida à moldura pelas bordas superior e inferior.</p> <p>§ 1º Acompanha a Medalha:</p> <p>I - barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 12 mm (dez milímetros) de altura, com bordas de 2 mm (dois milímetros) em metal na cor bronze envelhecido, tendo uma fita nas mesmas cores e dimensões da fita da medalha, ao centro da barreta terá uma moeda dourada com dupla borda, na parte superior o texto "MÉRITO", ao centro os dizeres "8º BPM" e na parte inferior "30 DE MAIO 2016".</p> <p>II - o diploma da Medalha, conforme Anexo B-1 e B-2.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado de madeira, revestido com veludine azul marinho, com suportes para medalha e barreta.</p>	
19	MEDALHA MÉRITO O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA	UNIDADE	300	<p>Art. 3º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos Anexos A-1 e A-2 será confeccionada de acordo com a simbologia de representação do 10º Batalhão de Polícia Militar, aprovada pela Portaria nº 5844/2019/PM-ASSELEGIS, e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha terá forma circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um milímetro e meio) de espessura, cunhada integralmente em metal de tonalidade ouro (dourada), tendo no alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso da Medalha, um patamar com dupla borda em alto relevo, preenchido com esmalte verde, de onde se sobressai a inscrição "O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA" circundada em arco superior e em letra do po "Times New Roman". Na base inferior do arco a inscrição "1982", também em letra do po "Times New Roman". Em campo ouro de baixo relevo, no centro/abismo surgem em alto relevo os elementos do disnvo do 10º Batalhão de Polícia Militar, formados por um par de pistolas "clark" cruzadas em aspas, sobreposta por uma cabeça de onça-pintada de frente, com semblante de proteção, tudo em tonalidade ouro (dourada);</p> <p>III - no reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o disco que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do po "Times New Roman"; e</p> <p>IV - a Medalha ficará pendente a uma fita de gorgurão de seda chamalotada, na cor verde, de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica de tonalidade ouro (dourada), com bordas de 2 mm (dois milímetros) e preenchida pela inscrição também metálica "10º BPM", unida à moldura pelas bordas superior e inferior.</p> <p>§ 1º Acompanha a Medalha: I - barreta da Medalha com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, com bordas de 2 mm (dois milímetros) recobrindo uma fita de gorgurão de seda chamalotada, na cor verde. Tudo no mesmo material da Medalha; e II - o diploma da Medalha, conforme Anexo B-1 e B-2. § 2º O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>	
20	MEDALHA MÉRITO OPERAÇÕES ESPECIAIS	DO DAS	UNIDADE	300	<p>Art. 2º. A MEDALHA MÉRITO OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, será cunhada segundo modelo em anexo e terá as seguintes dimensões e características: Anexos A,B e C. I -</p> <p>Medalha:</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>a) Anverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 02mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. Um listel em arco centralizado na parte interna superior com os dísticos Mérito das Operações Policiais Especiais e logo abaixo a insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia com os contornos, olhos, nariz, fundo dos dentes em baixo relevo e acabamento fosco e crânio, dentes, adaga, garruchas em alto relevo com acabamento polido. Na parte externa superior a abreviatura do nome da Unidade, com oacrônico BOPE, circundado em sua parte inferior com a inscrição BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.</p> <p>b) Reverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, ambos com 02mm de espessura. Um listel em arco centralizado na parte interna superior com a insígnia histórica do Grupo de Ações Táticas Especiais com os contornos, olhos e fuzis em baixo relevo e acabamento fosco e corpo do ninja em alto relevo com acabamento polido. Na parte externa superior a abreviatura do Grupo que deu início ao BOPE, com oacrônico GATE, circundado em sua parte inferior com a inscrição GRUPO DE AÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS.</p> <p>c) Cunhagem: Ouro de setecentos e cinquenta milésimos, tendo as superfícies em baixo relevo fosca e as em alto relevo polida.</p> <p>d) Fita: Seda chamalotada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.</p> <p>e) Passador: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. Insígnia das Operações Policiais Especiais ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido. Terá o fundo em seda chamalotada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.</p> <p>f) Suporte: Em ouro setecentos e cinquenta milésimos e conforme modelo em anexo.</p> <p>II – Barreta: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. Insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido. Terá o fundo em seda chamalotada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.</p> <p>III - Botão de Lapela(Roseta) : Botão circular e medindo 15mm de diâmetro, com fundo em seda chamalotada na cor preta 100% e com uma faixa medindo 02mm na cor dourada no interior do círculo e distante 02mm de distância da borda. No interior do círculo terá a Insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido.</p> <p>IV – Cores: As cores utilizadas na MEDALHA DO MÉRITO OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, seguirão os seguintes padrões de composição:</p> <p>b) Amarelo Ouro: 100%;</p> <p>c) Vermelho Sangue: 100%.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
21	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO AMBIENTAL	UNIDADE	300	<p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com o símbolo de representação do Batalhão de Polícia Ambiental e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II – No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere o elementos do distintivo do Batalhão de Polícia Ambiental, sendo uma árvore, uma onça e uma arara, imagens guardadas por uma láurea que representa a proteção dos elementos do meio ambiente, abaixo do conjunto superior da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" em letras do tipo "Arial" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO AMBIENTAL" em letras do tipo "Arial" corpo de 11 pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "U".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE " em letras do tipo "Arial" corpo de 8 pontos e em arco inferior pelo dístico "RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial" corpo de 11 pontos.</p> <p>IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 1,80mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 2,00mm, sucedidas pela na cor azul nas laterais das extremidades com 2,00mm cada, vindo a faixa com a cor verde nas laterais das extremidades com 12,60mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha;</p> <p>II - O diploma da medalha. Anexo B e C. § 2º.</p> <p>O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>
22	MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO	UNIDADE	300	<p>Art. 3º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do anexo "A" e, simbolicamente significa "Atenção Pela Vida", representada por uma faixa de pedestres, e o sinal de trânsito "Dê a Preferência", tendo uma faixa azul marinho representando a instituição polícia militar.</p> <p>Art. 4º A Medalha será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 40 (quarenta) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade bronzeada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II – No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20 (vinte) mm, onde no centro sobre radial se insere um triangulo (referindo se a placa dê a preferência), sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE TRÂNSITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 pontos. A borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo A.</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9 pontos. A borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo A.</p> <p>IV – A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura e 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais, brancas e pretas, do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: na borda esquerda (extremidade) na</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>cor azul marinho, com 8,00 (oito) mm, seguido por uma sequência intercalada de listras pretas e brancas, com 2,2 mm, preenchendo o espaçamento existente. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem do centro da medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador.</p> <p>Parágrafo único. Acompanham a medalha:</p> <p>I – barreta da medalha com 37 (trinta e sete) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do triangulo tal como a do passador da fita.</p>
23	MEDALHA MÉRITO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	UNIDADE	300	<p>Art. 3º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características constantes das figuras (02 e 03) anexos, e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prateada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, uma borda circular interna com 1,75mm distante da borda externa, contendo arco superior a escrita "MÉRITO CIPO" em fonte Arial Black corpo de 4,5 pontos, e em arco inferior a escrita "CRP-IV" fonte Arial Black corpo de 5,1 pontos, onde no centro sobre radial se insere o Brasão esmaltado da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO com 30mm.</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial Black" corpo de 4,5 pontos.</p> <p>IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento liso em alto relevo, conforme figura (03) anexos.</p> <p>V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 mm de largura com 45 mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor verde, com 03 mm de largura, seguido pela cor azul à direita e amarela a esquerda, ambas com 06 mm de largura cada lado, vindo a faixa com a cor verde nas laterais das extremidades com 10 mm cada.</p> <p>§ 1º Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, no centro a cor verde, com 03 mm de largura, seguido pela cor azul à direita e amarela a esquerda, ambas com 06 mm de largura cada lado, e a cor verde nas laterais das extremidades com 10 mm cada.</p> <p>II - Botão em formato circular com 11 mm de diâmetro, dividido em cores seguindo a padronização da medalha, conforme figura (02) anexos.</p> <p>III - O diploma da medalha. Figuras (04 e 05) Anexos.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e botão) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>
24	MEDALHA MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	UNIDADE	300	<p>Art. 2º A Medalha possui formato de cruz de malta (cruz pátea) com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 (uma vírgula cinco milímetros) de espessura, cunhada em metal de tonalidade prateada, tendo no alto uma alça para sustentação e, também, com as seguintes especificações:</p> <p>I - No anverso, em baixo relevo, na ponta superior da cruz, duas pistolas de Clarck cruzadas em Santor, representando as virtudes da humanidade, modéstia, cordialidade e respeito presentes nas condutas castrense, estando descrito logo abaixo o numeral 1993, ano de ativação da Corregedoria Geral e ao centro, o brasão da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, formado pela figura em alto relevo no formato do forte Príncipe da Beira, com seu interior preenchido com a bandeira do Estado de Rondônia, estando a estrela da bandeira sobreposta ao centro do gladio disposto verticalmente sobre o forte Príncipe da Beira. Disposta na parte superior do gladio está a balança que significa equilíbrio e ponderação na hora de pesar, lado a lado, os argumentos contra e a favor dos acusados e na parte inferior da cruz de malta a inscrição "CORREGEDORIA" em letras maiúsculas do tipo "arial", corpo de 8,2 (oito vírgula</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>dois) pontos. A Medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O".</p> <p>II - No reverso, ao centro da cruz contém o Brasão da PMRO, e as seguintes inscrições em letras maiúsculas do tipo "arial" corpo de 9,6 (nove vírgula seis): na ponta superior da cruz "MEDALHA", na ponta esquerda "JUSTIÇA", na ponta direita "DISCIPLINA" e na ponta inferior "MÉRITO";</p> <p>III - A Medalha é pendente por uma fita de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolotada na cor azul; ao centro da fita três listras verticais assim dispostas: no centro de cor amarela de 11 mm (onze milímetros) ladeada à esquerda e à direita por uma de cor vermelha de 4 mm (quatro milímetros) cada. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo da Corregedoria Geral do anverso da Medalha.</p> <p>§ 1º Acompanham a Medalha:</p> <p>I - 1 (uma) barreta da Medalha com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro miniaturizado o distintivo da Corregedoria Geral do anverso da medalha e no mesmo material que a medalha;</p> <p>II - 1 (uma) roseta (boton) com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5 mm (cinco milímetros) de altura, do mesmo material da medalha e nas cores do distintivo da Corregedoria Geral, formado pelo forte Príncipe da Beira com seu interior preenchido com a bandeira do Estado de Rondônia, cuja estrela da bandeira está ao centro sobre o gladio que cruza verticalmente o forte e, na parte superior do gladio a balança.; e</p> <p>III - o diploma da Medalha contendo os dados do Resolução de concessão e publicação em Boletim Interno.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>§ 3º Todas as especificações descritas neste Artigos, seguiram o desenho dos Anexos A-1, A-2 para a Medalha e a especificação do Diploma seguirá o padrão do Anexo B-1 e B-2.</p>
25	MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA	UNIDADE	300	<p>Art. 2º. A Medalha possui forma circular com 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros) de espessura, cunhada em metal de tonalidade dourado, tendo no alto uma alça dourada e, também, com as seguintes especificações:</p> <p>I - no anverso, em baixo relevo e ao centro, o Brasão Histórico do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com a cara de uma coruja com os olhos atentos, representando a sabedoria, inteligência e conhecimento e, ainda, os olhos atentos fazem alusão à atitude vigilante e a capacidade de enxergar através da escuridão, ademais, circundada pelas inscrições em caracteres versais maiúsculos em alto relevo, "MÉRITO DA INTELIGÊNCIA" e " – PMRO – "; contornando lateralmente todo o conjunto dois ramos de louro, os quais representam os êxitos na missão advindos da Atividade precursora de Inteligência na Polícia Militar;</p> <p>II – no reverso, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos "POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA"; e,</p> <p>III - a Medalha é pendente por uma fita de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolotada na cor preta, tendo duas listras verticais na cor dourada com 3mm (três milímetros) cada; e, entre as duas listras e na parte inferior da fita o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em miniatura, cunhado em metal na tonalidade dourada e tamanho 15mm (quinze milímetro).</p> <p>§ 1º. Acompanham a Medalha:</p> <p>I - Uma barreta da Medalha com 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura da cara da coruja com os olhos atentos, cunhada em metal de tonalidade dourada e miniaturizada na largura de 15 mm (quinze milímetros), conforme ANEXO I;</p> <p>II – Uma roseta com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5mm (cinco milímetros) de altura, na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>centro a figura da cara da coruja com os olhos atentos, miniaturizada em tamanho equivalente, conforme ANEXO I; e,</p> <p>III – O diploma da Medalha contendo os dados da Portaria de concessão e publicação em BRPM, conforme ANEXO</p> <p>II. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado na cor preta.</p>
26	MEDALHA MÉRITO POLICIAL REGENTE SIFONTES	UNIDADE	300	<p>Art. 4º. A Medalha de Mérito Policial Regente Sifontes terá as características das imagens ilustrativas constantes nos anexos A-1 e A-2, e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>§ 1º. A medalha será de forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade dourada, sendo o centro da medalha, circundado com uma guirlanda, com passagem de 20 mm de diâmetro.</p> <p>I – No anverso, mais precisamente no centro da Medalha, e sobre o radial, é inserido a imagem de uma lira, constando abaixo, um listel com o ano de criação da Banda de Música, “1944”, com folhagens nas laterais, esquerda e direita, formando o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo ‘monóstico “MÉRITO”, utilizando a fonte, “Times New Roman” corpo de 8,2 pontos.</p> <p>II – Ainda no anverso dentro do arco inferior do dístico, localizado mais precisamente, abaixo do ano de criação da Banda de Música, será consignado, pelo terceto da Medalha, “SIFONTES DA PMRO”.</p> <p>III - A fonte utilizada no nome da Medallha será "Times New Roman" corpo de 11 pontos, presente ainda no arco lateral, esquerdo e direito, cinco estrelas, sendo a respectiva condecoração, pendente à uma fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um anel preso em acabamento em "v".</p> <p>IV - No reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, devidamente esmaltado de forma colorida, circundado em arco superior pelo nome "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" com fonte tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos.</p> <p>V - A Medalha será pendente a uma fita de 35mm de largura x 50mm de comprimento, de tecido de gorgorão em seda chamolatada, composta por listras no sentido vertical, vindo do centro para as extremidades simetricamente, assim dispostas: no lado esquerdo a cor verde, com 11,6mm, seguido pela cor azul no centro com 11,6mm, sucedida pela cor amarela na lateral direita, com 11,6mm. A fita ainda recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, contendo no centro do mesmo, a imagem sobreposta de uma lira seguida de folhagens na lateral esquerda e direita, tal como a imagem ao centro da guirlanda da medalha, mas em tamanho proporcional ao limite superior e inferior da moldura do passador.</p> <p>§ 2º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - A barreta da medalha tem 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, sendo composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem da lira e folhagens tal como a do passador da fita;</p> <p>II – A roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será utilizada na botoeira da lapela do traje civil, que não seja de gala, apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, sendo confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamolatada, em consonância com a da medalha, contendo ao centro um tramo de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô;</p> <p>III - O diploma da medalha está contido no Anexo B, deste regulamento.</p> <p>§ 3º. O conjunto da condecoração, quais sejam, (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>
27	MEDALHA DO MÉRITO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E À VIOLÊNCIA	UNIDADE	300	<p>Art. 4º. A Medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um vírgula cinco) mm de espessura, e será cunhada em metal cru de tonalidade bronze; prata e ouro, tendo ao alto uma alça para sustentação, terá as características dos desenhos constantes dos anexos A, B, C e D e será confeccionada de acordo com o símbolo do PROERD e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I – No anverso contem circundando a medalha o dístico “PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E À VIOLÊNCIA”, em letras do tipo</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>"Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, na parte inferior do dístico a bandeira do Estado de Rondônia ladeada por duas estrelas. No centro se insere o brasão do PROERD que trás a imagem do leão em seu centro circundado pela tríade ESCOLA, POLÍCIA e FAMÍLIA. A medalha é pendente à fita por meio de um elo reto, que encontra a fita em um suporte em acabamento em reto, tendo no centro do suporte uma estrela.</p> <p>II - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "MEDALHA DO MÉRITO DO PROERD" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis) pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo reto, que encontra a fita em um suporte em acabamento reto, tendo na sua parte anterior o dístico PROERD RO MM, que faz referência ao ano de criação do PROERD no Estado de Rondônia.</p> <p>III - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura, 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor azul de cada lado com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 5 (cinco) mm, sucedidas pela na cor verde nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa tendo no seu centro o dístico ao centro "PROERD", todos nas cores correspondentes aos graus da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor azul de cada lado com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 5 (cinco) mm, sucedidas pela na cor verde nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa e no seu centro tendo o dístico ao centro com "PROERD", todos nas cores correspondentes aos graus da medalha.</p> <p>II - O diploma da medalha na forma dos Anexos E, F e G</p> <p>§ 2º. O conjunto da condecoração - medalha e barreta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>
28	MEDALHA MÉRITO DE ENSINO	UNIDADE	300	<p>Art. 3º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>§ 1º A medalha em forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade prateada;</p> <p>a) Circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere um leão rampante trazendo nas patas dianteiras uma estrela de cinco pontas, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO DE" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "ENSINO DA PMRO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 11 ponto. A medalha é pendente à fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um anel preso em acabamento em "v". No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos. Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo.</p> <p>b) A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor amarela, com 2,60mm, seguido pela cor verde de cada lado com 2,40mm, sucedidas pela na cor branca nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, vindo a faixa com a cor vermelha nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, e por fim vinda a faixa de cor azul com 4,60mm nas extremidades. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do leão rampante que carrega uma estrela de 5 pontas, tal como a imagem ao centro da guirlanda da</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador, reposando as extremidades do felino sobre a mesma moldura.</p> <p>§ 2º Acompanha a medalha:</p> <p>I - barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do leão rampante tal como a do passador da fita;</p> <p>II – roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será utilizada na boteira da lapela no traje civil que não seja de gala, apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamolatada correspondente da medalha, contendo ao centro um trama de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô;</p> <p>III - O diploma da medalha. Anexo B e C.</p> <p>§ 3º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>
29	MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	UNIDADE	300	<p>Art. 3º Descrição heráldica: A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do anexo "A" e, simbolicamente, referência a tradicional marca da Comunicação Social, representando os 3 (três) eixos da área (Relações Públicas, Assessoria de Imprensa e Publicidade e Propaganda) desenvolvidos na PMRO, simbolizados por meio de listras finas na cor azul turquesa, centralizadas. A cor azul marinho simboliza a instituição Polícia Militar. A Medalha será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>§ 1º A medalha será cunhada em metal dourado, terá corte e forma tangenciando o brasão da Diretoria de Comunicação Social com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 3 (três) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação. Figura 01</p> <p>I – Centralizado em um no plano o brasão da DCOMS em alto relevo tridimensional (3D), formada por seis vetores irradiando em todas as direções e sentidos de dentro para fora, indicando que a comunicação social da Corporação alcança todos os seguimentos sociais; Figura 2</p> <p>II - Cada vetor simboliza a partir do centro superior da direita para a esquerda a originalidade, a verdade, a confiança, a credibilidade, a diversidade e a importância da informação no sistema de comunicação social;</p> <p>III - Sobreposto ao círculo vazado de vetores o Estandarte da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como descrito na sua fundamentação heráldica pelo Decreto nº 429, de 25 de agosto de 1982. Em alto relevo em mesma tonalidade de cor da medalha. Figura 3.</p> <p>IV - No reverso apresenta: em auto relevo, centralizado na área superior, o estandarte da Polícia Militar de Rondônia medindo 15 (quinze) mm de diâmetro, posterior a dística POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA todas as letras em caixa alta, com formatação idem a imagem seguinte, separadas por uma lista proporcional ao tamanho, a dística MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ambas as dísticas em caixa alta e fonte (Swis721 BlkCn BT). Figura 4</p> <p>V – A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda achamalotada, composta de 3 listras verticais de 0,7mm de largura com espaçamento de 1,4mm entre elas e centralizadas, 2 listras de 2,5mm de largura com espaçamento de 6mm sobre a extremidade da fita, totalizando 5 listras todas em azul turquesa formada por uma combinação em sistema de cor RGB - (R: 01, G: 139, B: 188), Código Hexadecimal: #018BBC ou em sistema CMYK - (C: 87, M: 35, Y: 10, K: 00) , entre os intervalos das listras será composta por azul marinho com combinação RGB - (R: 08, G: 60, B: 120), Código Hexadecimal: #083C78 ou em sistema CMYK - (C: 100, M: 85, Y: 27, K: 24) preenchendo toda extremidade da fita. Figura 5.</p> <p>VI - A fita recebe um passador com moldura metálica dourada composta 2 seguimentos entrelaçados de 37(trinta e sete) mm de largura e 10(dez) mm de altura, do mesmo material da medalha, o distintivo da Arma de Comunicações composto por um círculo irradiando quatro setas em ângulo reto. Conforme descrito no Decreto Federal Nº 49.103, de 11 de Outubro de 1960, simbolizando o Patrono das Comunicações, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, desbravador das fronteiras brasileiras e indigenista. Seu dia é comemorado</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>em 5 de maio, data natalícia de Rondon. Estilizado em formas tridimensionais (3D), em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador. Figura 6.</p> <p>§ 2º Acompanha a medalha: I - Barreta da medalha com 37 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura idêntica ao passador, com 2 pregradores na no seu reverso. Figura 7.</p> <p>II – A versão da medalha em miniatura com fita de largura 20 (vinte) mm de largura e 50 (cinquenta) mm de comprimento considerando a argola, e a medalha com diâmetro de 20 (vinte) mm. E o botão de lapela com 10 (dez) milímetros de diâmetro. Diminuição da arte proporcionalmente. Figura 8.</p>
30	MEDALHA MÉRITO DE SERVIÇO SOCIAL	UNIDADE	300	<p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>§ 1º. A medalha em forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade bronzeada;</p> <p>a) A medalha conterá um círculo de 26mm com contorno de 5mm, centralizado, na parte superior do círculo o monóstico "MÉRITO" em Fonte Times New Roman Tamanho (9), na sequencia cinco estrelas do lado esquerdo e cinco do lado direito, na parte inferior ao círculo o dístico " SERVIÇO SOCIAL " com fonte e tamanho idênticos, dentro do círculo ocupando todo seu espaço o brasão da Diretoria de Serviço Social da PMRO. No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO com traços em relevo, contendo o dístico que o circunda em arco superior " POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA " em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9 pontos.</p> <p>b) A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de três listras verticais de larguras idênticas sendo as das extremidades da cor azul e a do centro na cor amarela.</p> <p>§ 2º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem de um aperto de mãos, encimado da descrição "DISS" – Sigla desta diretoria, conforme a imagem seguinte:</p>
31	MEDALHA MÉRITO POLICIAL DE FRONTEIRA	UNIDADE	300	<p>Art. 3º A Medalha do Mérito Policial de Fronteira será cunhada segundo o modelo constante dos Anexos A-I (0027919801) e A-II (0027919804) e terá as seguintes especificações:</p> <p>§ 1º A medalha terá formato de escudo clássico Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 02mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. A parte de cima representando as guaritas do Forte Príncipe da Beira, com o preenchimento no formato de tijolos, representando a forte construção dos muros, com o contorno na cor preta, cunhada em amarelo tendo as superfícies em baixo relevo fosca, e conterá:</p> <p>I - Anverso: ao centro o mapa do Estado de Rondônia nas cores da bandeira do Estado. Acima do mapa no lado oriental a sigla RO e no lado ocidental a sigla PM, ambas na cor dourada. Sobreposto ao mapa as figuras de Operações Aéreas, Fluviais e Terrestres, na cor preta, circundando o contorno da parte exterior do brasão o nome do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas, na cor amarela ouro e a abreviação BPFRON em amarelo. Logo abaixo da abreviatura do Batalhão, as bucaneiras em branco, com fundo dourado e a figura de uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro.</p> <p>II - Reverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, ambos com 02mm de espessura. O Brasão da PMRO centralizado na parte interna, duas bandeiras a do Brasil e do Estado de Rondônia na parte superior, sua parte inferior com a inscrição POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>§ 2º A medalha ficará pendente a uma fita de Seda chamalotada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada, e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as verdes, com 04mm de largura cada.</p> <p>I - Passador: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor amarela. Uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro ao centro. Terá o fundo em Seda chamalotada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada, e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as listras verdes e amarela, com 04mm de largura cada.</p> <p>§ 3º Acompanham a Medalha:</p> <p>I - Barreta: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro. A figura de uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro ao centro. Terá o fundo em Seda chamalotada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as listras verdes e amarela, com 04mm de largura cada.</p> <p>II - Botão de Lapela (Roseta): Botão circular e medindo 20mm de diâmetro, com fundo em seda chamalotada na cor ouro 100% e com uma faixa medindo 02mm na cor dourada no interior do círculo e distante 02mm de distância da borda. No interior do círculo terá a figura de uma onça com contorno na cor preta e fundo amarelo-ouro. A onça simboliza a conquista do espaço, a cautela, o saber, agir, a habilidade e agilidade do policial nas ações de Fronteira e Divisas, ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda.</p> <p>III – Diploma, na forma dos anexos B e C deste Regulamento.</p> <p>§ 4º Cores: As cores utilizadas na Medalha do Mérito Policial De Fronteira seguirão os seguintes padrões de composição:</p> <p>I - Amarelo: (Pantone Yellow C). II - Verde: (Pantone 355). III - Marrom: (Pantone 469 C).</p>
32	MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE	DO DO DE DE	UNIDADE 300	<p>Art. 2º A MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, terá formato de escudo peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos e será cunhada na forma constantes dos anexos "A" (0035034327) e "B" (0035034554) desta resolução, e terá as seguintes dimensões e características:</p> <p>I - Anverso: O Brasão terá formato de escudo peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos, anexo "A". Neste, na parte superior, é posto, nas cores ouro em esmalte preto, a inscrição "BPCHOQUE", que representa a abreviatura de Batalhão de Polícia de Choque e, em sua parte inferior, a inscrição do nome histórico do BPCHOQ - "BATALHÃO RONALDO DE SOUZA". Com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 01mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. Na parte do contorno interno, a insígnia que representa o brasão do Batalhão de Polícia de Choque do Estado de Rondônia, um escudete central feito de pedras em escalas de cor dourada, representando as missões urbanas desenvolvidas pelo BPCHOQUE. Uma imagem alusiva ao Real Forte Príncipe da Beira em brocante na cor preta, representando o Estado de Rondônia. Sobreposto ao Real Forte Príncipe da Beira, um raio com duas seções (goles) na cor vermelho escuro, representando a rapidez, a agilidade, a intrepidez e a vivacidade para cumprir as missões recebidas. Sobreposto ao raio, um elmo espartano, na cor dourada com timbre vermelho escuro, que representa a nobreza dos componentes da tropa e relembram os guerreiros espartanos que são os precursores das tropas de choque em todo o mundo. Abaixo, localizado na parte externa inferior do Real Forte Príncipe da Beira, no escudete, um listel na cor dourada trazendo a inscrição "PM", "28 DE JUNHO DE 2018", "RO", em referência a data de criação do Batalhão de Polícia de Choque – PMRO.</p> <p>II - Reverso: O Brasão terá formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos, com 39mm de altura por 32mm largura e 01mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade ouro setecentos e cinquenta milésimos, suspenso por uma alça de sustentação. Contará com o símbolo do brasão do Batalhão de Polícia de Choque em seu anverso com as devidas sobrepostas: "BPCHOQUE" (na parte superior) e "BATALHÃO RONALDO DE</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRÍÇÃO
				<p>SOUZA" (na parte inferior). E em seu reverso, as seguintes sobrepostas: "Mérito" (na parte superior) e "BPCHOQUE" (na parte inferior), conforme Anexo "A", contendo o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com o dístico na parte superior do brasão, "MÉRITO", e na parte inferior do brasão o dístico "BPCHOQUE".</p> <p>III - Cunhagem: Ouro de setecentos e cinquenta milésimos, tendo as superfícies em baixo e em alto relevo polida.</p> <p>IV - Fita: Seda chamalotada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada listra, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma listra na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".</p> <p>V - Passador: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, em dourado, cor ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. O Elmo espartano que representa a insígnia das Operações de Polícia de Choque ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior e inferior da borda. Terá o fundo em seda chamalotada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada listra, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma listra na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".</p> <p>VI - Suporte: na cor ouro setecentos e cinquenta milésimos.</p> <p>VII - Fonte: No anverso, uma borda em escudo peninsular circular interna com 1,75mm distante da borda externa, contendo na superfície superior a escrita "BPCHOQUE" em fonte Arial Normal, corpo de 10 pontos, e em arco inferior a escrita "BATALHÃO RONALDO DE SOUZA" fonte Arial Black corpo de 9 pontos, onde no centro sobre o escudo está inserido o símbolo esmaltado do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE com 39mm. No reverso, a medalha contém o dístico com o símbolo do Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO esmaltado em dourado, circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial Normal" corpo de 10 pontos.</p> <p>VIII - Barreta: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida, conforme Anexo "A". Elmo espartano como insígnia das Operações de Polícia de Choque do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior e inferior da borda. Terá o fundo em seda chamalotada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada listra, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma listra na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".</p> <p>IX - Botão de Lapela (Roseta): Botão circular e medindo 15mm de diâmetro, com fundo em seda chamalotada na cor preta 100% e com uma borda medindo 02mm na cor dourada. No interior do círculo terá o Elmo espartano, insígnia das Operações de Polícia de Choque do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior e inferior da borda, , conforme Anexo "A".</p> <p>X – Cores: As cores utilizadas na MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, seguirão os seguintes padrões de composição: a) Dourado b) Vermelho c) Preto d) Cinza Escuro e) Cinza Claro V – Diploma, conforme Anexos "C" e "D"</p>
33	MÉRITO DA AJUDÂNCIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	UNIDADE	300	<p>Art. 2º A Medalha possui forma de brasão com 40mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros) de espessura, cunhada em metal de tonalidade dourado, tendo no alto uma alça dourada e, também, com as seguintes especificações:</p> <p>I - no anverso, no centro do escudo de fora, fica o Brasão Histórico da Ajudânciá-Geral da Polícia Militar de Rondônia este sendo em alto relevo, e fora deste escudo, logo acima em alto relevo é colocado anexos leões segurando o</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO
				<p>castelo ou forte, representando a guarda e os policiais que passaram pela guarda do grandioso QCG – Comando Geral;</p> <p>II - no reverso, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos a cima “MÉRITO AJUDÂNCIA GERAL e abaixo “PMRO”;</p> <p>III - a Medalha é pendente por uma fita de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolotada nas cores azul meia-noite (#05196f), amarelo dourado (#f9c927) e branco (ffffff), tendo quatro listras verticais na cor dourada com 3mm (três milímetros) cada; e, entre essas linhas amarelas costa uma linha azul na vertical medindo 6 mm e na parte central da fita uma linha branca com 11mm, no meio da fita, um louro simbolizando a vitória pela medalha, cunhado em metal na tonalidade dourada e tamanho 20mm de altura e 20 de largura (vinte milímetro);</p> <p>IV - Passador em forma de um parafal .762, que junta o escudo com a fita, será dourado em alto relevo para dar forma a arma, com 40mm de largura e 7mm de altura;</p> <p>V - Do alfinete da Fita da medalha</p> <p>§ 1º Acompanham a Medalha: I - Uma barreta da Medalha com 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura do brasão da Ajudância-Geral, cunhada em metal de tonalidade dourada e miniaturizada na largura de 15 mm (quinze milímetros), conforme ANEXO A;</p> <p>II - Uma roseta com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5mm (cinco milímetros) de altura, na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura do brasão da Ajudância-Geral, miniaturizada em tamanho equivalente, conforme ANEXO A; e</p> <p>III - O diploma da Medalha sendo impresso em papel foto, contendo os dados da Portaria de concessão e publicação em BPM, conforme ANEXO D.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado na cor preta.</p> <p>Art. 3º A Medalha do Mérito da Ajudância-Geral será concedida na maneira regulamentar preconizada no aniversário da Ajudância-Geral, e trazer honrarias aos militares que tenham prestado relevantes serviços a esta Unidade.</p>

10.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA	UNIDADE	700	R\$ 70,00	R\$ 49.000,00
2	MEDALHA MÉRITO POLICIAL MILITAR	UNIDADE	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
3	MEDALHA MÉRITO TIRADENTES	UNIDADE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
4	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS	UNIDADE	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
5	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS	UNIDADE	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
6	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS	UNIDADE	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
7	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 35 ANOS	UNIDADE	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
8	MEDALHA HONRA AO MÉRITO CULTURAL	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
9	MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	UNIDADE	600	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00
10	MOEDA COMEMORATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	UNIDADE	180	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00
11	MOEDA HONORIS MÉRITO INTELLIGENTIA	UNIDADE	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
12	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO RONDON	UNIDADE	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
13	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO TIRADENTES	UNIDADE	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
14	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	UNIDADE	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
15	MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA	UNIDADE	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
16	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO BELMONT	UNIDADE	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
17	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
18	MEDALHA MÉRITO 8º BATALHÃO	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
19	MEDALHA MÉRITO O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA	UNIDADE	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
20	MEDALHA DO MÉRITO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
21	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO AMBIENTAL	UNIDADE	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
22	MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO	UNIDADE	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
23	MEDALHA MÉRITO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	UNIDADE	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
24	MEDALHA MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	UNIDADE	300	R\$ 85,00	R\$ 22.500,00
25	MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA	UNIDADE	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
26	MEDALHA MÉRITO POLICIAL REGENTE SIFONTES	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
27	MEDALHA DO MÉRITO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
28	MEDALHA MÉRITO DE ENSINO	UNIDADE	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
29	MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
30	MEDALHA MÉRITO DE SERVIÇO SOCIAL	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
31	MEDALHA MÉRITO POLICIAL DE FRONTEIRA	UNIDADE	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
32	MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE	UNIDADE	300	R\$ 85,00	R\$ 22.500,00
33	MÉRITO DA AJUDÂNCIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 794.300,00	

Os valores foram obtidos diretamente da empresa através de e-mail: contato@meritobp.com.br (0047380311).

DG BRINDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA	UNIDADE	700	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00
2	MEDALHA MÉRITO POLICIAL MILITAR	UNIDADE	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
3	MEDALHA MÉRITO TIRADENTES	UNIDADE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS	UNIDADE	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
5	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS	UNIDADE	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
6	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS	UNIDADE	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
7	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 35 ANOS	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
8	MEDALHA HONRA AO MÉRITO CULTURAL	UNIDADE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	UNIDADE	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
10	MOEDA COMEMORATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	UNIDADE	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
11	MOEDA HONORIS MÉRITO INTELLIGENTIA	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
12	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO RONDON	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
13	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO TIRADENTES	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
14	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
15	MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
16	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO BELMONT	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
17	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
18	MEDALHA MÉRITO 8º BATALHÃO	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
19	MEDALHA MÉRITO O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
20	MEDALHA DO MÉRITO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
21	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO AMBIENTAL	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
22	MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
23	MEDALHA MÉRITO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
24	MEDALHA MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
25	MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
26	MEDALHA MÉRITO POLICIAL REGENTE SIFONTES	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
27	MEDALHA DO MÉRITO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
28	MEDALHA MÉRITO DE ENSINO	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
29	MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
30	MEDALHA MÉRITO DE SERVIÇO SOCIAL	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
31	MEDALHA MÉRITO POLICIAL DE FRONTEIRA	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
32	MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
33	MÉRITO DA AJUDÂNCIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	UNIDADE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.008.000,00	

Os valores foram obtidos diretamente da empresa através de e-mail: dgb.brindes@gmail.com (0047164227).

UNIART METAIS E MADEIRA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA	UNIDADE	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
2	MEDALHA MÉRITO POLICIAL MILITAR	UNIDADE	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
3	MEDALHA MÉRITO TIRADENTES	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS	UNIDADE	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
5	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS	UNIDADE	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
6	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS	UNIDADE	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 35 ANOS	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
8	MEDALHA HONRA AO MÉRITO CULTURAL	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
9	MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	UNIDADE	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
10	MOEDA COMEMORATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	UNIDADE	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
11	MOEDA HONORIS MÉRITO INTELLIGENTIA	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
12	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO RONDON	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
13	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO TIRADENTES	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
14	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
15	MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
16	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO BELMONT	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
17	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
18	MEDALHA MÉRITO 8º BATALHÃO	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
19	MEDALHA MÉRITO O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
20	MEDALHA DO MÉRITO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
21	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO AMBIENTAL	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
22	MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
23	MEDALHA MÉRITO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
24	MEDALHA MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
25	MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
26	MEDALHA MÉRITO POLICIAL REGENTE SIFONTES	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
27	MEDALHA DO MÉRITO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
28	MEDALHA MÉRITO DE ENSINO	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
29	MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
30	MEDALHA MÉRITO DE SERVIÇO SOCIAL	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
31	MEDALHA MÉRITO POLICIAL DE FRONTEIRA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
32	MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
33	MÉRITO DA AJUDÂNCIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	UNIDADE	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.512.000,00	

Os valores foram obtidos diretamente da empresa através de e-mail: metaisuniart@gmail.com (0047209201).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A estratégia de parcelamento da solução em itens individuais para a licitação é adotada após uma análise detalhada das necessidades operacionais e administrativas da Polícia Militar de Rondônia (PMRO). Esta abordagem é fundamentada nos seguintes princípios:

Divisibilidade Técnica e Econômica: A natureza dos materiais (Medalhas e Moedas) permite um parcelamento que não prejudica a coesão da solução como um todo. Esta divisibilidade assegura que cada item possa ser adquirido conforme a necessidade específica, sem comprometer a eficiência ou a economia de escala.

Ampliação da Competitividade: O parcelamento favorece a ampla participação de fornecedores, incluindo empresas de menor porte que podem não ter capacidade de fornecer todas as Medalhas e Moedas, mas que são altamente especializadas em materiais específicos. Isso potencializa a obtenção de melhores ofertas e condições de pagamento.

Otimização dos Recursos Financeiros: A divisão em itens individuais permite uma gestão mais flexível e eficiente do orçamento disponível, facilitando a aquisição de acordo com a disponibilidade financeira e necessidades emergentes da PMRO.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica e econômica demonstra que o parcelamento contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e condições comerciais favoráveis, otimizando o uso dos recursos públicos sem descurar a qualidade dos materiais adquiridos.

Aproveitamento Otimizado do Mercado: A estratégia de parcelamento permite explorar de forma mais eficaz a diversidade e especialização do mercado fornecedor. Empresas especializadas em diferentes segmentos de Medalhas e Moedas podem oferecer produtos de alta qualidade e inovadores, contribuindo para a melhoria contínua das necessidades da PMRO.

Portanto, a decisão pelo parcelamento da solução em itens individuais é uma medida estratégica que visa maximizar a eficiência e eficácia do processo de aquisição, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, a ampliação da base de fornecedores e a obtenção de materiais que atendam plenamente as demandas da PMRO.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas para este ETP.

13. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada com o PCA - Plano de Contratações Anual, conforme processos SEI nºs 0021.081869/2023-01 e 0021.008325/2024-78.

14. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os objetivos da aquisição das Medalhas e Moedas comemorativas para a PMRO são definidos com o objetivo de preservar a história da Polícia Militar de Rondônia, servindo como registros tangíveis das experiências e conquistas dos militares ao longo de suas carreiras, como forma de honrar e reconhecer os militares por suas contribuições perante a sociedade rondoniense.

15. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para garantir a efetiva implementação da solução proposta e o atingimento dos resultados pretendidos com a aquisição das Medalhas e Moedas, as seguintes providências devem ser adotadas pela Polícia Militar de Rondônia (PMRO):

Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um termo de referência detalhado, especificando os requisitos técnicos, quantidades e critérios de sustentabilidade para todos os itens a serem adquiridos, garantindo que estejam alinhados com as necessidades da Corporação.

Realização de Processo Licitatório: Conduzir um processo licitatório transparente e competitivo, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com vistas a selecionar fornecedores que ofereçam os melhores termos de qualidade, preço e sustentabilidade.

Capacitação de Equipes: Promover treinamentos para as equipes responsáveis pela gestão e manutenção das Medalhas e Moedas.

Amostra: Solicitar amostras das Moedas e Medalhas para certificar-se se estão de acordo com as especificações fornecidas no edital, atendendo a todos os requisitos e padrões de qualidade exigidos.

Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da qualidade e adequação dos materiais adquiridos, bem como da eficácia das práticas de sustentabilidade implementadas.

Divulgação Interna: Realizar ações de comunicação interna para informar sobre as novas aquisições, destacando-se os benefícios em termos de eficiência institucional, sustentabilidade e bem-estar dos envolvidos.

Revisão Periódica das Necessidades: Realizar avaliações periódicas das necessidades materiais das unidades, ajustando as quantidades e especificações dos itens conforme necessário, para garantir que a solução permaneça alinhada com os objetivos e demandas da PMRO.

Gestão de Contratos: Acompanhar rigorosamente a execução dos contratos firmados com os fornecedores, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

Estas providências são fundamentais para assegurar que a aquisição das Medalhas e Moedas pela PMRO seja realizada de forma eficiente, sustentável e alinhada às melhores práticas de gestão pública, contribuindo significativamente para o aprimoramento da instituição.

16. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de Medalhas e Moedas sustentáveis contribui para a redução do impacto ambiental, pois esses materiais podem ser produzidos com metais reciclados. Ao adotar essas medidas, é possível fabricar medalhas de maneira sustentável, reduzindo o impacto negativo no meio ambiente e contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado. Conforme prever o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

17. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a aquisição de Medalhas e Moedas para a PMRO é viável e atende às necessidades da instituição.

18. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, esta Comissão conclui pela viabilidade da contratação, considerando a disponibilidade de mercado, a forma de fornecimento do objeto, a

competitividade do mercado, dentre outro aspectos, onde não foi possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, 20 de março de 2025.

Elaboração

MAIKON FÉLIX MONTE - CAP QOAPM
Presidente da Comissão
Portaria nº 1412 (0045893468)

VERANICE HARTMANN SALDANHA - 3º SGT QPPM
Membro da Comissão
Portaria nº 1412 (0045893468)

PATRIC DA CRUZ PEDROSA - CB QPPM
Membro da Comissão
Portaria nº 1412 (0045893468)



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Felix Monte, Capitão**, em 21/03/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRIC DA CRUZ PEDROSA, Cabo**, em 21/03/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veranice Hartmann Saldanha, 3º Sargento**, em 23/03/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058434757** e o código CRC **277051D1**.



Governo do Estado de

RONDÔNIAGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual aquisição de Medalhas e Moedas Militares, conforme Processo SEI nº 0021.009682/2024-53.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade.

Risco de aquisição de materiais de preços elevados.

Risco de atrasos na entrega dos materiais.

Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas.

3. ESTIMAR A PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Irrelevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Muito relevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

6. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade	Rara	Irrelevante	Insignificante	Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade. Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação.	Caso materiais de baixa qualidade sejam adquiridos, pode-se estabelecer um plano que inclua a realização de inspeções de qualidade ao receber os materiais. A negociação de termos de garantia que permitam a substituição ou reparo de itens defeituosos sem custo adicional. Implementação de um processo de comunicação eficaz com o fornecedor para resolver rapidamente quaisquer problemas de qualidade detectados.
Risco de aquisição de materiais de preços elevados	Rara	Relevante	Médio	Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços e estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado.	Caso se encontre preços elevados inesperadamente, pode-se renegociar com os fornecedores, buscar alternativas de materiais que atendam aos requisitos de qualidade a um custo mais baixo ou ajustar o escopo do projeto para alinhar com o orçamento disponível.
Risco de atrasos na entrega dos materiais	Eventual	Relevante	Alto	Incluir a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos.	Caso ocorram atrasos inesperados, pode-se ter planos para a utilização de fornecedores alternativos, a renegociação de prazos com base na capacidade atual do fornecedor ou a adaptação do cronograma do projeto para acomodar os atrasos.

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas	Rara	Muito relevante	Alto	Inclui a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo-se a aderência às normas técnicas aplicáveis e a certificação de qualidade dos fornecedores.	Caso se adquira materiais que não estejam em conformidade com as normas, deve-se prever a realização de testes de conformidade ao receber os materiais e estabelecer acordos para a devolução ou substituição dos materiais não conformes sem custos adicionais.

7. CONCLUSÃO

Concluímos que o nível de risco destaca a importância de identificar e avaliar os riscos associados à aquisição de materiais, incluindo baixa qualidade, preços elevados, atrasos na entrega e em desacordo com as normas técnicas. Para cada risco, atribuiu-se probabilidades e consequências variando de "Insignificante" a "Médio", com ações sugeridas e de contingência planejadas para mitigar ou lidar com esses riscos. Isso evidencia uma abordagem sistemática e cuidadosa para garantir a eficácia e eficiência do processo de aquisição.

Respeitosamente,

Porto Velho, RO, data e assinatura conforme sistema.

Elaboração

MAIKON FÉLIX MONTE - CAP QOAPM
Presidente da Comissão
Portaria nº 1412 (0045893468)

VERANICE HARTMANN SALDANHA - 3º SGT QPPM
Membro da Comissão
Portaria nº 1412 (0045893468)

PATRIC DA CRUZ PEDROSA - CB QPPM
Membro da Comissão
Portaria nº 1412 (0045893468)

 Documento assinado eletronicamente por **Maikon Felix Monte, Capitão**, em 30/04/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Veranice Hartmann Saldanha, 3º Sargento**, em 30/04/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **PATRIC DA CRUZ PEDROSA, Cabo**, em 30/04/2024, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047883980** e o código CRC **9DB1F8D2**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

SAMS

Órgão requisitante: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – **FUMRESPOM**.

Processo SEI: 0021.039597/2024-10

Exposição de motivo: Registro de preço para eventual aquisição de medalhas e moedas comemorativas, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA
1.500.0.00000 – Recurso de Emendas Parlamentares 1.702.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios. 2.702.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Municípios. 1.759.0.08003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM 2.759.008003 – Recursos vinculados a Fundos – FUMRESPOM 1.500.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos - PM	06.122.1015.2087 06.126.2182.4119	339031

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA</p> <p>I - Material, forma e dimensões: - a Medalha será cunhada em prata de 900 (novecentos) milímetros, em forma circular, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e uma espessura de 1,5 (um e meio) milímetro.</p> <p>II - Anverso: - circundada por um listel, em alto relevo, com a inscrição MEDALHA “MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA”, no semicírculo superior e parte do inferior, tendo, ao centro, a silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, também em alto relevo.</p> <p>III - Reverso: - circundada, em alto relevo, com a inscrição POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no semicírculo inferior, a inscrição - PORTO VELHO-RO.</p> <p>IV - Fita: - a Medalha será pendente por uma fita chamalotada de 30 (trinta) milímetros de largura por 40 (quarenta) milímetros de altura composta de 3 (três) barras verticais de 10 (dez) milímetros cada uma, sendo branca a do centro, verde a da direita e amarelo-ouro a da esquerda.</p> <p>V - Barreta: - terá 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 12 (doze) milímetros de altura, recoberta com o mesmo tecido da fita da Medalha.</p> <p>VI - Roseta: - botão circular de 12 (doze) milímetros, recoberto com o mesmo tecido da fita da Medalha, contendo, ao centro, uma miniatura da silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, em prata.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	50	700				
2	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO POLICIAL MILITAR</p> <p>I - a Medalha será uma estrela de 08 (oito) pontas, sendo 04 (quatro) pontas superpostas à outras 04 (quatro), medindo 40 (quarenta) milímetros de largura por 40 (quarenta) milímetros de altura. As pontas da estrela terão o formato de lança, fechando na parte interna da Medalha em quadrado de 12 (doze) milímetros. No anverso, a estrela é carregada de um disco, contendo 26 (vinte e seis) estrelinhas, circundado um círculo menor central de 08 (oito) milímetros. No centro haverá, em alto relevo, duas garruchas cruzadas e superpostas às outras 04 (quatro) haverá, saindo da parte inferior, um ramo de café à direita e um de cacau à esquerda, tendentes a fechar na parte superior e ligados na base por um laço que deixa aparecer apenas as pontas. No reverso do disco, disposta em círculo, a inscrição MÉRITO POLICIAL MILITAR - PMRO, em letras maiúsculas e em alto-relevo. A estrela liga-se à fita por meio de argola de 02 (dois) milímetros e contra argola de 04 (quatro) milímetros. O material empregado na sua confecção será o bronze.</p> <p>II - a Medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 50 (cinquenta) milímetros de comprimento, por 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, afinando em bisol na extensão de 10 (dez) milímetros, findos os quais a ponta se prenderá na argola da Medalha. Da esquerda para a direita a fita apresentará as seguintes cores: verde, amarela, azul, branca, azul, amarela e verde, todas com 05 (cinco) milímetros de largura, representando as cores da Polícia Militar de Rondônia, conforme modelo do Anexo I.</p>	UND	40	500				

		Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e à passeio usar-se-á uma Barreta com moldura, que medirá 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 10 (dez) milímetros de altura, recoberta de fita nas cores idênticas às da fita da Medalha e contendo uma miniatura da Medalha ao centro, com 10 (dez) milímetros de ponta a ponta, cujos detalhes são mostrados nos desenhos do Anexo III. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).				
3	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO TIRADENTES</p> <p>Art. 2º A Medalha do Mérito Tiradentes, inclusive a alça e a fita correspondente, terá as características dos desenhos anexos e será confeccionada rigorosamente de acordo com as especificações seguintes:</p> <p>I – a Medalha será uma cruz de templário estilizada, esmaltada em azul escuro brilhante, medindo quarenta (40) milímetros de largura por quarenta (40) milímetros de altura, contornada por um filete de ouro. A cruz é carregada de um disco dourado de vinte (20) milímetros de diâmetro, circundado, externamente, por uma coroa de louros aberta na parte superior, também dourada. No anverso, no campo do disco, os dizeres MÉRITO TIRADENTES em alto-relevo e em letras maiúsculas, dispostos na parte interna da coroa, contendo, ao centro, um triângulo esmaltado vermelho, com sete (7) milímetros de lados. No reverso do campo do disco e também em alto-relevo conterá a inscrição, em círculo, POLÍCIA MILITAR - RONDÔNIA. A cruz liga-se à fita por meio de argola de dois (2) milímetros e contraargola de quatro (4) milímetros (ANEXO I).</p> <p>II - por meio de um passador, que não terá moldura, a Medalha pende de uma fita de trinta e cinco (35) milímetros de largura em gorgorão de seda chamalotada, dividida em três (3) faixas verticais, tendo a do centro quinze (15) milímetros de largura, nas cores verde, amarela e azul, da esquerda para a direita e nessa ordem, representando as cores da Polícia Militar de Rondônia; a faixa da esquerda da fita, na cor vermelha e com dez (10) milímetros de largura, simboliza o perigo a que se expôs o policial militar; do lado direito da fita e na cor branca uma faixa de dez (10) milímetros, representa a paz alcançada pelo policial militar com sua ação. O comprimento da fita é de cinqüenta (50) milímetros da contra-argola até a costura superior (ANEXO I).</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e Condecorações e à passeio usar-se-á uma Barreta com moldura, que medirá trinta e cinco (35) milímetros de largura por (10) dez milímetros de altura, recoberta de fita nas cores idênticas às da fita da Medalha (ANEXO III).</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	4	50	
4	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS</p> <p>Art. 4º A Medalha Dedicação Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:</p>	UND	40	500	

		<p>I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros;</p> <p>II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I.</p> <p>III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita.</p> <p>Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo da Corporação tal como a do passador da fita.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>					
5	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS</p> <p>Art. 4º A Medalha Dedicação Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros;</p> <p>II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I.</p> <p>III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita.</p> <p>Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo da Corporação tal como a do passador da fita.</p>	UND	40	500		

		Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).					
6	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS</p> <p>Art. 4º A Medalha Dedicação Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros;</p> <p>II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I.</p> <p>III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.</p> <p>Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita.</p> <p>Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo da Corporação tal como a do passador da fita.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	10	200		
7	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 35 ANOS</p> <p>Art. 4º A Medalha Dedicação Policial Militar, inclusive a alça da fita, e o passador correspondente, terão as características dos desenhos e serão confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - a Medalha deve ser inscrita numa circunferência de trinta e dois milímetros de diâmetro, tendo no anverso o distintivo da Corporação; no reverso ao centro o algarismo arábico (10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres DEDICAÇÃO E LEALDADE; a espessura da Medalha será de dois milímetros;</p> <p>II - o Passador medirá externamente 30 milímetros por 10 milímetros, tendo o de bronze uma estrela de cinco pontas ao centro, o de prata duas, o de ouro três e a de platina quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados no Anexo I.</p> <p>III - a Fita das Medalhas terá 30 milímetros de largura e será de gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores amarelo, a do centro, azul, a da esquerda, e vermelho, a da direita, com o</p>	UND	9	100		

		comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior. Parágrafo único. Nas cerimônias em que for dispensado o uso das Medalhas e condecorações e a passeio, usar-se-á uma Barreta, cópia integral do respectivo Passador e Fita. Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo da Corporação tal como a do passador da fita. Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).					
8	(84) (8455) (01451)	MEDALHA HONRA AO MÉRITO CULTURAL Art. 2º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos anexos e será confeccionada de acordo com as especificações seguintes: I - a Medalha , em forma circular com 40 (quarenta) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em bronze; II - no anverso , em alto relevo, identifica-se a presença de duas figuras distintas: a Deusa da Justiça, trazendo em sua mão esquerda a "coroa de louros" (símbolo da vitória) e na outra mão um livro aberto; a outra figura trata-se de "O Pensador" trabalho do escultor francês Augusto Rodin que simboliza, segundo o autor a humanidade evoluída. III - o reverso apresentará dois círculos concêntricos com 32 (trinta e dois) mm e 40 (quarenta) mm de diâmetro, respectivamente, que terão as inscrições "HONRA AO MÉRITO CULTURAL e PMRO" nos semi-círculos superior e inferior. Ao centro, duas bucaneiras cruzadas insígnia denotativa de Polícia Militar. IV - a Medalha será pendente, por meio de um passador em bronze, de uma fita de gorgurão de seda chamolatada nas cores vermelha, branca e verde sequenciadas da esquerda para a direita, com 50 (cinquenta) mm de comprimento por 35 (trinta e cinco) mm de largura apontando em bisel na extensão de 10 (dez) mm, findos os quais por uma argola se prenderá à Medalha. Art. 3º Acompanham a Medalha: I - uma barreta com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 12 (doze) mm de altura recoberta com o mesmo tecido da fita e emoldurada em bronze; Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).	UND	4	50		
9	(84) (8455)	MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA Art. 3º A Moeda Institucional da PMRO será confeccionada de acordo com as seguintes especificações: I - A moeda será cunhada em formato circular com 3 (três) mm de espessura e 55 (cinquenta e cinco) mm de diâmetro, possuindo tanto no	UND	50	600		

		<p>anverso, quanto no verso, uma orla (circunferência) de 5,5 mm que tangencia o círculo central de 49,5 mm de diâmetro.</p> <p>II - Os metais utilizados para cunhar a moeda são: ZAMAC (zinc, cobre e magnésio).</p> <p>III - O anverso da moeda conterá ao centro da metade superior do círculo interno o estandarte da Polícia Militar de Rondônia e duas garruchas (tudo em alto-relevo), ambas situadas no lado esquerdo e direito do brasão com cores unificadas (ouro brilhante), circundado pelos dizeres na cor prata brilhante: POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (ACIMA) com a fonte "Swiss CN BT" em caixa alta em negrito, e na metade inferior do círculo interno, o Prédio do Comando Geral da PMRO (em alto-relevo), que invade a circunferência externa, e logo abaixo uma faixa anteposta ao Prédio do Comando Geral com o dizer sobreposto "QUARTEL DO COMANDO GERAL" com a fonte "Arial" em caixa alta e logo em seguida os dizeres "DESDE 1975" com fonte "Swiss CN BT" em caixa alta e negrito, ambos os elementos com cores unificadas (ouro brilhante), sendo circundado pelos dizeres na cor prata brilhante SERVINDO E PROTEGENDO (ABAIXO) com a fonte "Arial" em caixa alta, com o fundo da orla (circunferência) na cor prata brilhante.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nicho para acomodação da Moeda, nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>									
10	(84) (8455)	<p>MOEDA COMEMORATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR</p> <p>Art. 6º A Moeda de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do Anexo I, será confeccionada de acordo com a simbologia de representação Corregedoria Geral da PMRO, e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A moeda será cunhada em formato circular com 3 (três) mm de espessura e 55 (cinquenta e cinco) mm de diâmetro, possuindo tanto no anverso, quanto no verso, uma orla (circunferência) de 0,5 mm que tangencia o círculo central de 49,5 mm de diâmetro;</p> <p>II - O anverso da 1ª edição da moeda conterá em seu círculo central na cor ouro o numeral 30 (trinta), sendo o numeral 3 (três) sobreposto por faixa na cor vermelha contendo a inscrição "ANOS" em letras maiúsculas também na cor ouro; o numeral 0 (zero) conterá em seu interior o brasão da Corregedoria-Geral da PMRO (tudo em alto-relevo), circundado por borda prateada com a inscrição: CORREGEDORIA-GERAL (ACIMA) e JUSTIÇA E LEALDADE (ABAIXO), com a fonte "Swiss CN BT", tamanho 14 em caixa alta na cor preta;</p> <p>III - no reverso da Medalha, na borda externa constará a inscrição POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (ACIMA) e SERVINDO E PROTEGENDO (ABAIXO), e ainda, ao centro o Estandarte da PMRO que representa a Corporação, criado pelo Decreto nº. 429, de 25 de agosto de 1982. Parágrafo único. A Moeda deverá ser acondicionada em estojo apropriado, revestido com veludine azul.</p> <p>Art. 7º As cores predominantes da Moeda Comemorativa de 30 Anos da Corregedoria-Geral são: I - ouro que simboliza as riquezas e valores da Polícia Militar de Rondônia; II - prata que está associada, simbolicamente, à modernidade e tecnologia aplicada nas atividades da Corporação para a sociedade rondoniense.</p>	UND	15	180						

		<p>Art. 8º As características da Moeda e seus complementos de composição do reverso e o disposto no inciso I, do art. 6º deste Regulamento são imutáveis, e seus elementos tem as seguintes representações:</p> <p>I - O Estandarte da PMRO que representa a Corporação, criado pelo Decreto nº 429, de 25 de agosto de 1982, conforme ilustração abaixo: II - As palavras "POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA" que identifica a Instituição; III - As palavras "SERVINDO E PROTEGENDO" que é o slogan da PMRO.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nicho para acomodação da Moeda, nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>										
11	(84) (8455)	<p>MOEDA HONORIS MÉRITO INTELLIGENTIA</p> <p>Art. 3º A Moeda de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do Anexo I e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I – a Moeda terá forma circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro e 4 (quatro) mm de espessura, cunhada ZAMAC (zinc, cobre e magnésio) de tonalidade dourada.</p> <p>II – no anverso da moeda cunhada em formato circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, em baixo relevo e ao centro, o Brasão Histórico do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com a figura da cara de uma coruja com os olhos atentos, representando a sabedoria, inteligência e conhecimento e, ainda, os olhos atentos fazem alusão à atitude vigilante e a capacidade de enxergar através da escuridão, ademais, circundada pelas inscrições em caracteres versais maiúsculos em alto relevo, "HONORIS MERITO INTELLIGENTIAE" e "CENTRO DE INTELIGÊNCIA", contornando lateralmente todo o conjunto dois ramos de louro, os quais representam os êxitos na missão advindos da atividade precursora de Inteligência na Polícia Militar;</p> <p>III – no reverso da moeda cunhada formato circular com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos "POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA";</p> <p>IV – o Certificado de concessão da Moeda "HONORIS MERITO INTELLIGENTIAE" será confeccionado em papel especial, de gramatura superior a 120g/m², impressão colorida, tamanho do papel tipo A4 – nas dimensões 210mmx297mm, de cor preta, conforme modelo constante do Anexo II-A e II-B .</p> <p>Parágrafo único. A moeda deverá ser acondicionada em estojo apropriado, conforme os de dotação da PMRO.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nicho para acomodação da Moeda, nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	9	100							
12	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO RONDON</p> <p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos B e C e será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade</p>	UND	20	300							

		<p>dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere o símbolo do 1º Batalhão com 2cm, com a imagem do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, ladeado pela estrela de Rondônia que remete a Wezen (nome de origem árabe que significa "peso"), contendo no meio uma faixa vertical sentido esquerda para a direita com o nome Batalhão Rondon, abaixo as pistolas Harpers Ferry modelo 1806, calibre. 54, cruzadas pela esquerda, símbolo das Polícias Militares, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO RONDON" corpo de 11 pontos, em letras tipo "Times New Roman".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos.</p> <p>IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa dos anexos.</p> <p>V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor verde, com 2,60mm, seguido pela cor branca de cada lado com 2,40mm, seguida pela na cor verde com 4,60 mm, sucedidas pela na cor vermelha nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, vindo a faixa com a cor azul nas laterais das extremidades com 4,60mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do símbolo do 1º Batalhão, com a imagem do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo do 1º Batalhão tal como a do passador da fita;</p> <p>(...)</p> <p>III - O diploma da medalha. Anexos D e E. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>																									
13	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO TIRADENTES</p> <p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com o símbolo de representação do 2º Batalhão de Polícia Militar e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prata, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p>	UND	20	300																						

		II – **No anverso**, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere duas “Pistolas de Clark” também conhecidas por “Pistolas Harpers Ferry” ou “Pistolas Wolf”, ladeando em ambos os lados das Pistolas uma estrela de 5 pontas em alusão ao posto de Aspirante, recordando o Alferes Tiradentes, na parte superior das Pistolas o dístico “2º BPM” e na parte inferior “PMRO”, abaixo do conjunto superior da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico “MEDALHA DO MÉRITO” em letras do tipo “Arial” corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico “BATALHÃO TIRADENTES” em letras do tipo “Arial” corpo de 8,2 pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em “O”. III - **No reverso**, da medalha um triângulo equilátero vermelho no centro, sendo este contornado com a expressão em latim “LIBERTAS QUAE SERA TAMEN”, que significa “LIBERDADE AINDA QUE TARDIA”, o triângulo é uma referência à Sagrada Trindade, sendo a ideia da sua incorporação na bandeira de Joaquim da Silva Xavier, o Tiradentes, conhecido por ser um dos membros mais significativos do movimento da Inconfidência, na parte superior do conjunto de imagem contendo o dístico que o circunda em arco superior “POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA” em letras do tipo “Arial” corpo de 8 pontos e em arco inferior pelo dístico “JI-PARANÁ” em letras do tipo “Arial” corpo de 8 pontos. IV - **A medalha** ficará pendente a uma **fita** de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor amarela, com 1,66mm, seguido pela cor azul de cada lado com 1,66mm, sucedidas pela cor branca de cada lado com 5mm, sucedidas pela cor vermelha de cada lado com 5mm, vindo a faixa com a cor branca nas laterais das extremidades com 5mm cada. § 1º. Acompanha a medalha: I - **Barreta** da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha; II - O diploma da medalha. Anexo B e C. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado. **Estojo:** Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<td data-bbox="5

		<p>guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO GOV. JORGE TEIXEIRA" em letras do tipo " Times New Roman " corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE " em letras do tipo " Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis) pontos e em arco inferior pelo dístico "RONDÔNIA" em letras do tipo " Times New Roman " corpo de 10 (dez) pontos.</p> <p>IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura pendente com 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor verde, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 10 (dez) mm, sucedidas pela na cor vermelha nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, com duas Bucaneiras de Clarck ao centro, todos na cor prata e do mesmo material da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, com duas Bucaneiras de Clarck ao centro, todos na cor prata e do mesmo material da medalha; II - O diploma da medalha (Anexo B e C); III - O Histórico do Batalhão (Anexo D). § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>																																				
15	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA</p> <p>I - a Medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um vírgula cinco) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prateada, tendo no alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, circundando a Medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20 (vinte) mm, no centro e em alto relevo se inserem um conjunto de raios e ao centro os elementos do distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar, formado em abismo um par de pistolas clark cruzadas em aspa, sobreposta por uma espada tipo para oficial militar com copo. Brocante as pistolas e a espada um escudo inglês filetado, em seu centro a figura de um cão da raça pastor alemão e com a face voltada para o flanco esquerdo. Ainda circundado em arco superior a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, na base inferior do arco ladeado por duas estrelas simples de cinco pontas a inscrição "4º BPM" em letras também do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos. A Medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O";</p>	UND	20	300																																	

		<p>III - no reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis); e</p> <p>IV - a Medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura na cor cinza pendente com 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, no centro da fita três listras verticais de 05 (cinco) mm cada e assim dispostas: no centro de cor amarela, ladeada à esquerda por uma de cor preta e à direita por outra também de cor preta. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a Medalha:</p> <p>I - Barreta da Medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, com nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha e do mesmo material da Medalha;</p> <p>II - Roseta com 10 (dez) mm de diâmetro e 05 (cinco) mm de espessura, no mesmo material da fita, com as mesmas cores representativas e ao centro miniaturizado o distintivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do anverso da Medalha; e III - o diploma da Medalha, conforme Anexos C (3858021). § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>																																				
16	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO BELMONT</p> <p>§ 1º A Medalha em forma de recorte com média de 45 (quarenta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru (tonalidade de acordo com o grau correspondente);</p> <p>I - Circundado o centro da medalha, o Brasão do Batalhão Belmont, escudo tipo português clássico chanfrado nos cantos superiores e dividido em quatro partes, medindo 80mm de altura por 65mm de largura, onde estão inseridos os símbolos, caracteres e cores que compõem sua linguagem heráldica. Em segundo plano, sob o escudo, aparece a figura de uma espada na cor dourada com detalhes em preto, que transpassa o fundo do distintivo também na cor preto. Na parte superior do distintivo, destaca-se uma fita de cor branca e bordada em preto, em cujo interior estão inscritos os caracteres que dão origem a sua denominação histórica da OPM "Batalhão Belmont", todos na cor azul. Na parte inferior do distintivo, destaca-se um fitão na cor branca e bordadura em preto em cujo interior estão inseridos os caracteres toso de cor azul, que compõem o lema da OPM, "Segurança-Profissionalismo-Eficiência", alem dos caracteres que indicam sua data de fundação "14/10/93", separadas pelo cabo da espada de cor dourada e detalhes em preto. No canto superior direito do escudo, de fundo branco, aparece o algarismo ordinal 5º, de cor preto, representando a Unidade; no canto superior esquerdo, de fundo vermelho e azul, separados por uma faixa branca, destaca-se a figura de duas</p>	UND	20	300																																	

		<p>bucaneiras simbolizando a Polícia Militar; no canto inferior direito, de fundo amarelo, aparece a figura de três caixa d'água na cor preto, simbolizando o município de Porto velho; no canto inferior esquerdo do escudo, de fundo verde, destaca-se a figura de trilhos que simbolizam a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. O referido escudo é orlado por dois ramos na cor verde, sendo o do lado direito um ramo de café e do lado esquerdo um ramo de cacau, ambos frutificados, representando as riquezas do nosso Estado.</p> <p>II - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 45mm de cumprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais, amarelas e pretas, do centro para as extremidades simetricamente dispostas com 2,2mm, preenchendo o espaçamento existente. A fita recebe um passador com com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha (cor em conformidade com o grau do passador ouro - prata - bronze), tendo ao centro do mesmo a umagem da rosa dos ventos com a figura de duas bucaneiras simbolizando a Polícia Militar, o preenchimento da ponta da estrela simbolizando o LESTE inclusive com a letra L (marando bem a maior parea de atuação do Batalhão Belmont) no centro da Medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador.</p> <p>Barreta: A barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo do Batalhão tal como a do passador da fita.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>						
17	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II - No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro se insere o símbolo (brasão) do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira com 2cm, contendo no meio uma faixa vertical sentido esquerda para a direita com o nome Batalhão Mamoré, abaixo as pistolas Harpers Ferry modelo 1806, calibre. 54, cruzadas pela esquerda, símbolo das Polícias Militares, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MÉRITO" e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO MAMORÉ" corpo de 11 pontos, em letras tipo "Times New Roman".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos.</p> <p>IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa dos anexos.</p> <p>V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor amarela, com 2,60mm, ladeado a direita pela cor vermelha</p>	UND	20	300			

	<p>e pela esquerda a cor azul, cada lado com 2,40mm e com as laterais de ambos os lados da cor branca. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nos padrões adotados pela PMRO, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do símbolo do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do símbolo do 6º Batalhão de Policia Militar de Fronteira tal como a do passador da fita;</p> <p>III - O diploma da medalha. Anexos D e E. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado, conforme os de dotação da PMRO.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>					
18	<p>MEDALHA MÉRITO 8º BATALHÃO</p> <p>I - a Medalha será confeccionada em metal na cor bronze envelhecido, tendo à frente o escudo trabalhado em relevos tridimensionais, logo acima um conjunto de argola para unir a medalha à fita;</p> <p>II - no reverso da Medalha, na parte superior o texto "POLÍCIA MILITAR DE" ao centro o brasão da PMRO, na parte inferior "RONDÔNIA",</p> <p>III - a Medalha será sustentada por uma fita de seda de gorgurão chamolatada, dividida em 3 (três) faixas verticais nas cores vermelha, azul e amarela respectivamente, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, por 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, no verso da fita um prendedor metálico para fixar a medalha na vestimenta. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica de tonalidade bronze, com bordas de 2 mm (dois milímetros) e ao centro terá uma moeda dourada com dupla borda, na parte superior o texto "MÉRITO", ao centro os dizeres "8º BPM" e na parte inferior "30 DE MAIO 2016", unida à moldura pelas bordas superior e inferior.</p> <p>§ 1º Acompanha a Medalha:</p> <p>I - Barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 12 mm (dez milímetros) de altura, com bordas de 2 mm (dois milímetros) em metal na cor bronze envelhecido, tendo uma fita nas mesmas cores e dimensões da fita da medalha, ao centro da barreta terá uma moeda dourada com dupla borda, na parte superior o texto "MÉRITO", ao centro os dizeres "8º BPM" e na parte inferior "30 DE MAIO 2016".</p> <p>II - o diploma da Medalha, conforme Anexo B-1 e B-2.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado de madeira, revestido com veludine azul marinho, com suportes para medalha e barreta.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300		

19	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA</p> <p>I - a Medalha terá forma circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um milímetro e meio) de espessura, cunhada integralmente em metal de tonalidade ouro (dourada), tendo no alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso da Medalha, um patamar com dupla borda em alto relevo, preenchido com esmalte verde, de onde se sobressai a inscrição "O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA" circundada em arco superior e em letra do po "Times New Roman". Na base inferior do arco a inscrição "1982", também em letra do po "Times New Roman". Em campo ouro de baixo relevo, no centro/abismo surgem em alto relevo os elementos do disnvo do 10º Batalhão de Polícia Militar, formados por um par de pistolas "clark" cruzadas em aspas, sobreposta por uma cabeça de onça-pintada de frente, com semblante de proteção, tudo em tonalidade ouro (dourada);</p> <p>III - no reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o disco que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do po "Times New Roman"; e</p> <p>IV - a Medalha ficará pendente a uma fita de gorgurão de seda chamolatada, na cor verde, de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica de tonalidade ouro (dourada), com bordas de 2 mm (dois milímetros) e preenchida pela inscrição também metálica "10º BPM", unida à moldura pelas bordas superior e inferior.</p> <p>§ 1º Acompanha a Medalha: I - barreta da Medalha com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, com bordas de 2 mm (dois milímetros) recobrindo uma fita de gorgurão de seda chamolatada, na cor verde. Tudo no mesmo material da Medalha; e II - o diploma da Medalha, conforme Anexo B-1 e B-2. § 2º O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300				
20	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DO MÉRITO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS</p> <p>a) Anverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 02mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. Um listel em arco centralizado na parte interna superior com os dísticos Mérito das Operações Policiais Especiais e logo abaixo a insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia com os contornos, olhos, nariz, fundo dos dentes em baixo relevo e acabamento fosco e crânio, dentes, adaga, garruchas em alto relevo com acabamento polido. Na parte externa superior a abreviatura do nome da Unidade, com oacrônico BOPE, circundado em sua parte inferior com a inscrição BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.</p> <p>b) Reverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, ambos com 02mm de espessura. Um listel em arco centralizado na parte interna superior com a insígnia histórica do Grupo de Ações Táticas Especiais com os contornos, olhos e fuzis em baixo</p>	UND	20	300				

relevo e acabamento fosco e corpo do ninja em alto relevo com acabamento polido. Na parte externa superior a abreviatura do Grupo que deu início ao BOPE, com o acrônico GATE, circundado em sua parte inferior com a inscrição GRUPO DE AÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS.

c) **Cunhagem:** Ouro de setecentos e cinquenta milésimos, tendo as superfícies em baixo relevo fosca e as em alto relevo polida.

d) **Fita:** Seda chamalotada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.

e) **Passador:** Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. Insígnia das Operações Policiais Especiais ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido. Terá o fundo em seda chamalotada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.

f) **Suporte:** Em ouro setecentos e cinquenta milésimos e conforme modelo em anexo.

II – **Barreta:** Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. Insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido. Terá o fundo em seda chamalotada medindo 33mm de largura, cor preta 100% com 06 (seis) listas, sendo 04 (quatro) vermelhas nas extremidades medindo 02mm de largura cada, distantes 5,25mm de cada borda e distantes 02mm uma da outra e as outras 02 (duas) amarelas centralizadas entre as vermelhas, com 02mm de largura cada.

III - **Botão de Lapela(Roseta):** Botão circular e medindo 15mm de diâmetro, com fundo em seda chamalotada na cor preta 100% e com uma faixa medindo 02mm na cor dourada no interior do círculo e distante 02mm de distância da borda. No interior do círculo terá a Insígnia das Operações Policiais Especiais do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda. Com os olhos, nariz, fundo dos dentes e contornos com acabamento fosco e o crânio, dentes, garruchas e adaga em acabamento polido.

IV – **Cores:** As cores utilizadas na MEDALHA DO MÉRITO OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, seguirão os seguintes padrões de composição:

b) Amarelo Ouro: 100%;

c) Vermelho Sangue: 100%.

Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com

		fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).					
21	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO BATALHÃO AMBIENTAL</p> <p>Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes dos anexos A-1 e A-2 e será confeccionada de acordo com o símbolo de representação do Batalhão de Polícia Ambiental e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade dourada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II – No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere o elementos do distintivo do Batalhão de Polícia Ambiental, sendo uma árvore, uma onça e uma arara, imagens guardadas por uma láurea que representa a proteção dos elementos do meio ambiente, abaixo do conjunto superior da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO" em letras do tipo "Arial" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "BATALHÃO AMBIENTAL" em letras do tipo "Arial" corpo de 11 pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "U".</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE " em letras do tipo "Arial" corpo de 8 pontos e em arco inferior pelo dístico "RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial" corpo de 11 pontos.</p> <p>IV - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 1,80mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 2,00mm, sucedidas pela na cor azul nas laterais das extremidades com 2,00mm cada, vindo a faixa com a cor verde nas laterais das extremidades com 12,60mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha;</p> <p>II - O diploma da medalha. Anexo B e C. § 2º.</p> <p>O conjunto da condecoração (medalha e barreta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>	UND	20	300		
22	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO</p> <p>Art. 3º A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do anexo "A" e, simbolicamente significa "Atenção Pela Vida", representada por uma faixa de pedestres, e o sinal de trânsito "Dê a Preferência", tendo uma faixa azul marinho representando a instituição polícia militar.</p>	UND	20	300		

		<p>Art. 4º A Medalha será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 40 (quarenta) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade bronzeada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II – No anverso, circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20 (vinte) mm, onde no centro sobre radial se insere um triangulo (referindo se a placa dê a preferência), sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE TRÂNSITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 pontos. A borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo A.</p> <p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9 pontos. A borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo A.</p> <p>IV – A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura e 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais, brancas e pretas, do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: na borda esquerda (extremidade) na cor azul marinho, com 8,00 (oito) mm, seguido por uma sequência intercalada de listras pretas e brancas, com 2,2 mm, preenchendo o espaçamento existente. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem do centro da medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador.</p> <p>Parágrafo único. Acompanham a medalha:</p> <p>I – A Barreta da medalha com 37 (trinta e sete) mm de largura por 10 (dez) mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do triangulo tal como a do passador da fita.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>																																				
23	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO</p> <p>I - A medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade prateada, tendo ao alto uma alça para sustentação.</p> <p>II – No anverso, uma borda circular interna com 1,75mm distante da borda externa, contendo arco superior a escrita "MÉRITO CIPO" em fonte Arial Black corpo de 4,5 pontos, e em arco inferior a escrita "CRP-IV" fonte Arial Black corpo de 5,1 pontos, onde no centro sobre radial se insere o Brasão esmaltado da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO com 30mm.</p>	UND	20	300																																	

		<p>III - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial Black" corpo de 4,5 pontos.</p> <p>IV - Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento liso em alto relevo, conforme figura (03) anexos.</p> <p>V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 mm de largura com 45 mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor verde, com 03 mm de largura, seguido pela cor azul à direita e amarela a esquerda, ambas com 06 mm de largura cada lado, vindo a faixa com a cor verde nas laterais das extremidades com 10 mm cada.</p> <p>§ 1º Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, no centro a cor verde, com 03 mm de largura, seguido pela cor azul à direita e amarela a esquerda, ambas com 06 mm de largura cada lado, e a cor verde nas laterais das extremidades com 10 mm cada.</p> <p>II - Botão em formato circular com 11 mm de diâmetro, dividido em cores seguindo a padronização da medalha, conforme figura (02) anexos.</p> <p>III - O diploma da medalha. Figuras (04 e 05) Anexos.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e botão) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>					
24	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA</p> <p>Art. 2º A Medalha possui formato de cruz de malta (cruz pátea) com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 (uma vírgula cinco milímetros) de espessura, cunhada em metal de tonalidade prateada, tendo no alto uma alça para sustentação e, também, com as seguintes especificações:</p> <p>I - No anverso, em baixo relevo, na ponta superior da cruz, duas pistolas de Clark cruzadas em Santor, representando as virtudes da humanidade, modéstia, cordialidade e respeito presentes nas condutas castrense, estando descrito logo abaixo o numeral 1993, ano de ativação da Corregedoria Geral e ao centro, o brasão da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, formado pela figura em alto relevo no formato do forte Príncipe da Beira, com seu interior preenchido com a bandeira do Estado de Rondônia, estando a estrela da bandeira sobreposta ao centro do gladio disposto verticalmente sobre o forte Príncipe da Beira. Disposta na parte superior do gladio está a balança que significa equilíbrio e ponderação na hora de pesar, lado a lado, os argumentos contra e a favor dos acusados e na parte inferior da cruz de malta a inscrição "CORREGEDORIA" em letras maiúsculas do tipo "arial", corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos. A Medalha é pendente à fita por meio de um elo circular, que encontra a fita em um suporte em acabamento em "O".</p>	UND	20	300		

		<p>II - No reverso, ao centro da cruz contém o Brasão da PMRO, e as seguintes inscrições em letras maiúsculas do tipo "arial" corpo de 9,6 (nove vírgula seis): na ponta superior da cruz "MEDALHA", na ponta esquerda "JUSTIÇA", na ponta direita "DISCIPLINA" e na ponta inferior "MÉRITO";</p> <p>III - A Medalha é pendente por uma fita de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamalotada na cor azul; ao centro da fita três listras verticais assim dispostas: no centro de cor amarela de 11 mm (onze milímetros) ladeada à esquerda e à direita por uma de cor vermelha de 4 mm (quatro milímetros) cada. No topo, a fita recebe um passador com moldura metálica lisa, nas mesmas cores e proporções da fita e ao centro miniaturizado o distintivo da Corregedoria Geral do anverso da Medalha.</p> <p>§ 1º Acompanham a Medalha:</p> <p>I - 1 (uma) barreta da Medalha com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro miniaturizado o distintivo da Corregedoria Geral do anverso da medalha e no mesmo material que a medalha;</p> <p>II - 1 (uma) roseta (boton) com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5 mm (cinco milímetros) de altura, do mesmo material da medalha e nas cores do distintivo da Corregedoria Geral, formado pelo forte Príncipe da Beira com seu interior preenchido com a bandeira do Estado de Rondônia, cuja estrela da bandeira está ao centro sobre o gladio que cruza verticalmente o forte e, na parte superior do gladio a balança.; e</p> <p>III - o diploma da Medalha contendo os dados do Resolução de concessão e publicação em Boletim Interno.</p> <p>§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>§ 3º Todas as especificações descritas neste Artigo, seguiram o desenho dos Anexos A-1, A-2 para a Medalha e a especificação do Diploma seguirá o padrão do Anexo B-1 e B-2.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>						
25	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA</p> <p>Art. 2º. A Medalha possui forma circular com 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros) de espessura, cunhada em metal de tonalidade dourado, tendo no alto uma alça dourada e, também, com as seguintes especificações:</p> <p>I - no anverso, em baixo relevo e ao centro, o Brasão Histórico do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com a cara de uma coruja com os olhos atentos, representando a sabedoria, inteligência e conhecimento e, ainda, os olhos atentos fazem alusão à atitude vigilante e a capacidade de enxergar através da escuridão, ademais, circundada pelas inscrições em caracteres versais maiúsculos em alto relevo, "MÉRITO DA INTELIGÊNCIA" e " – PMRO – "; contornando lateralmente todo o conjunto dois ramos de louro, os quais representam os êxitos na missão advindos da Atividade precursora de Inteligência na Polícia Militar;</p>	UND	20	300			

		<p>II – no reverso, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos “POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA”; e,</p> <p>III - a Medalha é pendente por uma fita de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolotada na cor preta, tendo duas listras verticais na cor dourada com 3mm (três milímetros) cada; e, entre as duas listras e na parte inferior da fita o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em miniatura, cunhado em metal na tonalidade dourada e tamanho 15mm (quinze milímetro).</p> <p>§ 1º. Acompanham a Medalha:</p> <p>I - Uma barreta da Medalha com 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura da cara da coruja com os olhos atentos, cunhada em metal de tonalidade dourada e miniaturizada na largura de 15 mm (quinze milímetros), conforme ANEXO I;</p> <p>II – Uma roseta com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5mm (cinco milímetros) de altura, na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura da cara da coruja com os olhos atentos, miniaturizada em tamanho equivalente, conforme ANEXO I; e,</p> <p>III – O diploma da Medalha contendo os dados da Portaria de concessão e publicação em BRPM, conforme ANEXO</p> <p>II. § 2º. O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado na cor preta.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>					
26	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO POLICIAL REGENTE SIFONTES</p> <p>§ 1º. A medalha será de forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade dourada, sendo o centro da medalha, circuncidado com uma guirlanda, com passagem de 20 mm de diâmetro.</p> <p>I – No anverso, mais precisamente no centro da Medalha, e sobre o radial, é inserido a imagem de uma lira, constando abaixo, um listel com o ano de criação da Banda de Música, “1944”, com folhagens nas laterais, esquerda e direita, formando o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo ‘monóstico “MÉRITO”, utilizando a fonte, “Times New Roman” corpo de 8,2 pontos.</p> <p>II – Ainda no anverso dentro do arco inferior do dístico, localizado mais precisamente, abaixo do ano de criação da Banda de Música, será consignado, pelo terceto da Medalha, “ SIFONTES DA PMRO”.</p> <p>III - A fonte utilizada no nome da Medallha será “Times New Roman” corpo de 11 pontos, presente ainda no arco lateral, esquerdo e direito, cinco estrelas, sendo a respectiva condecoração, pendente à uma fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um anel preso em acabamento em “v”.</p> <p>IV - No reverso, a Medalha contém o Brasão da PMRO, devidamente esmaltado de forma colorida, circundado em arco superior pelo nome</p>	UND	20	300		

		<p>"POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" com fonte tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos.</p> <p>V - A Medalha será pendente a uma fita de 35mm de largura x 50mm de comprimento, de tecido de gorgorão em seda chamolatada, composta por listras no sentido vertical, vindo do centro para as extremidades simetricamente, assim dispostas: no lado esquerdo a cor verde, com 11,6mm, seguido pela cor azul no centro com 11,6mm, sucedida pela cor amarela na lateral direita, com 11,6mm. A fita ainda recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, contendo no centro do mesmo, a imagem sobreposta de uma lira seguida de folhagens na lateral esquerda e direita, tal como a imagem ao centro da guirlanda da medalha, mas em tamanho proporcional ao limite superior e inferior da moldura do passador.</p> <p>§ 2º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - A barreta da medalha tem 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, sendo composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem da lira e folhagens tal como a do passador da fita;</p> <p>II – A roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será utilizada na botoeira da lapela do traje civil, que não seja de gala, apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, sendo confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamolatada, em consonância com a da medalha, contendo ao centro um trama de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô;</p> <p>III - O diploma da medalha está contido no Anexo B, deste regulamento.</p> <p>§ 3º. O conjunto da condecoração, quais sejam, (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>																																				
27	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DO MÉRITO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA</p> <p>Art. 4º. A Medalha terá forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um vírgula cinco) mm de espessura, e será cunhada em metal cru de tonalidade bronze; prata e ouro, tendo ao alto uma alça para sustentação, terá as características dos desenhos constantes dos anexos A, B, C e D e será confeccionada de acordo com o símbolo do PROERD e contará com as seguintes especificações:</p> <p>I – No anverso contem circundando a medalha o dístico "PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E À VIOLENCIA", em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 (oito vírgula dois) pontos, na parte inferior do dístico a bandeira do Estado de Rondônia ladeada por duas estrelas. No centro se insere o brasão do PROERD que trás a imagem do leão em seu centro circundado pela tríade ESCOLA, POLÍCIA e FAMÍLIA. A medalha é pendente à fita por meio de um elo reto, que encontra a fita em um suporte em acabamento em reto, tendo no centro do suporte uma estrela.</p> <p>II - No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO, contendo o dístico que o circunda em arco superior " MEDALHA DO MÉRITO DO PROERD " em</p>	UND	20	300																																	

		<p>letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9,6 (nove vírgula seis) pontos. A medalha é pendente à fita por meio de um elo reto, que encontra a fita em um suporte em acabamento reto, tendo na sua parte anterior o dístico PROERD RO MM, que faz referência ao ano de criação do PROERD no Estado de Rondônia.</p> <p>III - A medalha ficará pendente a uma fita de 35 (trinta e cinco) mm de largura, 50 (cinquenta) mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor azul de cada lado com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 5 (cinco) mm, sucedidas pela na cor verde nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa tendo no seu centro o dístico ao centro "PROERD", todos nas cores correspondentes aos graus da medalha.</p> <p>§ 1º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 35 (trinta e cinco) mm de largura em gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais do centro para as extremidades assim dispostas: no centro na cor branca, com 5 (cinco) mm, seguido pela cor azul de cada lado com 5 (cinco) mm, seguido pela cor amarela de cada lado com 5 (cinco) mm, sucedidas pela na cor verde nas laterais das extremidades com 5 (cinco) mm cada. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa e no seu centro tendo o dístico ao centro com "PROERD", todos nas cores correspondentes aos graus da medalha.</p> <p>II - O diploma da medalha na forma dos Anexos E, F e G</p> <p>§ 2º. O conjunto da condecoração - medalha e barreta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>							
28	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE ENSINO</p> <p>§ 1º A medalha em forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade prateada;</p> <p>a) Circundando o centro da medalha, uma guirlanda com passagem com diâmetro de 20mm, onde no centro sobre radial se insere um leão rampante trazendo nas patas dianteiras uma estrelas de cinco pontas, sendo o conjunto da guirlanda circundado em arco superior pelo dístico "MEDALHA DO MÉRITO DE" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8,2 pontos, e em arco inferior pelo dístico "ENSINO DA PMRO" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 11 ponto. A medalha é pendente à fita por meio de um elo de ligação, que encontra a fita em um anel preso em acabamento em "v". No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO esmaltado em colorido, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 8 pontos. Tanto no anverso como no reverso a borda da medalha é acompanhada no seu interior por um acabamento pontilhado, conforme imagem ilustrativa do anexo.</p> <p>b) A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta</p>	UND	20	300				

		<p>de listras verticais do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor amarela, com 2,60mm, seguido pela cor verde de cada lado com 2,40mm, sucedidas pela na cor branca nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, vindo a faixa com a cor vermelha nas laterais das extremidades com 4,60mm cada, e por fim vinda a faixa de cor azul com 4,60mm nas extremidades. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, tendo ao centro do mesmo a imagem sobreposta do leão rampante que carrega uma estrela de 5 pontas, tal como a imagem ao centro da guirlanda da medalha, mas em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador, reposando as extremidades do felino sobre a mesma moldura.</p> <p>§ 2º Acompanha a medalha:</p> <p>I - barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem do leão rampante tal como a do passador da fita;</p> <p>II – roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será utilizada na botoeira da lapela no traje civil que não seja de gala, apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgurão de seda chamolatada correspondente da medalha, contendo ao centro um tramo de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô;</p> <p>III - O diploma da medalha. Anexo B e C.</p> <p>§ 3º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>						
29	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Art. 3º Descrição heráldica: A Medalha de que trata este Regulamento terá as características dos desenhos constantes do anexo “A” e, simbolicamente, referência a tradicional marca da Comunicação Social, representando os 3 (três) eixos da área (Relações Públicas, Assessoria de Imprensa e Publicidade e Propaganda) desenvolvidos na PMRO, simbolizados por meio de listras finas na cor azul turquesa, centralizadas. A cor azul marinho simboliza a instituição Polícia Militar. A Medalha será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>§ 1º A medalha será cunhada em metal dourado, terá corte e forma tangenciando o brasão da Diretoria de Comunicação Social com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 3 (três) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação. Figura 01</p> <p>I – Centralizado em um no plano o brasão da DCOMS em alto relevo tridimensional (3D), formada por seis vetores irradiando em todas as direções e sentidos de dentro para fora, indicando que a comunicação social da Corporação alcança todos os seguimentos sociais; Figura 2</p> <p>II - Cada vetor simboliza a partir do centro superior da direita para a esquerda a originalidade, a verdade, a confiança, a credibilidade, a diversidade e a importância da informação no sistema de comunicação social;</p>	UND	20	300			

		<p>III - Sobreposto ao círculo vazado de vetores o Estandarte da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como descrito na sua fundamentação heráldica pelo Decreto nº 429, de 25 de agosto de 1982. Em alto relevo em mesma tonalidade de cor da medalha. Figura 3.</p> <p>IV - No reverso apresenta: em auto relevo, centralizado na área superior, o estandarte da Polícia Militar de Rondônia medindo 15 (quinze) mm de diâmetro, posterior a dística POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA todas as letras em caixa alta, com formatação idem a imagem seguinte, separadas por uma lista proporcional ao tamanho, a dística MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ambas as dísticas em caixa alta e fonte (Swis721 BlkCn BT). Figura 4</p> <p>V - A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda achamalotada, composta de 3 listras verticais de 0,7mm de largura com espaçamento de 1,4mm entre elas e centralizadas, 2 listras de 2,5mm de largura com espaçamento de 6mm sobre a extremidade da fita, totalizando 5 listras todas em azul turquesa formada por uma combinação em sistema de cor RGB - (R: 01, G: 139, B: 188), Código Hexadecimal: #018BBC ou em sistema CMYK - (C: 87, M: 35, Y: 10, K: 00) , entre os intervalos das listras será composta por azul marinho com combinação RGB - (R: 08, G: 60, B: 120), Código Hexadecimal: #083C78 ou em sistema CMYK - (C: 100, M: 85, Y: 27, K: 24) preenchendo toda extremidade da fita. Figura 5.</p> <p>VI - A fita recebe um passador com moldura metálica dourada composta 2 seguimentos entrelaçados de 37(trinta e sete) mm de largura e 10(dez) mm de altura, do mesmo material da medalha, o distintivo da Arma de Comunicações composto por um círculo irradiando quatro setas em ângulo reto. Conforme descrito no Decreto Federal Nº 49.103, de 11 de Outubro de 1960, simbolizando o Patrono das Comunicações, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, desbravador das fronteiras brasileiras e indigenista. Seu dia é comemorado em 5 de maio, data natalícia de Rondon. Estilizado em formas tridimensionais (3D), em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador. Figura 6.</p> <p>§ 2º Acompanha a medalha:</p> <p>I - Barreta da medalha com 37 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura idêntica ao passador, com 2 pregradores na no seu reverso. Figura 7.</p> <p>II – A versão da medalha em miniatura com fita de largura 20 (vinte) mm de largura e 50 (cinquenta) mm de comprimento considerando a argola, e a medalha com diâmetro de 20 (vinte) mm. E o botão de lapela com 10 (dez) milímetros de diâmetro. Diminuição da arte proporcionalmente. Figura 8.</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>																								
30	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO DE SERVIÇO SOCIAL</p> <p>§ 1º. A medalha em forma circular com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro e 1,5 (um e meio) mm de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada em metal cru de tonalidade bronzeada;</p> <p>a) A medalha conterá um círculo de 26mm com contorno de 5mm, centralizado, na parte superior do círculo o monóstico “MÉRITO” em Fonte</p>	UND	20	300																					

		<p>Times New Roman Tamanho (9), na sequencia cinco estrelas do lado esquerdo e cinco do lado direito, na parte inferior ao círculo o dístico "SERVIÇO SOCIAL" com fonte e tamanho idênticos, dentro do círculo ocupando todo seu espaço o brasão da Diretoria de Serviço Social da PMRO. No reverso, a medalha contém o Brasão da PMRO com traços em relevo, contendo o dístico que o circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Times New Roman" corpo de 9 pontos.</p> <p>b) A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura pendente com 50mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolatada, composta de três listras verticais de larguras idênticas sendo as das extremidades da cor azul e a do centro na cor amarela.</p> <p>§ 2º. Acompanha a medalha:</p> <p>I - barreta da medalha com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolatada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com a imagem de um aperto de mãos, encimado da descrição "DISS" – Sigla desta diretoria, conforme a imagem seguinte:</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das duas peças (barreta e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>																		
31	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA MÉRITO POLICIAL DE FRONTEIRA</p> <p>§ 1º A medalha terá formato de escudo clássico Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 02mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. A parte de cima representando as guaritas do Forte Príncipe da Beira, com o preenchimento no formato de tijolos, representando a forte construção dos muros, com o contorno na cor preta, cunhada em amarelo tendo as superfícies em baixo relevo fosca, e conterá:</p> <p>I - Anverso: ao centro o mapa do Estado de Rondônia nas cores da bandeira do Estado. Acima do mapa no lado oriental a sigla RO e no lado ocidental a sigla PM, ambas na cor dourada. Sobreposto ao mapa as figuras de Operações Aéreas, Fluviais e Terrestres, na cor preta, circundando o contorno da parte exterior do brasão o nome do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas, na cor amarela ouro e a abreviação BPFRON em amarelo. Logo abaixo da abreviatura do Batalhão, as bucaneiras em branco, com fundo dourado e a figura de uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro.</p> <p>II - Reverso: Brasão no formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos conforme modelo em anexo, com dois contornos nas extremidades, ambos com 02mm de espessura. O Brasão da PMRO centralizado na parte interna, duas bandeiras a do Brasil e do Estado de Rondônia na parte superior, sua parte inferior com a inscrição POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.</p> <p>§ 2º A medalha ficará pendente a uma fita de Seda chamolatada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada, e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as verdes, com 04mm de largura cada.</p>	UND	20	300															

		<p>I - Passador: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor amarela. Uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro ao centro. Terá o fundo em Seda chamalotada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada, e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as listras verdes e amarela, com 04mm de largura cada.</p> <p>§ 3º Acompanham a Medalha:</p> <p>I - Barreta: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro. A figura de uma onça com contornos na cor preta e fundo amarelo-ouro ao centro. Terá o fundo em Seda chamalotada medindo 35mm de largura, cor amarela 100% com 01 (uma) lista centralizada 9mm, sendo 02 (duas) verdes nas extremidades medindo 9mm de largura cada e outras 02 (duas) listras marrom centralizadas entre as listras verdes e amarela, com 04mm de largura cada.</p> <p>II - Botão de Lapela (Roseta): Botão circular e medindo 20mm de diâmetro, com fundo em seda chamalotada na cor ouro 100% e com uma faixa medindo 02mm na cor dourada no interior do círculo e distante 02mm de distância da borda. No interior do círculo terá a figura de uma onça com contorno na cor preta e fundo amarelo-ouro. A onça simboliza a conquista do espaço, a cautela, o saber, agir, a habilidade e agilidade do policial nas ações de Fronteira e Divisas, ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades superior e inferior da borda.</p> <p>III – Diploma, na forma dos anexos B e C deste Regulamento.</p> <p>§ 4º Cores: As cores utilizadas na Medalha do Mérito Policial De Fronteira seguirão os seguintes padrões de composição:</p> <p>I - Amarelo: (Pantone Yellow C). II - Verde: (Pantone 355). III - Marrom: (Pantone 469 C).</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>			
32	(84) (8455) (01451)	<p>MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE</p> <p>I - Anverso: O Brasão terá formato de escudo peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos, anexo "A". Neste, na parte superior, é posto, nas cores ouro em esmalte preto, a inscrição "BPCHOQUE", que representa a abreviatura de Batalhão de Polícia de Choque e, em sua parte inferior, a inscrição do nome histórico do BPCHOQ - "BATALHÃO RONALDO DE SOUZA". Com dois contornos nas extremidades, sendo o externo com 01mm de espessura e o interno com 01mm de espessura. Na parte do contorno interno, a insígnia que representa o brasão do Batalhão de Polícia de Choque do Estado de Rondônia, um escudete central feito de pedras em escalas de cor dourada, representando as missões urbanas desenvolvidas pelo BPCHOQUE. Uma imagem alusiva ao Real Forte Príncipe da Beira em brocante na cor preta, representando o Estado de Rondônia. Sobreposto ao Real Forte Príncipe da Beira, um raio com duas seções (goles) na cor vermelho escuro, representando a rapidez, a agilidade, a intrepidez e a vivacidade para cumprir as missões recebidas. Sobreposto ao raio, um elmo espartano, na cor dourada com timbre vermelho escuro, que representa a nobreza dos componentes da tropa e relembram os guerreiros espartanos que são os precursores das tropas de choque em todo o mundo. Abaixo,</p>	UND	20	300

localizado na parte externa inferior do Real Forte Príncipe da Beira, no escudete, um listel na cor dourada trazendo a inscrição "PM", "28 DE JUNHO DE 2018", "RO", em referência a data de criação do Batalhão de Polícia de Choque – PMRO.

II - Reverso: O Brasão terá formato de Escudo Peninsular Português, em ouro setecentos e cinquenta milésimos, com 39mm de altura por 32mm largura e 01mm de espessura, cunhada em metal cru de tonalidade ouro setecentos e cinquenta milésimos, suspenso por uma alça de sustentação. Contará com o símbolo do brasão do Batalhão de Polícia de Choque em seu anverso com as devidas sobrepostas: "BPCHOQUE" (na parte superior) e "BATALHÃO RONALDO DE SOUZA" (na parte inferior). E em seu reverso, as seguintes sobrepostas: "Mérito" (na parte superior) e "BPCHOQUE" (na parte inferior), conforme Anexo "A", contendo o Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com o dístico na parte superior do brasão, "MÉRITO", e na parte inferior do brasão o dístico "BPCHOQUE".

III - Cunhagem: Ouro de setecentos e cinquenta milésimos, tendo as superfícies em baixo e em alto relevo polida.

IV - Fita: Seda chamalotada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada listra, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma listra na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".

V - Passador: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, em dourado, cor ouro setecentos e cinquenta milésimos polida. O Elmo espartano que representa a insígnia das Operações de Polícia de Choque ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior e inferior da borda. Terá o fundo em seda chamalotada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada listra, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma listra na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".

VI - Suporte: na cor ouro setecentos e cinquenta milésimos.

VII - Fonte: No anverso, uma borda em escudo peninsular circular interna com 1,75mm distante da borda externa, contendo na superfície superior a escrita "BPCHOQUE" em fonte Arial Normal, corpo de 10 pontos, e em arco inferior a escrita "BATALHÃO RONALDO DE SOUZA" fonte Arial Black corpo de 9 pontos, onde no centro sobre o escudo está inserido o símbolo esmaltado do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE com 39mm. No reverso, a medalha contém o dístico com o símbolo do Brasão da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO esmaltado em dourado, circunda em arco superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" em letras do tipo "Arial Normal" corpo de 10 pontos.

VIII - Barreta: Medindo 35mm de largura e tendo uma borda de 01mm de contorno, na cor dourada em ouro setecentos e cinquenta milésimos polida, conforme Anexo "A". Elmo espartano como insígnia das Operações de Polícia de Choque do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior

		<p>e inferior da borda. Terá o fundo em seda chamalotada medindo 33mm de largura na cor preta 100%, contendo 06 (seis) listras, assim dispostas: distantes 06mm das extremidades 04 (quatro) listras nas cores cinza escuro, medindo 03mm de largura cada listra, outras 02 (duas) listras nas cores cinza claro, centralizadas entre as de cores cinza escuro, com 1,5mm de largura cada; ao centro da fita uma listra na cor original da seda, preta 100%, com 06mm de largura, conforme Anexos "A" e "B".</p> <p>IX - Botão de Lapela (Roseta): Botão circular e medindo 15mm de diâmetro, com fundo em seda chamalotada na cor preta 100% e com uma borda medindo 02mm na cor dourada. No interior do círculo terá o Elmo espartano, insígnia das Operações de Polícia de Choque do Estado de Rondônia ao centro e em ouro setecentos e cinquenta milésimos, tocando as duas extremidades: superior e inferior da borda, , conforme Anexo "A".</p> <p>X – Cores: As cores utilizadas na MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, seguirão os seguintes padrões de composição: a) Dourado b) Vermelho c) Preto d) Cinza Escuro e) Cinza Claro V – Diploma, conforme Anexos "C" e "D"</p> <p>Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, batoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).</p>				
33	(84) (8455) (01451)	<p>MÉRITO DA AJUDÂNCIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA</p> <p>I - no anverso, no centro do escudo de fora, fica o Brasão Histórico da Ajudância-Geral da Polícia Militar de Rondônia este sendo em alto relevo, e fora deste escudo, logo acima em alto relevo é colocado anexos leões segurando o castelo ou forte, representando a guarda e os policiais que passaram pela guarda do grandioso QCG – Comando Geral;</p> <p>II - no reverso, em alto relevo e ao centro, o Brasão da Polícia Militar de Rondônia, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos a cima "MÉRITO AJUDÂNCIA GERAL e abaixo "PMRO";</p> <p>III - a Medalha é pendente por uma fita de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolotada nas cores azul meia-noite (#05196f), amarelo dourado (#f9c927) e branco (ffffff), tendo quatro listras verticais na cor dourada com 3mm (três milímetros) cada; e, entre essas linhas amarelas costa uma linha azul na vertical medindo 6 mm e na parte central da fita uma linha branca com 11mm, no meio da fita, um louro simbolizando a vitória pela medalha, cunhado em metal na tonalidade dourada e tamanho 20mm de altura e 20 de largura (vinte milímetro);</p> <p>IV - Passador em forma de um parafal .762, que junta o escudo com a fita, será dourado em alto relevo para dar forma a arma, com 40mm de largura e 7mm de altura;</p> <p>V - Do alfinete da Fita da medalha</p> <p>§ 1º Acompanham a Medalha:</p> <p>I - Uma barreta da Medalha com 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura do brasão da Ajudância-Geral, cunhada em metal de tonalidade dourada e miniaturizada na largura de 15 mm (quinze milímetros), conforme ANEXO A;</p>	UND	20	300	

II - Uma **roseta** com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5mm (cinco milímetros) de altura, na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura do brasão da Ajudância-Geral, miniaturizada em tamanho equivalente, conforme ANEXO A; e

III - O diploma da Medalha sendo impresso em papel foto, contendo os dados da Portaria de concessão e publicação em BPM, conforme ANEXO D.

§ 2º O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado na cor azul.

Estojo: Em veludo na cor azul, com forração interna e externa, contendo nichos para acomodação das três peças (barreta, botoeira e medalha com fita) nas dimensões 8x15cm (externa) e 7x13 cm (internas).

CARIMBO CNPJ	Local:	E-mail:	USO EXCLUSIVO DO FUMRESPOM	Valor da Proposta:
	Data:			Validade da Proposta:
	Banco:	Fone:		Prazo de Entrega:
	Agência:	Responsável pela cotação:		
	Conta corrente:	Assinatura:		

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da Polícia Militar

Respondendo pela Presidência do FUMRESPOM

Portaria nº 4697 de 07 de junho de 2024 (0049516420)

Elaborado por:

MARCOS VIEIRA DA SILVA - CB QPPM

Assessor Técnico do FUMRESPOM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira da Silva, Cabo**, em 12/06/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Ilton de Sousa Souto, Subcomandante-Geral da PMRO**, em 12/06/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049163169** e o código CRC **DB844C4F**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0021.039597/2024-10

SEI nº 0049163169

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA	UND	700	700	NÃO APPLICAVEL	R\$ 102,50	R\$ 100,50	R\$ 120,00	R\$ 75,00	75,00	R\$ 99,50	101,50	18,53	18,63%	57.895,00	-	R\$ 69.650,00	
2	MEDALHA MÉRITO POLICIAL MILITAR	UND	500	500	NÃO APPLICAVEL	R\$ 110,00	R\$ 151,16	R\$ 120,00	R\$ 82,00	82,00	R\$ 115,79	115,00	28,54	28,65%	47.855,00	-	R\$ 57.895,00	
3	MEDALHA MÉRITO TIRADENTES	UND	50	50	NÃO APPLICAVEL	R\$ 151,16	R\$ 103,75	R\$ 120,00	R\$ 90,00	90,00	R\$ 116,23	111,88	26,32	26,45%	5.811,50	-	R\$ 5.811,50	
4	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS	UND	500	500	NÃO APPLICAVEL	R\$ 102,50	R\$ 90,35	R\$ 120,00	R\$ 70,00	70,00	R\$ 95,71	96,43	21,02	21,10%	47.855,00	-	R\$ 47.855,00	
5	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS	UND	500	500	NÃO APPLICAVEL	R\$ 102,50	R\$ 90,35	R\$ 120,00	R\$ 72,00	72,00	R\$ 96,21	96,43	21,32	21,40%	48.105,00	-	R\$ 48.105,00	
6	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS	UND	200	200	NÃO APPLICAVEL	R\$ 102,50	R\$ 90,35	R\$ 120,00	R\$ 75,00	75,00	R\$ 96,96	96,43	19,04	19,12%	19.392,00	-	R\$ 19.392,00	
7	MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 35 ANOS	UND	100	100	NÃO APPLICAVEL	R\$ 102,50	R\$ 90,35	R\$ 120,00	R\$ 95,00	90,35	R\$ 101,96	98,75	13,03	13,10%	10.196,00	-	R\$ 10.196,00	
8	MEDALHA HONRA AO MÉRITO CULTURAL	UND	50	50	NÃO APPLICAVEL	R\$ 103,75	R\$ 133,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	80,00	R\$ 109,19	111,88	22,84	22,92%	5.459,50	-	R\$ 5.459,50	
9	MOEDA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	UND	600	600	NÃO APPLICAVEL	R\$ 103,85	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	78,00	R\$ 100,46	101,93	17,30	17,40%	60.276,00	-	R\$ 60.276,00	
10	MOEDA COMEMORATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	UND	180	180	NÃO APPLICAVEL	R\$ 103,85	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	85,00	R\$ 102,21	101,93	14,38	14,47%	18.397,80	-	R\$ 18.397,80	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MIN/MOD/MD)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
11	MOEDA HONORIS MÉRITO INTELLIGENTIA	UND	100	100	NÃO APPLICAVEL	R\$ 103,85	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 82,00	82,00	R\$ 101,46	101,93	15,60	15,38%	MÉDIO	10.146,00	-	R\$ 10.146,00
12	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO RONDÔNIA	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	78,00	R\$ 99,50	100,00	19,00	19,10%	MÉDIO	29.850,00	-	R\$ 29.850,00
13	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO TIRADENTES	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	78,00	R\$ 99,50	100,00	19,00	19,10%	MÉDIO	29.850,00	-	R\$ 29.850,00
14	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	78,00	R\$ 99,50	100,00	19,00	19,10%	MÉDIO	29.850,00	-	R\$ 29.850,00
15	MEDALHA DO MÉRITO BATALHÃO CAPITÃO RUI LUIZ TEIXEIRA	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	78,00	R\$ 99,50	100,00	19,00	19,10%	MÉDIO	29.850,00	-	R\$ 29.850,00
16	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO BELMONT	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 89,00	80,00	R\$ 94,75	89,50	17,42	19,10%	MÉDIO	28.425,00	-	R\$ 28.425,00
17	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO MAMORÉ	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	80,00	R\$ 100,50	101,00	18,65	19,10%	MÉDIO	30.150,00	-	R\$ 30.150,00
18	MEDALHA MÉRITO 8º BATALHÃO	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	85,00	R\$ 101,75	101,00	16,90	18,55%	MÉDIO	30.525,00	-	R\$ 30.525,00
19	MEDALHA MÉRITO O GUARDIÃO DA ZONA DA MATA	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	80,00	R\$ 100,50	101,00	18,45	18,55%	MÉDIO	30.150,00	-	R\$ 30.150,00
20	MEDALHA DO MÉRITO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 87,00	87,00	R\$ 102,25	101,00	16,26	18,61%	MÉDIO	30.675,00	-	R\$ 30.675,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MIN/MOD/MDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
21	MEDALHA MÉRITO BATALHÃO AMBIENTAL	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	90,00	R\$ 103,00	101,00	15,36	14,91%		30.900,00	-	R\$ 30.900,00
22	MEDALHA MÉRITO DE TRÂNSITO	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	80,00	R\$ 100,50	101,00	10,10	10,10%		30.150,00	-	R\$ 30.150,00
23	MEDALHA MÉRITO COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	90,00	R\$ 103,00	101,00	10,10	10,10%		30.900,00	-	R\$ 30.900,00
24	MEDALHA MÉRITO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 102,50	R\$ 119,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	85,00	R\$ 106,63	110,75	15,36	15,36%		31.989,00	-	R\$ 31.989,00
25	MEDALHA MÉRITO DA INTELIGÊNCIA	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	80,00	R\$ 100,00	100,00	10,00	10,00%		30.000,00	-	R\$ 30.000,00
26	MEDALHA MÉRITO POLICIAL REGENTE SIFONTES	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 102,50	R\$ 98,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	80,00	R\$ 100,13	100,25	10,25	10,25%		30.039,00	-	R\$ 30.039,00
27	MEDALHA DO MÉRITO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 82,00	82,00	R\$ 101,00	101,00	10,00	10,00%		30.300,00	-	R\$ 30.300,00
28	MEDALHA MÉRITO DE ENSINO	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 78,00	78,00	R\$ 100,00	101,00	11,00	11,00%		30.000,00	-	R\$ 30.000,00
29	MEDALHA MÉRITO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 82,00	82,00	R\$ 101,00	101,00	11,00	11,00%		30.300,00	-	R\$ 30.300,00
30	MEDALHA MÉRITO DE SERVIÇO SOCIAL	UND	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	85,00	R\$ 101,75	101,00	11,00	11,00%		30.525,00	-	R\$ 30.525,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]						
31	MEDALHA MÉRITO POLICIAL DE FRONTEIRA	UND	300	300	300	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	80,00	R\$ 100,50	101,00	18,65	18,61%	MÉDIO	R\$ 30.150,00	-	R\$ 30.150,00						
32	MEDALHA DO MÉRITO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE	UND	300	300	300	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	85,00	R\$ 101,75	101,00	16,90	16,61%	MÉDIO	R\$ 30.525,00	-	R\$ 30.525,00						
33	MÉRITO DA AJUDÂNCIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	UND	300	300	300	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	85,00	R\$ 101,75	101,00	16,90	16,61%	MÉDIO	R\$ 30.525,00	-	R\$ 30.525,00						
														VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.018.811,80									
														VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ -									
														VALOR TOTAL	R\$ 1.018.811,80									
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES <table> <tr> <td>EMP1</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP2</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP3</td> <td>DG BRINDES - 04.743.532/0001-70</td> </tr> <tr> <td>EMP4</td> <td>MERITO BRINDES - 21.883.166/0001-73</td> </tr> </table>																	EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP2	BANCO DE PREÇOS	EMP3	DG BRINDES - 04.743.532/0001-70	EMP4	MERITO BRINDES - 21.883.166/0001-73
EMP1	BANCO DE PREÇOS																							
EMP2	BANCO DE PREÇOS																							
EMP3	DG BRINDES - 04.743.532/0001-70																							
EMP4	MERITO BRINDES - 21.883.166/0001-73																							
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0050498949).																								



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	XXXXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (*descrição do objeto*), visando atender as necessidades do (*órgão participante*).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N°____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata n° [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE